



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

1.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 10/31 DE OUTUBRO DE 2018

Publica-se ao Exército o seguinte:

## SUMÁRIO

### DECRETOS-LEI

#### Presidência do Conselho de Ministros

##### Decreto-Lei n.º 75/2018

Altera o regime de contrato especial para prestação de serviço militar ... 191

##### Decreto-Lei n.º 76/2018

Aprova o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado ..... 201

### DESPACHOS

#### Finanças e Defesa Nacional

##### Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado da Defesa Nacional

##### Despacho n.º 9 200/2018

Vagas para a admissão, durante o ano de 2018, aos Cursos Tirocínios ou Estágios para ingresso nas várias categorias dos Quadros Permanentes. 216

##### Gabinete do Ministro

##### Despacho n.º 9 489/2018

Aquisição de Equipamento para a Capacidade *Route Clearance*..... 217

##### Despacho n.º 9 490/2018

Criação da Plataforma do Sistema de Saúde Militar..... 218

##### Despacho n.º 9 718/2018

Delegação de competências no CEME no âmbito da aquisição de Equipamentos Rádios..... 220

##### Despacho n.º 10 108/2018

Adesão ao *Leopard 2 In-service Use Working Group*..... 221

##### Despacho n.º 9 719/2018

Quantitativo máximo de admissões de militares nos regimes de contrato e de voluntariado, na Marinha, no Exército e na Força Aérea, para o ano de 2018..... 222

#### Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

##### Despacho n.º 9 279/2018

Ratificação e implementação do STANAG 1 487 (*Edition 1*)..... 223

#### Comando do Exército

##### Comando do Pessoal

##### Despacho n.º 9 971/2018

Subdelegação de competências no Major-General diretor da DARH ..... 223

#### Direção de Administração e Recursos Humanos

##### Despacho (extrato) n.º 10 010/2018

Subdelegação de competências no Brigadeiro-General, Presidente da Secção Autónoma n.º 2 (SA 2) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército..... 223

**Despacho (extrato) n.º 10 011/2018**

Subdelegação de competências no  
Major-General, Presidente da Secção  
Autónoma n.º 1 (SA 1) do Conselho  
Coordenador da Avaliação do  
Exército..... 224

**Comando das Forças Terrestres  
Quartel-General da Brigada de Reação Rápida****Comando e Gabinete****Despacho n.º 9 202/2018**

Subdelegação de competências no  
Coronel comandante do RCmd ..... 225

## I — DECRETOS-LEI

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Decreto-Lei n.º 75/2018 de 11 de outubro

O XXI Governo Constitucional assumiu no seu programa o propósito de adotar as medidas necessárias ao reconhecimento da especificidade do exercício de funções na área da Defesa Nacional, designadamente concretizando o regime do contrato de média duração para situações funcionais cujo grau de formação e treino, tipo de habilitações académicas e exigências técnicas tornem desejável uma garantia de prestação de serviço mais prolongada.

A Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio, bem como o Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março, implementaram um modelo de recrutamento assente na prestação voluntária do serviço militar, onde o serviço conscricional, ou de recrutamento obrigatório, passou a revestir natureza excecional.

Face à diversidade e à especificidade das necessidades inerentes à missão das Forças Armadas, para além do Regime de Voluntariado (RV) e do Regime de Contrato (RC), que têm uma duração máxima de um e de seis anos, respetivamente, o n.º 3 do artigo 28.º da Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio, prevê a possibilidade de existirem regimes de contrato de prestação de serviço mais prolongada, para situações funcionais cujo grau de formação e treino é complexo e com elevadas habilitações académicas e exigências técnicas.

Esses contratos garantem uma prestação de serviço mais prolongada, de acordo com as necessidades dos ramos das Forças Armadas.

O Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 147/2015, de 3 de agosto, criou o Regime de Contrato Especial (RCE) para prestação de serviço militar com uma duração máxima de 18 anos, para três situações funcionais muito específicas: medicina, pilotagem de aeronaves e assistência religiosa.

Porém, a diversidade e a especificidade das necessidades inerentes ao cumprimento da missão das Forças Armadas têm revelado a necessidade de alargar o RCE a outras áreas funcionais.

Neste contexto, o presente decreto-lei alarga o RCE a outras situações funcionais que também obriguem a um maior grau de formação e treino, ou em que o tipo de habilitações académicas e as exigências técnicas justifiquem uma prestação de serviço mais prolongada.

A necessidade de tornar este decreto-lei num instrumento flexível e adequado para fazer face às necessidades de recrutamento e gestão dos recursos humanos das Forças Armadas faz com que, além de não se definir *a priori* classes, armas ou serviços, ou especialidades específicas, também não se restrinja a sua utilização a uma categoria, o que será estabelecido por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, tendo sempre por base o preceituado no n.º 3 do artigo 28.º da Lei do Serviço Militar, podendo, assim, ser inseridas neste regime áreas funcionais cujo grau de formação e treino, as habilitações académicas e particulares exigências técnicas justifiquem uma garantia de prestação de serviço mais prolongada.

O ingresso processa-se mediante concurso, de entre cidadãos nas situações de reserva de recrutamento e de disponibilidade, bem como de entre militares que se encontrem a prestar serviço efetivo em RV ou RC, desde que preenchidas as condições estipuladas.

A necessidade da prestação de um serviço militar mais prolongado implica que se ajuste o correspondente regime de incentivos, de forma a assegurar a sua atratividade num contexto em que as Forças Armadas concorrem no mercado de trabalho com outros agentes económicos, pelo que, em diploma autónomo, é aprovado novo Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, procurando assegurar que o regime de incentivos aplicáveis ao RCE obedece aos princípios de flexibilidade, diversidade e progressividade na sua concessão.

Deste modo, procura-se gerir de forma mais flexível os recursos humanos militares a médio prazo, potenciando uma visão mais planeada e integrada da gestão dos efetivos militares, conjugando eficácia e eficiência no cumprimento da missão das Forças Armadas.

Com o presente decreto-lei procura-se, também, potenciar a formação profissional no seio das Forças Armadas, constituindo esta um dos principais pilares da sustentabilidade do modelo de profissionalização do Serviço Militar, garantindo a transferibilidade para o mercado de trabalho das qualificações e competências adquiridas em RCE, uma vez finda a prestação de serviço efetivo.

Foi ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Foram ouvidas as associações profissionais de militares, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 3/2001, de 29 de agosto.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 11/89, de 1 de junho, e nos termos do n.º 3 do artigo 28.º da Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, na sua redação atual, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

### **Artigo 1.º** **Objeto**

O presente decreto-lei procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 147/2015, de 3 de agosto, que aprova o regime de contrato especial para prestação de serviço militar.

### **Artigo 2.º** **Alteração ao Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro**

Os artigos 2.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

#### **“Artigo 2.º** **[...]”**

1 — A prestação de serviço em RCE tem por finalidade contribuir para o cumprimento das missões dos ramos das Forças Armadas e apenas tem lugar em situações funcionais cujo grau de formação e treino, habilitações académicas específicas e particulares exigências técnicas tornam conveniente uma prestação de serviço efetivo de duração prolongada, que garanta maior estabilidade na gestão dos recursos humanos militares.

2 — As situações funcionais a que se refere o número anterior são estabelecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do Chefe de Estado-Maior (CEM) do respetivo ramo das Forças Armadas.

3 — No despacho referido no número anterior, são indicadas as formações que o ramo das Forças Armadas dispõe para a formação do militar em RCE, com vista a assegurar a transferibilidade para o mercado de trabalho das competências e qualificações adquiridas em RCE, devendo estas formações cumprir, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

*a*) Estarem alinhadas, sempre que possível, com os referenciais de formação integrados no Catálogo Nacional de Qualificações;

*b*) Estarem alinhadas, quando aplicável, aos referenciais de formação próprios das atividades regulamentadas e permitirem a obtenção de um título profissional necessário ao desenvolvimento de uma atividade regulamentada;

*c*) Permitirem a formação ao longo da vida que habilite a especialização científica ou profissional de nível superior e não superior, nomeadamente, de nível 4 e de nível 5 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações.

4 — Até ao final da duração máxima do contrato é disponibilizada aos sargentos e às praças em RCE a possibilidade de obterem, respetivamente, o nível 5 e o nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações.

5 — Os militares em regime de voluntariado (RV) ou em regime de contrato (RC) que prestem serviço efetivo nas situações funcionais estabelecidas no despacho previsto no n.º 2 e não pretendam prestar serviço em RCE, ou não reúnam as condições para o efeito, continuam a prestar serviço nessa classe ou especialidade até ao fim do período do voluntariado ou do contrato.

6 — São subsidiariamente aplicáveis ao RCE as regras previstas na Lei do Serviço Militar (LSM), aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, na sua redação atual, e no Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, na sua redação atual, e, com as necessárias adaptações, as normas aplicáveis ao RC previstas no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual.

**Artigo 3.º**

[...]

1 — O quantitativo máximo dos efetivos para cada ramo das Forças Armadas para prestação de serviço em RCE é definido no decreto-lei que fixa anualmente os efetivos das Forças Armadas, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — [...].

3 — *[Revogado.]*

**Artigo 4.º**

[...]

1 — O RCE tem a duração máxima de 18 anos.

2 — O tempo despendido pelo militar em formação, desde que diretamente relacionada com a área funcional e com a aquisição de qualificações ou habilitações indispensáveis ao respetivo exercício, não conta para efeitos do cômputo do período inicial mínimo de duração do contrato.

3 — O tempo total de permanência nas fileiras dos militares em RCE não pode ultrapassar os 18 anos de duração, nele se incluindo o tempo de serviço prestado anteriormente em RV e RC.

4 — Excetuam-se do disposto no número anterior os casos especiais previstos no artigo 265.º do EMFAR.

5 — Dentro do limite referido no n.º 1, compete ao CEM do respetivo ramo das Forças Armadas estabelecer a duração do contrato inicial, assim como a duração máxima, considerando para o efeito os custos da formação ministrada e a expectativa de afetação funcional do militar.

**Artigo 5.º**

[...]

1 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) De 34 anos, para os cidadãos possuidores de mestrado integrado, ou equivalente, em Medicina e com grau de especialista;

e) De 24 anos, para os restantes cidadãos;

f) De 35 anos, para os cidadãos provenientes da reserva de disponibilidade ou que se encontrem na efetividade de serviço.

2 — [...].

3 — [...].

4 — Os militares na efetividade de serviço ou provenientes da reserva da disponibilidade, que tenham as habilitações que constituam condição especial de ingresso no RCE e a este concorrerem, beneficiam de preferência na admissão face aos cidadãos provenientes da reserva de recrutamento, em caso de igualdade de classificação no respetivo concurso.

**Artigo 6.º**

[...]

1 — A candidatura ao RCE processa-se mediante abertura de concurso, de entre os militares na efetividade de serviço em RV ou RC e de entre os cidadãos nas situações de reserva de recrutamento e de disponibilidade, desde que preenchidas as condições de admissão.

2 — Os militares na efetividade de serviço em RV ou RC e os cidadãos originários da reserva de disponibilidade que ingressem no RCE na mesma categoria em que prestaram serviço mantêm a antiguidade no posto que detinham em RV e RC.

**Artigo 7.º**

[...]

1 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) Na data que constar de despacho do CEM do respetivo ramo das Forças Armadas, que determina o ingresso do militar em RCE, para os militares na efetividade de serviço.

2 — [...].

**Artigo 8.º**

[...]

1 — A vigência do RCE fica sujeita a um período experimental, que corresponde ao período da instrução militar básica e complementar, a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º da LSM, para os cidadãos provenientes da reserva de recrutamento e ao período da instrução complementar para os cidadãos provenientes da reserva de disponibilidade ou da efetividade de serviço.

2 — [...].

3 — Os militares em RV ou RC que não concluíam o período experimental regressam à situação anterior.

**Artigo 9.º**

[...]

1 — Findo o período de duração do contrato inicial a que o militar se encontra vinculado e sem prejuízo da avaliação do mérito, o contrato é renovado automaticamente por períodos bienais até à duração máxima do contrato que tenha sido definida, salvo se qualquer das partes manifestar a intenção de não o renovar, devendo para o efeito comunicá-la por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data da cessação, ou pagar uma indemnização no valor da remuneração percebida correspondente ao período de pré-aviso em falta.

2 — *[Revogado.]***Artigo 10.º****Certificação da formação**

1 — A certificação da formação desenvolvida pelas Forças Armadas está, sempre que possível, alinhada com os referenciais de formação integrados no Catálogo Nacional de Qualificações, de acordo com o estabelecido no regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações.

2 — Nos casos em que os referenciais de formação desenvolvidos pelas Forças Armadas não correspondam, dada a sua especificidade, aos referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações, a formação ministrada pelas Forças Armadas deve ser certificada numa lógica de formação modular e de capitalização de acordo com o estabelecido no regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações, nomeadamente alinhada com os princípios preconizados pelo Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissionais.

3 — A certificação da formação que possibilite a obtenção de um título profissional no âmbito de uma profissão regulamentada é feita de acordo com o regime jurídico aplicável a essa mesma profissão.

4 — A formação ao longo da vida, que habilite à especialização científica ou profissional de nível superior, deve ser certificada numa lógica modular e de capitalização de créditos, de acordo com o previsto no Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos — ECTS.

**Artigo 11.º****Condições de promoção**

1 — A promoção de militares em RCE depende da verificação das condições gerais e especiais aplicáveis aos militares dos quadros permanentes, previstas estatutariamente, com as exceções previstas nos números seguintes.

2 — (Anterior n.º 1.)

3 — Constituem condições especiais de promoção na categoria de sargentos as seguintes:

a) A promoção ao posto de primeiro-sargento depende de seis anos no posto de segundo-sargento e de ter o nível 5 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações;

b) A promoção ao posto de segundo-sargento depende de três anos no posto de subsargento ou furriel;

c) A promoção ao posto de subsargento ou furriel depende de um ano no posto de segundo-sub-sargento ou segundo-furriel.

4 — Constituem condições especiais de promoção na categoria de praças as seguintes:

a) A promoção ao posto de cabo ou cabo-de-seção depende de seis anos no posto de primeiro-marinheiro ou cabo-adjunto e de ter o nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações;

b) A promoção ao posto de primeiro-marinheiro ou cabo-adjunto depende de três anos no posto de segundo-marinheiro ou primeiro-cabo;

c) A promoção ao posto de segundo-marinheiro ou primeiro-cabo depende de um ano no posto de primeiro-grumete ou segundo-cabo.

5 — A promoção aos postos indicados nas alíneas a) dos n.ºs 2 a 4 processa-se por antiguidade e está condicionada à quota que vier a ser estabelecida pelo CEM do respetivo ramo das Forças Armadas, atentas as respetivas necessidades funcionais.

6 — A promoção aos restantes postos processa-se por diuturnidade.

#### **Artigo 12.º**

[...]

1 — O militar que, por sua iniciativa, rescinda o vínculo contratual após o período experimental e antes do termo do contrato inicial a que se encontra vinculado fica sujeito ao pagamento de indemnização ao Estado, nos termos e montantes fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do CEM do respetivo ramo das Forças Armadas, tendo em conta os custos envolvidos na formação ministrada e a expectativa da afetação funcional do militar.

2 — Após o decurso do período do contrato inicial a que o militar se encontra vinculado, pode o mesmo rescindir o respetivo vínculo, desde que para o efeito o comunique por escrito com uma antecedência mínima de 60 dias.

3 — [...].

4 — [...].

#### **Artigo 13.º**

##### **Regime de incentivos**

1 — Aos militares em RCE são aplicáveis em matéria de incentivos as disposições previstas no Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, com as especificidades ali previstas para esta modalidade de contrato.

2 — *[Revogado.]*”

#### **Artigo 3.º**

##### **Norma transitória**

Os militares que à data da entrada em vigor do presente decreto-lei se encontrem a prestar serviço em RCE continuam a prestar serviço neste regime de contrato, sendo-lhes aplicável o presente decreto-lei em tudo o que for mais favorável.

#### **Artigo 4.º**

##### **Norma revogatória**

São revogados o n.º 3 do artigo 3.º, o n.º 2 do artigo 9.º, o n.º 2 do artigo 13.º e os artigos 14.º, 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual.

### **Artigo 5.º** **Republicação**

1 — É republicado, em anexo ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante, o Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na redação introduzida pelo presente decreto-lei.

2 — Para efeitos de republicação, onde se lê “Chefe de Estado-Maior” deve ler-se “CEM”.

### **Artigo 6.º** **Entrada em vigor**

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de setembro de 2018. — *António Luís Santos da Costa* — *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes* — *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

Promulgado em 20 de setembro de 2018.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 28 de setembro de 2018.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

### **ANEXO** **(a que se refere o artigo 5.º)**

#### **Republicação do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1.º** **Objeto**

O presente decreto-lei estabelece o regime de contrato especial para prestação de serviço militar, adiante designado por RCE.

#### **Artigo 2.º** **Âmbito**

1 — A prestação de serviço em RCE tem por finalidade contribuir para o cumprimento das missões dos ramos das Forças Armadas e apenas tem lugar em situações funcionais cujo grau de formação e treino, habilitações académicas específicas e particulares exigências técnicas tornam conveniente uma prestação de serviço efetivo de duração prolongada, que garanta maior estabilidade na gestão dos recursos humanos militares.

2 — As situações funcionais a que se refere o número anterior são estabelecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do Chefe de Estado-Maior (CEM) do respetivo ramo das Forças Armadas.

3 — No despacho referido no número anterior, são indicadas as formações que o ramo das Forças Armadas dispõe para a formação do militar em RCE, com vista a assegurar a transferibilidade para o mercado de trabalho das competências e qualificações adquiridas em RCE, devendo estas formações cumprir pelo menos um dos seguintes requisitos:

*a)* Estarem alinhadas, sempre que possível, com os referenciais de formação integrados no Catálogo Nacional de Qualificações;

*b)* Estarem alinhadas, quando aplicável, aos referenciais de formação próprios das atividades regulamentadas e permitirem a obtenção de um título profissional necessário ao desenvolvimento de uma atividade regulamentada;

c) Permitirem a formação ao longo da vida que habilite a especialização científica ou profissional de nível superior e não superior, nomeadamente, de nível 4 e de nível 5 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações.

4 — Até ao final da duração máxima do contrato é disponibilizada aos sargentos e às praças em RCE a possibilidade de obterem, respetivamente, o nível 5 e o nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações.

5 — Os militares em regime de voluntariado (RV) ou em regime de contrato (RC) que prestem serviço efetivo nas situações funcionais estabelecidas no despacho previsto no n.º 2 e não pretendam prestar serviço em RCE, ou não reúnam as condições para o efeito, continuam a prestar serviço nessa classe ou especialidade até ao fim do período do voluntariado ou do contrato.

6 — São subsidiariamente aplicáveis ao RCE as regras previstas na Lei do Serviço Militar (LSM), aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, na sua redação atual, e no Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, na sua redação atual, e, com as necessárias adaptações, as normas aplicáveis ao RC previstas no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual.

## **CAPÍTULO II**

### **Prestação de serviço militar em RCE**

#### **SECÇÃO I**

#### **Efetivos, duração e conteúdo da relação contratual**

##### **Artigo 3.º** **Efetivos em RCE**

1 — O quantitativo máximo dos efetivos para cada ramo das Forças Armadas para prestação de serviço em RCE é definido no decreto-lei que fixa anualmente os efetivos das Forças Armadas, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — A fixação do quantitativo dos efetivos que se destina à área de assistência religiosa é definida nos termos do Decreto-Lei n.º 251/2009, de 23 de setembro.

3 — *[Revogado.]*

##### **Artigo 4.º** **Duração**

1 — O RCE tem a duração máxima de 18 anos.

2 — O tempo despendido pelo militar em formação, desde que diretamente relacionada com a área funcional e com a aquisição de qualificações ou habilitações indispensáveis ao respetivo exercício, não conta para efeitos do cômputo do período inicial mínimo de duração do contrato.

3 — O tempo total de permanência nas fileiras dos militares em RCE não pode ultrapassar os 18 anos de duração, nele se incluindo o tempo de serviço prestado anteriormente em RV e RC.

4 — Excetuam-se do disposto no número anterior os casos especiais previstos no artigo 265.º do EMFAR.

5 — Dentro do limite referido no n.º 1, compete ao CEM do respetivo ramo das Forças Armadas estabelecer a duração do contrato inicial, assim como a duração máxima, considerando para o efeito os custos da formação ministrada e a expectativa de afetação funcional do militar.

##### **Artigo 5.º** **Condições de admissão**

1 — Constituem condições gerais de admissão do RCE, para além das previstas no Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março, as seguintes idades máximas:

- a) De 30 anos, para os cidadãos possuidores de mestrado integrado, ou equivalente, em Medicina e com habilitações para o exercício da medicina não tutelada;
- b) De 27 anos, para cidadãos possuidores de habilitação académica com os graus de licenciado ou de mestre;
- c) De 34 anos, para os cidadãos possuidores de habilitação académica própria e reconhecida pela entidade religiosa que os indiquem como capelães para o Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas e das Forças de Segurança;
- d) De 34 anos, para os cidadãos possuidores de mestrado integrado, ou equivalente, em Medicina e com grau de especialista;
- e) De 24 anos, para os restantes cidadãos;
- f) De 35 anos, para os cidadãos provenientes da reserva de disponibilidade ou que se encontrem na efetividade de serviço.

2 — As condições especiais de admissão ao RCE são aprovadas por portaria do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do CEM do respetivo ramo das Forças Armadas.

3 — Os prazos e os procedimentos a observar no processo de admissão ao RCE são fixados por despacho do CEM do respetivo ramo.

4 — Os militares na efetividade de serviço ou provenientes da reserva da disponibilidade, que tenham as habilitações que constituam condição especial de ingresso no RCE e a este concorrerem, beneficiam de preferência na admissão face aos cidadãos provenientes da reserva de recrutamento, em caso de igualdade de classificação no respetivo concurso.

#### **Artigo 6.º** **Candidatura**

1 — A candidatura ao RCE processa-se mediante abertura de concurso, de entre os militares na efetividade de serviço em RV ou RC e de entre os cidadãos nas situações de reserva de recrutamento e de disponibilidade, desde que preenchidas as condições de admissão.

2 — Os militares na efetividade de serviço em RV ou RC e os cidadãos originários da reserva de disponibilidade que ingressem no RCE na mesma categoria em que prestaram serviço mantêm a antiguidade no posto que detinham em RV e RC.

#### **Artigo 7.º** **Início de produção de efeitos do contrato**

1 — Após a celebração do contrato, a prestação de serviço em RCE inicia-se:

- a) Na data de incorporação, para os cidadãos provenientes da reserva de recrutamento;
- b) Na data de apresentação na unidade, estabelecimento ou órgão, a designar pelo ramo respetivo, para os cidadãos provenientes da reserva de disponibilidade;
- c) Na data que constar de despacho do CEM do respetivo ramo das Forças Armadas, que determina o ingresso do militar em RCE, para os militares na efetividade de serviço.

2 — Os modelos de contrato em RCE são aprovados por portaria do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

#### **Artigo 8.º** **Período experimental**

1 — A vigência do RCE fica sujeita a um período experimental, que corresponde ao período da instrução militar básica e complementar, a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º da LSM para os cidadãos provenientes da reserva de recrutamento e ao período da instrução complementar para os cidadãos provenientes da reserva de disponibilidade ou da efetividade de serviço.

2 — No período experimental qualquer das partes pode livre e unilateralmente proceder à rescisão do contrato.

3 — Os militares em RV ou RC que não concluíam o período experimental regressam à situação anterior.

### **Artigo 9.º**

#### **Renovação do vínculo contratual**

1 — Findo o período de duração do contrato inicial a que o militar se encontra vinculado e sem prejuízo da avaliação do mérito, o contrato é renovado automaticamente por períodos bienais até à duração máxima do contrato que tenha sido definida, salvo se qualquer das partes manifestar a intenção de não o renovar, devendo para o efeito comunicá-la por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data da cessação, ou pagar uma indemnização no valor da remuneração percebida correspondente ao período de pré-aviso em falta.

2 — *[Revogado.]*

### **Artigo 10.º**

#### **Certificação da formação**

1 — A certificação da formação desenvolvida pelas Forças Armadas está, sempre que possível, alinhada com os referenciais de formação integrados no Catálogo Nacional de Qualificações, de acordo com o estabelecido no regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações.

2 — Nos casos em que os referenciais de formação desenvolvidos pelas Forças Armadas não correspondam, dada a sua especificidade, aos referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações, a formação ministrada pelas Forças Armadas deve ser certificada numa lógica de formação modular e de capitalização de acordo com o estabelecido no regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações, nomeadamente alinhada com os princípios preconizados pelo Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissionais.

3 — A certificação da formação que possibilite a obtenção de um título profissional no âmbito de uma profissão regulamentada é feita de acordo com o regime jurídico aplicável a essa mesma profissão.

4 — A formação ao longo da vida, que habilite à especialização científica ou profissional de nível superior, deve ser certificada numa lógica modular e de capitalização o de créditos, de acordo com o previsto no Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos — ECTS.

### **Artigo 11.º**

#### **Condições de promoção**

1 — A promoção de militares em RCE depende da verificação das condições gerais e especiais aplicáveis aos militares dos quadros permanentes, previstas estatutariamente, com as exceções previstas nos números seguintes.

2 — Constituem condições especiais de promoção na categoria de oficiais as seguintes:

a) A promoção ao posto de primeiro-tenente ou capitão depende de seis anos no posto de segundo-tenente ou tenente;

b) A promoção ao posto de segundo-tenente ou tenente depende de três anos no posto de subtenente ou alferes;

c) A promoção ao posto de subtenente ou alferes depende de um ano no posto de aspirante a oficial.

3 — Constituem condições especiais de promoção na categoria de sargentos as seguintes:

a) A promoção ao posto de primeiro-sargento depende de seis anos no posto de segundo-sargento e de ter o nível 5 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações;

b) A promoção ao posto de segundo-sargento depende de três anos no posto de subsargento ou furriel;

c) A promoção ao posto de subsargento ou furriel depende de um ano no posto de segundo-sub-sargento ou segundo-furriel.

4 — Constituem condições especiais de promoção na categoria de praças as seguintes:

a) A promoção ao posto de cabo ou cabo-de-secção depende de seis anos no posto de primeiro-marinheiro ou cabo -adjunto e de ter o nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações;

b) A promoção ao posto de primeiro-marinheiro ou cabo-adjunto depende de três anos no posto de segundo-marinheiro ou primeiro-cabo;

c) A promoção ao posto de segundo-marinheiro ou primeiro-cabo depende de um ano no posto de primeiro-grumete ou segundo-cabo.

5 — A promoção aos postos indicados nas alíneas a) dos n.ºs 2 a 4 processa-se por antiguidade e está condicionada à quota que vier a ser estabelecida pelo CEM do respetivo ramo das Forças Armadas, atentas as respetivas necessidades funcionais.

6 — A promoção aos restantes postos processa-se por diuturnidade.

### **Artigo 12.º**

#### **Rescisão por iniciativa do militar**

1 — O militar que, por sua iniciativa, rescinda o vínculo contratual após o período experimental e antes do termo do contrato inicial a que se encontra vinculado fica sujeito ao pagamento de indemnização ao Estado, nos termos e montantes fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do CEM do respetivo ramo das Forças Armadas, tendo em conta os custos envolvidos na formação ministrada e a expectativa da afetação funcional do militar.

2 — Após o decurso do período do contrato inicial a que o militar se encontra vinculado, pode o mesmo rescindir o respetivo vínculo, desde que para o efeito o comunique por escrito com uma antecedência mínima de 60 dias.

3 — No caso de não cumprimento do prazo previsto no número anterior, o militar indemniza o Estado no valor da remuneração base correspondente ao período de pré-aviso em falta.

4 — A rescisão do vínculo contratual não produz efeitos enquanto o militar estiver na situação de campanha, integrado em forças fora das unidades, ou embarcado em unidades navais ou aéreas, a navegar ou em voo, bem como no desempenho de missões temporárias de serviço fora do território nacional.

## **SECÇÃO II**

### **Incentivos à prestação de serviço militar em RCE**

#### **Artigo 13.º**

##### **Regime de incentivos**

1 — Aos militares em RCE são aplicáveis em matéria de incentivos as disposições previstas no Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, com as especificidades ali previstas para esta modalidade de contrato.

2 — *[Revogado.]*

## **CAPÍTULO III**

### **Disposições transitórias e finais**

#### **Artigo 14.º**

##### **Regime transitório**

*[Revogado.]*

#### **Artigo 15.º**

##### **Regime de preferência**

*[Revogado.]*

**Artigo 16.º**  
**Norma de salvaguarda**

*[Revogado.]*

**Artigo 17.º**  
**Regime subsidiário**

*[Revogado.]*

**Artigo 18.º**  
**Entrada em vigor**

O presente decreto-lei entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

*(DR, 1.ª Série, n.º 196, 11Out18)*

**Decreto-Lei n.º 76/2018**  
**de 11 de outubro**

O modelo organizacional das Forças Armadas assenta num quadro permanente de militares, mas também num contingente de contratados e voluntários, o que obriga a assegurar a obtenção de recursos humanos para os regimes de voluntariado e de contrato, promover a sua permanência nas fileiras e apoiar o seu processo de transição para o mercado de trabalho após a prestação do serviço militar.

A profissionalização do serviço militar encontra-se numa fase de consolidação, para a qual o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, na sua redação atual, doravante designado por Regulamento de Incentivos, tem contribuído de forma decisiva.

Não obstante o papel imprescindível que o Regulamento de Incentivos tem desempenhado na profissionalização do serviço militar, há necessidade de proceder à sua renovação, não só para fazer face às alterações legislativas que ocorreram ao longo dos anos e que tiveram o seu reflexo em sede de incentivos, como para responder a novas realidades e necessidades do país e das Forças Armadas, por forma a assegurar a manutenção do atual modelo serviço militar assente no voluntariado.

A opção pelo serviço militar destina-se, sobretudo, a uma faixa etária jovem, representando uma oportunidade para alguns jovens iniciarem um percurso de vida que se pretende profissionalizante e qualificante. Assim, é na linha de apoio à qualificação e à empregabilidade que o novo regulamento assenta os seus pressupostos básicos, garantindo aos jovens que escolham as Forças Armadas, não só uma oferta de emprego, como também um percurso profissionalizante, que deverá traduzir-se num incremento das suas qualificações e oportunidades, ou seja, da sua empregabilidade. Para esse efeito, procura-se desenvolver esforços no sentido da convergência e harmonização da formação profissional desenvolvida pelas Forças Armadas face aos dispositivos de educação e formação nacionais, com vista à obtenção do reconhecimento formal e da certificação da atividade formativa e profissional proporcionada aos militares nos vários tipos de prestação do serviço militar, dando um sinal inequívoco da sua interligação cada vez mais profunda com a sociedade civil e procurando cumprir os objetivos estabelecidos no Acordo de Cooperação Interministerial nas Áreas da Educação e Formação no Âmbito da Defesa Nacional.

Este novo regulamento também pretende integrar os esforços e acolher as recomendações das diferentes instituições do espaço europeu no combate ao desemprego jovem, às baixas qualificações e ao abandono escolar precoce, potenciando uma transição eficaz e eficiente dos cidadãos que prestaram serviço militar em Regime de Contrato (RC), em Regime de Contrato Especial (RCE) e de Voluntariado (RV) para o mercado de trabalho, abrindo mais e novas oportunidades de qualificação, tornando-as disponíveis o mais cedo possível no âmbito da prestação do serviço militar, potenciando a sua empregabilidade e prevenindo a vivência de situações de desemprego e o seu impacto negativo na sociedade.

Nesta perspetiva, tendo por base a experiência da Defesa Nacional no acompanhamento, implementação, divulgação e monitorização do Regulamento de Incentivos, procura-se, com este novo regime, assegurar que os cidadãos e as diferentes entidades tenham uma correta perceção sobre os apoios nele previstos, melhorando-se a sua organização e redação, de modo a não deixar dúvidas sobre a sua interpretação e clarificando-se o papel e o nível de responsabilidade de cada entidade envolvida, na aplicação e monitorização dos diferentes incentivos.

Numa perspetiva mais institucional, pugnando pelo aumento da atratividade da profissão militar, pretende-se valorizar o recrutamento normal como fase inicial de uma possível carreira, fomentando-se através deste o acesso aos quadros permanentes das Forças Armadas, às diferentes carreiras das forças de segurança e dos órgãos de polícia, onde a experiência militar deverá constituir um fator diferenciador. Também se procura potenciar o RV como instrumento privilegiado de promoção das Forças Armadas junto de jovens qualificados, sobretudo em áreas técnicas específicas com interesse para a instituição militar e cujas competências podem ser potenciadas através da prestação do serviço militar naquela forma de regime.

Assim, incorporando as preocupações já citadas no âmbito do apoio à qualificação e emprego, os incentivos previstos neste novo articulado distribuem-se por quatro áreas basilares: apoio à obtenção de qualificações escolares e profissionais; apoios financeiros e materiais; apoio à inserção no mercado de trabalho; e apoio social e familiar.

No que respeita ao apoio à obtenção de qualificações escolares e profissionais, estabelece-se o desígnio de que a formação, a par de servir os interesses das Forças Armadas, deverá constituir-se como um instrumento que potencie a transição dos militares para a vida civil. Procura-se ainda instituir um protótipo de um processo de aferição de competências que permita sustentar os esforços de qualificação dos cidadãos que prestam serviço militar. Por forma a alcançar estes objetivos, procura-se, por um lado, clarificar o papel de todos os intervenientes nos processos de formação e, por outro lado, simplificar os procedimentos de acesso à qualificação, ao mesmo tempo que se criam condições para o estabelecimento de parcerias e protocolos no âmbito de estágios profissionais.

Em matéria de apoios financeiros e materiais, procura-se fundamentalmente consolidar as alterações concretizadas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, através de uma melhor organização e clarificação do texto, para que não haja dúvidas na interpretação e no âmbito de aplicação dos apoios previstos.

No que concerne ao apoio à inserção no mercado de trabalho, quer no âmbito da criação do próprio emprego, quer no âmbito do apoio à contratação de ex-militares, procura-se criar um conjunto de incentivos de natureza mais flexível, onde, a par do apoio técnico, é ainda criada a possibilidade de existirem outros apoios, inseridos em programas especialmente vocacionados para os militares em RC, RCE e RV, com uma duração limitada, capazes de se ajustar melhor à conjuntura económico-financeira e às necessidades deste público-alvo, o que obriga a uma articulação com as áreas do Trabalho e da Segurança Social. No âmbito do emprego público, procede-se a uma adaptação das disposições normativas às alterações legislativas que tiveram lugar neste domínio, procurando-se ainda garantir que a prestação do serviço militar em RC e RCE se constitua, cada vez mais, como um fator preferencial no ingresso nos quadros permanentes das forças armadas, nas forças de segurança, órgãos de polícia e corpos profissionais ou mistos de bombeiros.

Procura-se ainda renovar o apoio social, prevendo incentivos à natalidade e à família no acesso à rede educativa pré-escolar, deixando em aberto a possibilidade de protocolos que permitam aumentar, de forma mais flexível, este acesso a entidades de cariz privado, tendo em conta as necessidades específicas dos militares e a oferta educativa local existente. Existe também a preocupação em alargar a oferta educativa fornecida pelos estabelecimentos militares de ensino aos menores a cargo dos militares em RC, RCE ou RV pelo mesmo tempo em que cumpriram serviço militar, nas mesmas condições em que é oferecida aos militares dos quadros permanentes.

Em todas as áreas, reforça-se a necessidade de proceder à monitorização da aplicação dos incentivos, assegurando a cooperação entre órgãos e serviços públicos com intervenção, direta e indireta, nas matérias do serviço militar, por forma a avaliar o grau de sucesso ou insucesso da aplicação dos diferentes apoios.

Por fim, nas diversas áreas acima elencadas, introduzem-se disposições específicas aplicáveis ao Regime de Contrato Especial.

Foram ouvidos o Conselho de Chefes de Estado-Maior, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Associação Nacional das Freguesias e as associações profissionais de militares, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 3/2001, de 29 de agosto.

Foram observados os procedimentos relativos à negociação coletiva, nos termos dos artigos 350.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, na sua redação atual, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

### **Artigo 1.º** **Objeto**

É aprovado o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, anexo ao presente decreto-lei e do qual faz parte integrante.

### **Artigo 2.º** **Programas de apoio à contratação de cidadãos que tenham prestado serviço militar**

Os programas de apoio à contratação de cidadãos que tenham prestado serviço militar, previstos no Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, são implementados no prazo de 180 dias a contar da data de entrada em vigor do presente decreto-lei.

### **Artigo 3.º** **Norma revogatória**

É revogado o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, na sua redação atual.

### **Artigo 4.º** **Entrada em vigor**

O presente decreto-lei entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de setembro de 2018. — *António Luís Santos da Costa* — *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes* — *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes* — *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita* — *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem* — *Tiago Brandão Rodrigues* — *José António Fonseca Vieira da Silva* — *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

Promulgado em 20 de setembro de 2018.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 28 de setembro de 2018.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

## **ANEXO**

(a que se refere o artigo 1.º)

### **Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Disposição preambular**

### **Artigo 1.º** **Objeto**

O presente regulamento estabelece o regime de atribuição de incentivos aos cidadãos que prestem ou tenham prestado serviço militar nos regimes de contrato (RC), de contrato especial (RCE) ou de voluntariado (RV) nas Forças Armadas, nos termos e para os efeitos previstos na Lei do Serviço Militar.

### **Artigo 2.º** **Tipos de apoios**

O presente regulamento prevê os seguintes tipos de apoios:

- a) Apoios à obtenção de qualificações escolares e profissionais;

- b) Apoios financeiros e materiais;
- c) Apoios à inserção no mercado de trabalho;
- d) Apoios sociais e familiares.

## **CAPÍTULO II**

### **Apoios à obtenção de qualificações escolares e profissionais**

#### **Artigo 3.º**

##### **Metas de qualificação escolar e profissional**

1 — Os ramos das Forças Armadas, em colaboração com a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), criam as condições necessárias para que os militares em RC e RCE frequentem um processo formativo que permita a elevação das qualificações escolares ou profissionais conducentes à obtenção de, pelo menos, o nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações.

2 — Na prossecução das metas estabelecidas, os ramos das Forças Armadas, em articulação com a DGRDN e com outras estruturas formativas nacionais, designadamente os Centros Qualifica, desenvolvem processos de avaliação e de certificação de competências, de forma a sustentar a conclusão de percursos formativos, ou o desenvolvimento de estratégias de reconversão profissional, que promovam uma adequada reinserção profissional após o período de prestação de serviço militar.

3 — Sem prejuízo de poder ocorrer também noutros momentos, a avaliação das competências referidas nos números anteriores deve desenvolver-se no início do último ano do período máximo de contrato, dele podendo resultar a elaboração de um plano pessoal de qualificação conducente à certificação.

#### **Artigo 4.º**

##### **Condições de acesso e certificação da formação**

1 — Aos militares em RC ou em RCE são garantidas as qualificações escolares e profissionais adequadas ao desempenho da sua função militar.

2 — A formação prevista no número anterior é ministrada nos termos dos princípios estruturantes de cada modalidade que integra o sistema de educação e formação em vigor.

3 — Para além das qualificações referidas nos números anteriores e no respeito pelos mesmos princípios estruturantes, aos militares em RC ou em RCE é proporcionada a aquisição de qualificações escolares e profissionais que promovam uma adequada transição para o mercado de trabalho.

4 — A formação ministrada ou promovida pelos ramos das Forças Armadas deve estar alinhada com os critérios e requisitos dos referenciais nacionais vigentes, de forma a proporcionar a respetiva certificação.

5 — Durante a prestação de serviço militar, os militares em RC e RCE têm ainda, anualmente, o direito de acesso à formação profissional certificada com uma duração não inferior a 50 horas, nos termos do regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações.

6 — Nas situações em que não seja possível cumprir o disposto no número anterior, por motivos de participação em exercícios, manobras, embarques, ou missões de natureza operacional, ou de apoio a operações em curso, as horas de formação são imperativamente conferidas no ano seguinte.

7 — Os militares que frequentarem com aproveitamento a formação têm direito ao respetivo certificado, a emitir pela entidade formadora, bem como aos demais certificados e diplomas de qualificação, quando aplicável.

8 — Salvaguardada a especificidade das classes, armas, serviços e especialidades militares, a formação a que aludem os números anteriores é ministrada pelos ramos das Forças Armadas, pela rede de centros de formação de gestão direta e participada do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), ou por qualquer outra entidade formadora certificada no âmbito do regime jurídico da certificação de entidades formadoras, através de protocolo de cooperação a estabelecer com a DGRDN, em coordenação com os ramos das Forças Armadas.

9 — A DGRDN, em articulação com os ramos das Forças Armadas, integra o Sistema Nacional de Qualificações.

10 — Os ramos das Forças Armadas informam anualmente a DGRDN do número de militares que frequentaram formação e que obtiveram qualificação escolar e profissional.

### **Artigo 5.º**

#### **Contingentação de vagas nos cursos do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P.**

1 — Os militares que tenham prestado serviço em RC por um período mínimo de um ano beneficiam de acesso prioritário a 10 % do número de vagas previstas para os cursos de formação profissional a realizar pelo IEFP, I. P.

2 — Sempre que a rede formativa do IEFP, I. P., não contemple o número de vagas suficientes para a satisfação das necessidades dos militares ou não integre cursos de formação ajustados às características dos percursos profissionais que estes necessitam desenvolver, a DGRDN propõe ao IEFP, I. P., o desenvolvimento de cursos específicos, a implementar de acordo com a disponibilidade orçamental e a capacidade instalada do IEFP, I. P.

3 — Os militares em RC mantêm o direito de acesso ao contingente de vagas para a formação por período idêntico àquele em que prestaram serviço efetivo.

4 — Os militares que tenham prestado serviço em RCE por um período mínimo de quatro anos beneficiam do direito previsto no n.º 1.

5 — Os militares indicados no número anterior mantêm o direito de acesso ao contingente de vagas para a formação por período idêntico àquele em que prestaram serviço efetivo, até um limite de seis anos após o termo da prestação de serviço.

### **Artigo 6.º**

#### **Candidatura aos cursos de formação profissional**

1 — A candidatura aos cursos de formação profissional é formalizada, pelo militar, junto do IEFP, I. P., após informação prévia ao superior hierárquico.

2 — Cabe aos ramos das Forças Armadas ou à DGRDN, consoante o militar se encontre na efetividade de serviço ou após o seu termo, a emissão de toda a documentação que ateste o disposto nos n.ºs 1, 3, 4 e 5 do artigo anterior e no artigo seguinte.

3 — O IEFP, I. P., comunica anualmente à DGRDN o quantitativo de militares que se candidatam e acedem aos cursos de formação profissional, seja ou não ao abrigo do contingente de vagas previsto no n.º 1 do artigo anterior.

### **Artigo 7.º**

#### **Seleção de candidatos aos cursos de formação profissional**

Caso o número de candidatos à frequência de cursos de formação profissional seja superior ao número de vagas, o IEFP, I. P., contacta os ramos ou a DGRDN, consoante o militar se encontre na efetividade de serviço ou após o seu termo, solicitando a informação necessária ao escalonamento das candidaturas, por forma a aplicar sucessivamente os seguintes critérios relativos aos candidatos:

a) Não ter beneficiado, ao abrigo do presente regulamento, de curso anterior de igual nível de qualificação;

b) Não ter deixado de frequentar curso de formação profissional que tivesse requerido, por motivos que lhe sejam imputáveis, com exclusão das situações que decorrem do regime de proteção da parentalidade constante da lei geral;

c) Não ter frequentado, sem aproveitamento, algum curso de formação profissional que tivesse requerido, nos termos do presente regulamento;

d) Ter prestado mais tempo de serviço efetivo;

e) Possuir melhor avaliação de mérito nos dois últimos anos de serviço;

f) Ter integrado Forças Nacionais Destacadas, Missões de Cooperação Técnico-Militar, ou ter integrado unidades de maior prontidão operacional definidas por despacho do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo das Forças Armadas.

### **Artigo 8.º**

#### **Protocolos para a qualificação e emprego**

1 — A DGRDN, em coordenação com os ramos das Forças Armadas, promove a celebração de protocolos com entidades públicas e privadas, de forma a proporcionarem a frequência de estágios profissionais e de condições especiais no acesso a ofertas formativas aos militares em RC, RCE ou RV.

2 — Caso o número de candidatos à frequência dos estágios profissionais seja superior ao número de vagas, procede-se ao escalonamento das candidaturas de acordo com o disposto no artigo anterior.

### **Artigo 9.º** **Publicitação de cursos, estágios e ofertas de emprego**

Os cursos de formação profissional e respetivas vagas, incluindo os decorrentes de protocolos estabelecidos, os estágios profissionais e as ofertas de emprego, são divulgados pelos ramos das Forças Armadas e pela DGRDN, de preferência no sítio na Internet dedicado à informação sobre os incentivos constantes do presente regulamento.

### **Artigo 10.º** **Apoio ao estudo**

1 — A DGRDN, em coordenação com os ramos das Forças Armadas, promove o desenvolvimento de programas de orientação e de apoio ao estudo dos militares em RC, RCE ou RV.

2 — Os ramos das Forças Armadas disponibilizam aos militares em RC, RCE ou RV salas de estudo equipadas, de forma a permitir o acesso às tecnologias de informação.

### **Artigo 11.º** **Estatuto do trabalhador-estudante**

Os militares que prestem serviço militar em RC, RCE ou RV e tenham requerido a concessão do estatuto legal de trabalhador-estudante beneficiam das disposições constantes desse estatuto, salvaguardadas as especificidades decorrentes do serviço militar previstas no artigo seguinte.

### **Artigo 12.º** **Especificidades da aplicação do estatuto do trabalhador-estudante**

1 — Os militares em RC, RCE ou RV são dispensados até oito horas semanais, se assim o exigir o respetivo horário escolar, sem prejuízo dos serviços de escala, da participação em exercícios, embarques, manobras ou missões de natureza operacional ou de apoio a operações em curso.

2 — A concessão de licença para a prestação de provas de avaliação tem lugar nos seguintes termos:

- a) Deve ser requerida com a antecedência mínima de 48 horas;
- b) Pode ser cancelada a qualquer momento, em caso de imperiosa necessidade decorrente das missões desenvolvidas pela unidade, força ou serviço a que o militar pertença, no momento da prestação das provas.

3 — Durante os períodos em que os militares participem em exercícios, embarques, manobras e missões de natureza operacional ou de apoio direto a operações em curso, não pode ser concedida a licença para prestação de provas de avaliação.

4 — Não há lugar à aplicação do estatuto do trabalhador-estudante durante:

- a) A instrução militar;
- b) A frequência de ações de formação de natureza técnico-militar;
- c) O cumprimento de missões em Forças Nacionais Destacadas ou missões de Cooperação Técnico-Militar;
- d) O cumprimento de missões individuais no estrangeiro;
- e) O cumprimento de missões que, pela sua natureza ou modo de desenvolvimento, não permitam, em regra, um regime normal de frequência de aulas.

5 — Os militares em RC, RCE ou RV requerem ao superior hierárquico competente as autorizações necessárias para a aplicação do estatuto do trabalhador-estudante.

6 — O indeferimento dos pedidos de autorização referidos no número anterior é fundamentado e comunicado ao Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo das Forças Armadas, devendo o militar ser notificado nos termos da lei geral.

7 — Os ramos das Forças Armadas comunicam periodicamente à DGRDN todos os dados que permitam monitorizar a aplicação do estatuto do trabalhador-estudante, designadamente o quantitativo de militares que o requeiram e obtenham indeferimento ou deferimento.

### **Artigo 13.º**

#### **Regime especial de avaliação**

1 — As provas de avaliação de conhecimentos de alunos militares em RC, RCE ou RV devem ser fixadas em data que não colida com o período de participação nas atividades previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo anterior.

2 — Para além do disposto no número anterior, os alunos militares em RC, RCE ou RV podem realizar provas de avaliação interna, de qualquer nível de ensino, em datas diferentes das calendarizadas, bem como exames nacionais na época especial se, pelos motivos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo anterior, não puderem prestar provas de avaliação nas datas em que devam ocorrer.

3 — A alteração da data das provas de avaliação interna e a realização de exames na época especial devem ser requeridas pelo aluno no respetivo estabelecimento de ensino, devendo entregar declaração comprovativa do impedimento.

### **Artigo 14.º**

#### **Contingentação de vagas de acesso ao ensino superior público**

1 — Os militares que tenham prestado, no mínimo, um ano de serviço efetivo em RV, dois anos de serviço efetivo em RC, ou quatro anos de serviço efetivo em RCE têm prioridade no acesso a 2,5 % das vagas fixadas anualmente para o concurso nacional de acesso ao ensino superior público.

2 — Os militares que tenham prestado, no mínimo, um ano de serviço efetivo em RC, quatro anos de serviço efetivo em RCE e que cumpram com os requisitos de idade definidos, têm prioridade no acesso a 2,5 % das vagas colocadas a concurso pela via de mais de 23 anos.

3 — A candidatura às vagas a que se refere o presente artigo faz-se nos termos e nas condições fixados para cada uma dessas modalidades de acesso ao ensino superior público.

4 — Os militares em RV, RC e RCE podem beneficiar, no aplicável, dos incentivos previstos nos n.ºs 1 e 2 durante o tempo em que prestam serviço efetivo e, findo o contrato, por um período equivalente ao do tempo de serviço prestado, até um limite de seis anos.

5 — Os serviços competentes da área governativa responsável pelo ensino superior devem informar anualmente a DGRDN do número de militares que ingressam no ensino superior em cada ano letivo ao abrigo das vagas reservadas para o efeito.

### **Artigo 15.º**

#### **Subsídio para pagamento de propinas de ensino**

1 — Os militares que tenham cumprido, no mínimo, cinco anos de serviço efetivo em RC ou RCE, desde que matriculados num estabelecimento de ensino superior, podem candidatar-se à concessão de um subsídio para pagamento de propinas de ensino.

2 — A verba disponível para a atribuição do subsídio a que se refere o presente artigo é anualmente fixado por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, tendo, como valor máximo, o valor da propina em estabelecimentos de ensino superior público para o 1.º ciclo de estudos superiores.

3 — Após o termo da prestação de serviço, os militares em RC e em RCE mantêm o direito estabelecido no n.º 1 por um período correspondente ao número de anos completos de serviço efetivo naquele regime, até ao limite de seis anos.

4 — A concessão de subsídio para pagamento de propinas de ensino é conferida pelo período de duração mínimo necessário à conclusão do segundo ciclo de estudos superiores ou de mestrado integrado, a contar da data da matrícula inicial.

5 — Não têm direito ao subsídio para pagamento de propinas de ensino os cidadãos que:

a) Não tenham obtido aproveitamento em curso ou estágio de formação por motivo que lhes seja imputável, salvo se por gozo de licença decorrente do regime de proteção da parentalidade;

b) Dele já tenham beneficiado, independentemente do período de duração do contrato.

6 — Perdem o direito ao incentivo previsto no presente artigo os cidadãos que:

a) Ingressarem nos quadros permanentes dos ramos das Forças Armadas ou nos quadros das forças e serviços de segurança e da função pública;

b) Uma vez deferida a concessão do subsídio, não obtenham aproveitamento escolar no ano anterior, por causa que lhes seja imputável;

c) Obtenham avaliação individual desfavorável nos últimos dois anos de serviço efetivo, nos termos estabelecidos no Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares das Forças Armadas.

7 — O pedido de obtenção de subsídio é dirigido à DGRDN, em requerimento que identifique o militar, a situação em que se encontra e o comprovativo de inscrição em estabelecimento de ensino.

8 — Quando os pedidos para a atribuição de subsídio ultrapassem a dotação da DGRDN afeta a este fim, procede-se ao respetivo escalonamento, tendo em conta:

a) A maior duração de tempo de serviço efetivo;

b) A melhor avaliação de mérito, relativamente aos últimos quatro anos de contrato

c) A não frequência de cursos de formação profissional dos níveis 2, 3 e 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações;

d) Não ser titular de licenciatura, mestrado ou mestrado integrado;

e) Ter participado em missões em Forças Nacionais Destacadas, missões de Cooperação Técnico-Militar, ou ter integrado unidades de maior prontidão operacional definidas por despacho do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo das Forças Armadas.

### **Artigo 16.º**

#### **Equiparação a estágio profissional do período de prestação de serviço efetivo em regime de voluntariado**

1 — O tempo de prestação de serviço efetivo em RV dos militares que possuam a formação escolar e profissional em áreas técnicas necessárias para as Forças Armadas, desde que desempenhem funções diretamente relacionadas com a sua área de formação em unidades, estabelecimentos e órgãos militares, é reconhecido como estágio profissional.

2 — O estágio profissional previsto no número anterior começa a contar após a conclusão com aproveitamento da instrução básica.

3 — Verificadas as condições previstas no presente artigo e mediante requerimento, os militares em RC e em RCE podem também obter declaração comprovativa de estágio profissional.

4 — As áreas técnicas a que se refere o n.º 1 são definidas por despacho do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo das Forças Armadas, sendo as normas regulamentares e a respetiva certificação do estágio elaboradas com a colaboração da DGRDN.

5 — Os ramos das Forças Armadas enviam anualmente à DGRDN os dados que permitam monitorizar a implementação destes estágios profissionais.

## **CAPÍTULO III**

### **Apoios financeiros e materiais**

#### **Artigo 17.º**

##### **Regime remuneratório**

A remuneração dos militares em RV, RC ou RCE é equiparada aos níveis remuneratórios dos postos correspondentes dos quadros permanentes, incluindo os abonos, diferenciais, suplementos e subsídios, tal como estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

#### **Artigo 18.º**

##### **Prestação pecuniária após o termo do cumprimento do serviço militar**

1 — Os militares que tenham cumprido serviço efetivo em RV ou em RC pelo período mínimo de dois anos, bem como os militares que tenham cumprido serviço efetivo em RCE pelo período mínimo de 10 anos, têm direito, após o termo da prestação de serviço efetivo naqueles regimes, ao pagamento de uma

prestação pecuniária correspondente a um duodécimo da remuneração anual por cada ano completo de serviço efetivamente prestado naquele regime, salvaguardado o disposto no n.º 3.

2 — Não há lugar ao pagamento de prestação pecuniária a que se refere o número anterior nas seguintes situações:

a) Quando, durante a prestação do serviço efetivo, o militar obtenha provimento em procedimentos concursais previstos nos artigos 23.º, 24.º, 25.º e 26.º;

b) Quando o vínculo contratual, por motivos imputáveis ao militar, não seja renovado ou seja rescindido;

c) Quando o militar, terminada a prestação de serviço em RV, não permaneça no serviço efetivo em RC ou em RCE, por motivos imputáveis ao mesmo.

3 — Os militares em RV ou em RC na efetividade, que transitam para o RCE, só têm direito à prestação pecuniária quando cessa a prestação de serviço neste regime.

4 — Para os efeitos previstos no presente artigo, entende-se por “remuneração anual” o produto da multiplicação por 14 do montante da remuneração base ilíquida correspondente aos níveis remuneratórios do posto que o militar detenha no último mês completo de prestação de serviço, acrescido do respetivo suplemento de condição militar.

5 — Não é contabilizado, para efeitos do cálculo da prestação a que se refere o número anterior, o tempo de serviço em que o militar se encontre em formação que habilite o ingresso nos quadros permanentes.

### **Artigo 19.º**

#### **Fardamento, alojamento, alimentação e transporte**

1 — Os militares em RC, RCE ou RV, durante o período de instrução militar, têm direito a fardamento, alojamento e alimentação gratuitos.

2 — Após o período de instrução militar, os militares em RC, RCE ou RV mantêm o direito ao fardamento, alojamento e alimentação nos termos previstos para os militares dos quadros permanentes.

3 — Os militares em RC, RCE ou RV têm direito à redução nas tarifas dos transportes coletivos em igualdade de condições com os alunos dos estabelecimentos de ensino militares ou com os militares dos quadros permanentes.

4 — São inscritas nos cadernos de encargos de privatização de transportes coletivos as condições necessárias ao cumprimento do número anterior.

## **CAPÍTULO IV**

### **Apoios à inserção no mercado de trabalho**

#### **Artigo 20.º**

##### **Prestações de desemprego**

1 — Finda a prestação de serviço em RC, RCE ou RV, os militares têm direito às prestações de desemprego nos termos estabelecidos na lei geral aplicável, com as adaptações previstas no número seguinte.

2 — Os militares a que se refere o número anterior têm direito a subsídio de desemprego por período idêntico ao da duração do serviço, até ao limite de 30 meses, salvo disposição legal mais favorável.

#### **Artigo 21.º**

##### **Apoio à criação do próprio emprego ou empresa**

1 — A DGRDN, em articulação com as demais entidades envolvidas na atribuição dos apoios constantes do presente artigo, promove o apoio técnico aos militares que tenham prestado serviço militar efetivo em RC pelo período mínimo de três anos, que, no termo dos respetivos contratos, pretendam criar o seu próprio emprego ou empresa.

2 — Os militares em RCE podem usufruir dos incentivos previstos no número anterior se tiverem prestado serviço efetivo pelo período mínimo de seis anos e nunca tiverem beneficiado daqueles apoios.

3 — Os militares em RC ou em RCE podem requerer os apoios previstos no presente artigo por período idêntico àquele em que prestaram serviço.

4 — Os militares em RCE podem requerer o apoio previsto no presente artigo por um período de seis anos após o termo dos respetivos contratos.

### **Artigo 22.º**

#### **Apoios à contratação de cidadãos que tenham prestado serviço militar**

1 — A DGRDN, em coordenação com o serviço público de emprego e com as instituições da Segurança Social, desenvolve e implementa programas de apoio à contratação de militares que tenham prestado serviço efetivo em RC, RCE ou RV.

2 — Para efeitos do presente artigo, os programas de apoio apenas podem ser destinados aos cidadãos que tenham prestado serviço efetivo pelos seguintes períodos mínimos:

- a) 12 meses para aqueles que prestaram serviço em RV;
- b) 3 anos para aqueles que prestaram serviço efetivo em RC;
- c) 8 anos para aqueles que prestaram serviço efetivo em RCE.

### **Artigo 23.º**

#### **Mapas de pessoal das indústrias de defesa**

O membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, em colaboração com as entidades do setor da defesa nacional, diligencia para que a ocupação de postos de trabalho dos mapas de pessoal das indústrias de defesa seja feita preferencialmente pelos cidadãos que prestaram serviço militar em RC, RCE ou RV, designadamente através da celebração de protocolos e ações de cooperação com os serviços de apoio à transição por ele tutelados.

### **Artigo 24.º**

#### **Acesso a emprego público**

1 — Os militares que tenham prestado serviço efetivo em RC pelo período mínimo de cinco anos têm direito a candidatar-se aos procedimentos concursais comuns reservados a quem seja titular de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e destinados ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado, nos mapas de pessoal dos órgãos e serviços da administração central, regional e local, incluindo os institutos públicos, nas modalidades de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos.

2 — O disposto no número anterior aplica-se também em caso de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Os direitos previstos nos números anteriores estão condicionados à prova de que o candidato possui as habilitações necessárias legalmente exigidas para o procedimento em causa e preenche as demais condições de admissão ao procedimento concursal.

4 — O tempo de serviço efetivo prestado em funções cujo conteúdo funcional seja correspondente ao do posto de trabalho a ocupar em sede de procedimento concursal conta como experiência profissional e deve ser contabilizado para qualquer efeito cujo critério seja a existência de um vínculo prévio a uma carreira em funções públicas.

5 — A integração das funções militares exercidas na área funcional para que o procedimento concursal é iniciado é comprovada pela DGRDN, a pedido do interessado.

6 — O acesso ao incentivo previsto no presente artigo por parte dos militares que tenham prestado serviço em RCE tem lugar dois anos antes do fim do período máximo do contrato que tenha sido definido.

7 — Os militares nas condições previstas no número anterior beneficiam de preferência no recrutamento face aos demais candidatos.

8 — Os direitos previstos nos números anteriores extinguem-se com a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em virtude da aplicação do presente artigo, ou decorridos quatro anos sobre a data da cessação do contrato com as Forças Armadas.

### **Artigo 25.º**

#### **Admissão aos mapas e quadros de pessoal das Forças Armadas**

1 — Os militares que prestem ou tenham prestado serviço efetivo em RC pelo período mínimo de três anos beneficiam, durante a prestação de serviço e até ao limite de três anos subsequentes à data de cessação do seu contrato, de um contingente mínimo de 35 % do número total de vagas de admissão no conjunto dos concursos para ingresso nos quadros permanentes dos ramos das Forças Armadas.

2 — Os militares que prestem ou tenham prestado serviço efetivo em RC, desde que cumpridos três anos nesta forma de prestação de serviço, e até ao limite de três anos subsequentes à data de cessação do contrato, beneficiam do direito de preferência, em caso de igualdade de classificação, no preenchimento das vagas dos concursos para ingresso nos quadros permanentes dos ramos das Forças Armadas.

3 — Os militares que prestem ou tenham prestado serviço efetivo em RC pelo período mínimo de cinco anos beneficiam, durante a prestação de serviço e até ao limite de cinco anos subsequentes à data de cessação do contrato, de um contingente mínimo de 35 % do número total de vagas de admissão no conjunto dos procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho nos mapas de pessoal civil das Forças Armadas.

4 — Os militares que prestem ou tenham prestado serviço efetivo em RC pelo período mínimo de cinco anos beneficiam, durante a prestação de serviço e até ao limite de cinco anos subsequentes à data de cessação do contrato, do direito de preferência, em caso de igualdade de classificação, nos procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho nos mapas de pessoal civil das Forças Armadas.

5 — O acesso aos incentivos previstos nos números anteriores por parte dos militares que prestem ou tenham prestado serviço em RCE tem lugar após 10 anos de serviço efetivo.

6 — Os militares que tenham prestado serviço efetivo em RCE até dois anos antes do fim do período máximo do contrato que tenha sido definido beneficiam de preferência, em caso de igualdade de classificação, no recrutamento face aos demais.

7 — Os ramos das Forças Armadas enviam periodicamente à DGRDN todos os dados que permitam monitorizar a aplicação dos incentivos previstos no presente artigo.

### **Artigo 26.º**

#### **Admissão aos quadros permanentes das forças e serviços de segurança, órgãos de polícia e bombeiros profissionais**

1 — Os militares que prestem ou tenham prestado serviço efetivo em RC, desde que cumpridos três anos de serviço efetivo naquele regime, até ao limite dos três anos subsequentes à data de cessação do contrato, beneficiam de precedência na admissão aos concursos para ingresso nos quadros da categoria de guardas da Guarda Nacional Republicana, nos termos previstos nos respetivos Estatutos e legislação especial.

2 — Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em RC, desde que cumpridos três anos nesta forma de prestação de serviço militar, e até ao limite dos três anos subsequentes à data de cessação do contrato, beneficiam das seguintes percentagens de contingentes de vagas postas a concurso:

- a) 30 % para ingresso na categoria de oficiais da GNR;
- b) 30 % para o pessoal militarizado da Polícia Marítima;
- c) 25 % para ingresso na carreira de segurança do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal da Polícia Judiciária;
- d) 25 % para ingresso na carreira de Polícia Municipal;
- e) 25 % para ingresso nas carreiras de bombeiros profissionais municipais;

- f) 25 % para ingresso na carreira do corpo da Guarda Prisional;
- g) 15 % para ingresso nos quadros da Polícia de Segurança Pública;
- h) 15 % para ingresso na categoria de inspetor da carreira de investigação e fiscalização do corpo especial do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- i) 15 % para ingresso nas carreiras de inspeção do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- j) 15 % para ingresso na carreira de Pessoal de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, observado o disposto no n.º 3 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro, na sua redação atual;
- k) 30 % para ingresso na carreira de guarda-florestal.

3 — Os militares que prestem ou tenham prestado serviço efetivo em RC, desde que cumpridos dois anos, e até ao limite dos três anos subsequentes à data de cessação do contrato, beneficiam do direito de preferência, em caso de igualdade de classificação, no preenchimento das vagas dos concursos para ingresso nos quadros das forças e serviços de segurança, órgãos de polícia e carreiras de bombeiros profissionais indicados no número anterior.

4 — Os militares em RCE só têm direito aos incentivos estabelecidos no presente artigo se tiverem prestado serviço efetivo pelo período mínimo de oito anos, e até ao limite de três anos subsequentes à data da cessação do contrato.

5 — Os avisos de concursos estão disponíveis nas unidades, estabelecimentos e órgãos militares nos quais os militares prestem serviço militar.

6 — As forças e serviços de segurança, os órgãos de polícia, os corpos de bombeiros profissionais enviam periodicamente à DGRDN todos os dados que permitam monitorizar a aplicação dos incentivos previstos no presente artigo, nomeadamente o número de militares admitidos ao abrigo do presente artigo.

7 — Em situações especiais, podem ser criados, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional, do emprego público e, consoante a especialidade da situação, da sua área governativa respetiva, mecanismos de ingresso destinados a militares em certas situações funcionais.

8 — Os direitos de candidatura referidos nos números anteriores são condicionados à prova de que o candidato possui as habilitações literárias legalmente exigidas para o concurso em causa e preenche as condições gerais e especiais de admissão ao concurso.

9 — O disposto no presente artigo não impede o preenchimento das vagas dos contingentes não ocupadas por insuficiência de candidatos com as condições legais exigidas.

### **Artigo 27.º**

#### **Cláusulas dos procedimentos concursais**

As cláusulas e os atos dos concursos ou procedimentos concursais que, direta ou indiretamente, prejudiquem a aplicação do disposto no presente regulamento são nulos ou anuláveis, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo ou em legislação especial.

## **CAPÍTULO V**

### **Apoios sociais e familiares**

#### **Artigo 28.º**

##### **Assistência na doença**

Os militares em RC, RCE ou RV e os respetivos agregados familiares têm direito a assistência médica, medicamentosa, hospitalar e de meios auxiliares de diagnóstico, nos termos estabelecidos para os militares dos quadros permanentes.

**Artigo 29.º****Encargos no âmbito do subsistema de proteção familiar e à parentalidade**

Durante a prestação de serviço efetivo, os militares em RC, RCE ou RV têm direito às prestações abrangidas pelo subsistema de proteção familiar, bem como às prestações no âmbito da parentalidade, nos termos estabelecidos para os militares dos quadros permanentes.

**Artigo 30.º****Apoios aos agregados familiares com crianças em idade pré-escolar**

1 — Durante a prestação de serviço efetivo, os menores a cargo de militares em RC, RCE ou RV têm direito a um contingente de 5 % das vagas existentes nos estabelecimentos das redes pública e privada protocolada da educação pré-escolar.

2 — O direito previsto no número anterior mantém-se pelo período de tempo correspondente ao número regimes.

3 — Sendo o número de candidatos superior ao número de vagas, são escalonados pelas prioridades definidas para a educação pré-escolar pelo despacho das matrículas.

4 — Os serviços competentes da área governativa responsável pela educação pré-escolar devem informar anualmente a DGRDN do número de menores a cargo de militares em RC, RCE ou RV que ingressam em cada ano letivo através das vagas reservadas para o efeito.

**Artigo 31.º****Acesso aos estabelecimentos militares de ensino**

1 — Os menores a cargo de militares em RC, RCE ou RV têm direito a frequentar os estabelecimentos militares de ensino em igualdade de condições com os menores a cargo dos militares dos quadros permanentes.

2 — O direito previsto no número anterior mantém-se pelo período de tempo correspondente ao número de anos completos de serviço militar prestado naqueles regimes.

3 — Os estabelecimentos militares de ensino informam anualmente a DGRDN do número de menores a cargo de militares em RC, RCE ou RV que ingressam em cada ano letivo ao abrigo do presente artigo.

**Artigo 32.º****Aposentação ou reforma**

O tempo de serviço prestado em RC, RCE ou RV conta para efeitos de cálculo da data de aposentação ou reforma e do montante da respetiva pensão.

**CAPÍTULO VI****Deveres e direitos dos militares nos regimes de contrato, de contrato especial ou de voluntariado enquanto beneficiários dos incentivos****Artigo 33.º****Apoio no processo de transição socioprofissional**

1 — Os militares que tenham prestado serviço efetivo em RC, RCE ou RV têm direito de acesso aos serviços de apoio à transição para o mercado de trabalho que funcionem sob coordenação da DGRDN.

2 — Os militares em RC, RCE ou RV têm direito de acesso à informação sobre os incentivos que usufruem durante o período de prestação de serviço e, findo esse período, durante um número de anos igual à duração do direito aos incentivos.

3 — Durante o período de prestação de serviço, a informação a que se refere o número anterior deve ser garantida pelos ramos das Forças Armadas, com a colaboração da DGRDN, cabendo a esta assegurar essa informação após o fim desse período.

#### **Artigo 34.º** **Deveres**

1 — Os militares em RC, RCE ou RV, enquanto beneficiarem dos incentivos constantes do presente regulamento, estão obrigados a comunicar ao respetivo ramo:

- a) A alteração da sua residência;
- b) Os benefícios obtidos por virtude de aplicação do presente regulamento;
- c) As alterações da sua situação profissional, ainda que não sejam decorrentes da aplicação do presente regulamento.

2 — A prestação de falsas declarações pelo militar referido no número anterior é suscetível de processo disciplinar, cível ou penal, nos termos gerais de direito.

3 — As autorizações necessárias ao acesso aos incentivos constantes do presente regulamento são requeridas pelo militar em RC, RCE ou RV ao superior hierárquico competente.

4 — As comunicações previstas no n.º 1 são efetuadas perante a DGRDN, após a data de cessação do contrato.

#### **Artigo 35.º** **Constituição e extinção do direito aos incentivos**

1 — O direito aos incentivos constantes do presente regulamento é constituído após o termo da instrução militar com aproveitamento, salvo disposição em contrário.

2 — O direito aos incentivos extingue-se nos prazos para cada um deles previsto no presente regulamento.

3 — O direito aos incentivos extingue-se ainda quando o contrato do militar em RC, RCE ou RV cesse em consequência da rescisão do vínculo contratual com fundamento na aplicação das sanções previstas no Código de Justiça Militar e no Regulamento de Disciplina Militar, conforme previsto no Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

4 — A cessação prevista no número anterior é comunicada ao interessado pelo respetivo ramo das Forças Armadas.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Disposições complementares e finais**

#### **Artigo 36.º** **Contagem da idade para acesso a incentivos**

1 — Em caso de candidatura a concursos ou procedimentos concursais publicitados para ocupação de postos de trabalho nos organismos ou serviços da Administração Pública, bem como no acesso a programas de apoio ao emprego, empreendedorismo e formação e nos casos em que a aplicação de algum dos incentivos previstos no presente regulamento esteja associada à verificação de limites de idade, o tempo de serviço efetivo prestado em RC, RCE ou RV é abatido à idade cronológica dos cidadãos, até ao limite de quatro anos, sem prejuízo da verificação das demais condições legalmente exigidas para aplicação de cada incentivo.

2 — O mecanismo de abate à idade cronológica a que se refere o número anterior não se aplica ao estabelecimento dos períodos de concessão do subsídio de desemprego.

**Artigo 37.º**  
**Emprego anterior**

Se, para a concessão dos incentivos previstos no presente regulamento ou noutros regimes jurídicos for exigido que o beneficiário tenha tido um emprego anterior, a prestação do serviço militar em RC, RCE ou RV é, para esses efeitos, considerada emprego.

**Artigo 38.º**  
**Gestão e monitorização do sistema de incentivos**

1 — Cada ramo das Forças Armadas elabora um relatório anual sobre a aplicação do presente regulamento, o qual é remetido à DGRDN e ao Estado-Maior-General das Forças Armadas.

2 — Após a receção dos relatórios previstos no número anterior, a DGRDN elabora um relatório anual sobre a aplicação do presente regulamento, sintetizando a sua atividade e a dos ramos das Forças Armadas, o qual é presente ao membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

3 — Os relatórios anuais referidos nos números anteriores podem incluir projetos de adaptação do sistema de incentivos vigente para melhor concretização de objetivos legais.

4 — A DGRDN, em coordenação com os ramos das Forças Armadas, define o modelo e estrutura dos relatórios relativos à monitorização do presente regulamento.

5 — No âmbito da gestão e monitorização do sistema de incentivos, a DGRDN, em coordenação com os ramos das Forças Armadas, cria uma base de dados relativa à utilização dos incentivos pelos militares em RC, RCE ou RV.

**Artigo 39.º**  
**Competência do Chefe do Estado-Maior-General  
das Forças Armadas**

Em tempo de paz, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, na sua qualidade de comandante operacional das Forças Armadas, dá parecer anual ao membro do Governo responsável pela área da defesa nacional sobre a adequação do sistema de incentivos à operacionalidade, designadamente para os efeitos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual.

**Artigo 40.º**  
**Comunicações entre os órgãos da Defesa e os militares**

1 — Para efeitos do presente regulamento, as comunicações entre o militar e os órgãos da Defesa processam-se, em princípio:

- a)* Durante o período de serviço, através do superior hierárquico competente;
- b)* Findo o período de serviço, através da DGRDN.

2 — Se as comunicações previstas na alínea *b)* do número anterior tiverem por objeto um ramo determinado, o membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, por despacho, tem a faculdade de as atribuir a esse ramo.

**Artigo 41.º**  
**Cumprimento dos incentivos**

1 — Compete aos ramos das Forças Armadas a emissão, de forma gratuita, de toda a documentação destinada a sustentar direitos decorrentes do presente regulamento, bem como a comprovar o preenchimento das respetivas condições de candidatura e a servir de comprovativo da experiência profissional do militar junto de entidades públicas ou privadas, designadamente:

- a)* A relativa à avaliação de mérito;
- b)* A referente ao tempo de serviço militar efetivamente prestado, discriminada por anos, meses e dias;

c) A relativa às funções desempenhadas e aos cargos ocupados pelos militares em RC, RCE ou RV, durante o período de prestação de serviço militar nestes regimes;

d) A relativa à formação profissional e ou certificação adquirida pelos militares em RC, RCE ou RV durante a prestação de serviço militar nestes regimes.

2 — Para efeitos dos incentivos previstos no presente regulamento, cuja aplicação seja da competência de outros serviços ou organismos da Administração Pública, deve a área governativa da defesa nacional promover com as tutelas respetivas a celebração dos protocolos que forem tidos por necessários, tendo em vista a troca de informação essencial à boa aplicação da lei.

### **Artigo 42.º** **Cumprimento dos incentivos**

O presente regulamento não pode determinar a perda de quaisquer direitos adquiridos ao abrigo de regimes de incentivos anteriores.

(DR, 1.ª Série, n.º 196, 11Out18)

## **II — DESPACHOS**

### **Finanças e Defesa Nacional**

#### **Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado da Defesa Nacional**

#### **Despacho n.º 9 200/2018**

Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios para ingressos nas várias categorias dos quadros permanentes é fixado anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo das Forças Armadas.

Assim, observadas as formalidades exigidas, determina-se o seguinte:

1 — O número de vagas para admissão, durante o ano de 2018, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes das Forças Armadas é o constante dos quadros em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2 — Os encargos financeiros resultantes dos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes são suportados pelos orçamentos dos respetivos ramos.

13 de setembro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

### **ANEXO**

#### **Número de vagas para admissão, durante o ano de 2018, aos cursos tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes**

Ramo	Cursos	Vagas
Marinha .....	Oficiais .....	75
	1.º Ano da Escola Naval — Ensino Universitário .....	57
	A admitir por concurso .....	18
	Sargentos .....	74
	Praças .....	80

Ramo	Cursos	Vagas
Exército .....	Oficiais .....	69
	1.º Ano da Academia Militar — Ensino Universitário .....	63
	A admitir por concurso .....	6
	Sargentos .....	70
Ramo	Cursos	Vagas
Força Aérea .	Oficiais .....	69
	1.º Ano da Academia da Força Aérea — Ensino Universitário .	36
	A admitir por concurso .....	33
	Sargentos .....	63

(DR, 2.ª Série, n.º 189, 01out18)

**Defesa Nacional****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 9 489/2018**

Considerando que o Exército tem por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República portuguesa, nos termos do disposto na Constituição e na Lei, sendo fundamentalmente vocacionado para a geração, preparação e sustentação de forças da componente operacional do sistema de forças;

Considerando que a missão da Companhia de Engenharia de Combate Pesada tem por objetivo, nomeadamente, garantir o apoio de combate em alta intensidade e em ambiente CIED em todo o espectro de operações militares, através de trabalhos de apoio à mobilidade, contra mobilidade, bem como responder aos compromissos assumidos por Portugal junto da NATO (objetivos-força NATO de 2018);

Considerando que para a edificação da Capacidade “Forças Pesadas — Engenharia de Combate”, se identifica como necessário dotar o Exército com duas unidades “Route Clearance”, dando assim continuidade ao processo de modernização da componente operacional do sistema de forças;

Considerando que a Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, contempla verbas para a obtenção deste tipo de equipamentos através da Capacidade “Forças Pesadas”;

Considerando que a natureza dos equipamentos está prevista na “Lista de produtos relacionados com a defesa” na categoria “ML17 — Equipamentos, materiais e bibliotecas diversos, como se segue, e componentes especialmente concebidos para os mesmos ... d) Equipamento de engenharia de campanha, especialmente concebido para utilização em zonas de combate ...”, constante do Anexo I à Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2018 de 12 de fevereiro (“Lista de produtos relacionados com a defesa”);

Considerando que o procedimento pode ser desenvolvido pela *NATO Support and Procurement Agency* (NSPA), configurando -se como contratação excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, que estabelece a disciplina jurídica aplicável à contratação pública nos domínios da defesa e da segurança.

Assim, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, no n.º 1 do artigo 2.º da Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), e tendo ainda em atenção o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, na sua atual

redação, e nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizo o procedimento de formação contratual a realizar através da *NATO Support Procurement Agency* (NSPA), tendo em vista a aquisição de equipamentos — quatro Interface de acoplamento, quatro Rolos, dois Radares GPR e dois Braços Mecânicos e respetiva integração em plataformas disponibilizadas pelo Exército de forma a dotar o Exército com a valência “*Route Clearance*” e a correspondente despesa até ao montante máximo de € 4.000.000,00, acrescida de IVA à taxa legal aplicável.

2 — Os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior são satisfeitos por verbas inscritas na Lei de Programação Militar na Capacidade Forças Pesadas, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, acrescida de IVA à taxa legal aplicável:

- a) 2018 — € 500 000,00;
- b) 2019 — € 3 500 000,00.

3 — O montante fixado no número anterior para o ano económico de 2019 é acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei de Programação Militar.

4 — Delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, Gen (10110879) **Frederico José Rovisco Duarte**, a competência para outorgar em representação do Estado Português o “*Sales Agreement*” que titulará as condições técnicas e financeiras da prestação de serviços de “*procurement*” pela NSPA com vista ao fornecimento dos equipamentos constantes no n.º 1, praticar os demais atos necessários à condução do procedimento até à sua conclusão, praticar os atos relativos ao acompanhamento e fiscalização do contrato, constituir a Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF), até ao máximo de quatro elementos, sem prejuízo do disposto no Despacho Conjunto n.º 4 182/2008, de 18 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2008.

5 — Para efeitos previstos no número anterior, deve o Estado-Maior do Exército submeter à minha aprovação, através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, a minuta do contrato a celebrar com a NSPA (“*Sales Agreement*”).

6 — O Exército deve inserir no Sistema de Gestão de Projetos os dados relativos ao contrato, uma vez concluído o procedimento aquisitivo pela NSPA.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de junho de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

(DR, 2.ª Série, n.º 196, 11Out18)

### Despacho n.º 9 490/2018

Considerando que o Sistema de Saúde Militar (SSM) tem sido objeto, especialmente na última década, de um processo de reforma que teve como principal objetivo a criação de um novo modelo de organização que pudesse responder com mais eficácia e eficiência às necessidades das Forças Armadas e contribuir para a otimização, racionalização e concentração de recursos humanos, materiais, financeiros e de infraestruturas hospitalares, afetos à Saúde Militar, tendo em vista a melhoria do desempenho operacional e da funcionalidade do sistema;

Considerando que o modelo de organização e gestão do SSM preconizado pelas orientações constantes do Despacho n.º 2 943/2014, de 31 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2014, apenas se encontra parcialmente implementado, estando ainda em curso a concretização de algumas das medidas ali consagradas e constatando-se também a existência de alguns desvios, entretanto verificados, ao modelo então previsto;

Considerando que o Relatório da auditoria realizada pela Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN) ao Hospital das Forças Armadas (Auditoria 46/2017), em matéria do processo de faturação, pagamento e controlo das despesas no âmbito do SSM, identificou lacunas ao nível da comunicação entre este hospital e as restantes entidades do SSM, em particular entre o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos e o Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA), que dificultam a partilha de informação e afetam a transversalidade do conhecimento originado pelas relações entre as partes, não permitindo a integração do contributo de cada entidade, face à sua missão e identidade próprias, para os problemas mais abrangentes do SSM;

Considerando que a IGDN propõe, no relatório acima referido, a promoção do “diálogo permanente com as entidades com responsabilidades no SSM, visando o fortalecimento da sua comunicação e articulação, de forma a conferir novo sentido às relações estabelecidas e facilitar o trabalho conjunto, tendo em vista o bem comum que é a criação de um SSM sustentável e de qualidade”;

Considerando que a Saúde Militar deve estar capacitada para dar resposta às necessidades das Forças Armadas, as quais vão mudando em função dos contextos nacional e internacional, e adaptar-se aos novos desafios e ameaças que vão surgindo, pelo que a monitorização do funcionamento do SSM deve ser permanente e o sistema deve estar preparado para esta adaptação;

E considerando, finalmente, que a atenção dedicada à Saúde Militar deve ser vista como um investimento e uma fonte de criação de valor para o país, devendo esta área afirmar-se como vetor fundamental da política de defesa, sendo crucial, nessa conformidade, que o SSM possa dispor de serviços de excelência e de referência, que se mostrem competitivos, numa ótica de complementaridade com entidades externas à defesa nacional, enquanto centro de competências diferenciadas, quer na vertente hospitalar, quer nas estruturas de saúde militar mais vocacionadas para a componente operacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pela alínea p) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, determino o seguinte:

1 — É criada uma Plataforma com a missão de assegurar a permanente comunicação e articulação entre as entidades com responsabilidades no Sistema de Saúde Militar (SSM), tendo em vista a eficaz monitorização do funcionamento do SSM.

2 — A Plataforma a que se refere o número anterior reúne mensalmente e tem, em permanência, os seguintes objetivos:

- a) Monitorizar o funcionamento do SSM e detetar os entraves ao seu adequado funcionamento;
- b) Garantir a comunicação e articulação entre as entidades do SSM;
- c) Estudar e propor medidas que contribuam para o fortalecimento do SSM.

3 — A Plataforma, até ao dia 30 de novembro de 2018, deve propor a alteração do Despacho n.º 511/2015, de 30 de dezembro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2015, do Despacho n.º 139/MDN/2015, de 22 de outubro, e dos conceitos de saúde operacional ou assistencial e, caso seja seu entendimento, propor a extinção destes e a criação de outros, devendo esta proposta atender aos estudos já realizados no âmbito do EMGFA e contribuir para a sustentabilidade financeira da ADM.

4 — A Plataforma, até ao dia 31 de março de 2019, deve:

- a) Definir um mecanismo que permita a integração eficiente dos sistemas de informação no âmbito do SSM com o SIGDN;
- b) Estabelecer um mecanismo que garanta uma eficaz disponibilização e acesso aos dados no âmbito do SSM;
- c) Definir um mecanismo que permita disponibilizar a informação financeira produzida no âmbito do SSM.

5 — A Plataforma tem a seguinte composição:

- a) Um representante da DGRDN, que preside;
- b) Um representante da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;
- c) Um representante do Serviço Nacional de Saúde, a designar pelo Ministro da Saúde;
- d) Três representantes do EMGFA:
  - i) Um, da DIRSAM;
  - ii) Um, do HFAR;
  - iii) Um, da UEFISM;
- e) Um representante da Direção de Saúde de cada ramo (três, no total);
- f) Um representante do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos;
- g) Um representante do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

6 — Um elemento do meu Gabinete e um elemento do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional podem participar nas reuniões e acompanhar a atividade da Plataforma.

7 — Os membros da Plataforma não auferem qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções.

8 — O apoio logístico às atividades da Plataforma é assegurado pela DGRDN.

9 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

4 de agosto de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

(DR, 2.ª Série, n.º 196, 11Out18)

### **Despacho n.º 9 718/2018**

Considerando que o Exército Português tem por Missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos do disposto na Constituição e na Lei, sendo fundamentalmente vocacionado para a geração, preparação e sustentação de forças da componente operacional do sistema de forças;

Considerando que o ambiente operacional é cada vez mais complexo quer em termos de espaço de batalha, quer em termos de áreas de atuação, pelo que a tecnologia terá um papel determinante na utilização do ciberespaço e da informação, exigindo comunicações e sistemas de informação robustos e adequados às necessidades das forças militares;

Considerando que é determinante a modernização da capacidade de C4I (Comando, Controlo, Comunicações Computadores e Informações), dotando o Exército de meios na área de comunicações e dos sistemas de informação, desde os altos escalões (brigada ou superior), passando pelos escalões intermédios e baixos, até ao soldado que atua na frente de batalha, permitindo assim uma rápida fluidez bidirecional da informação, por forma a potenciar a tomada de decisão aos vários escalões e a célere atuação das forças;

Considerando que, para a edificação da Capacidade “Proteção e Sobrevivência da Força Terrestre”, se identifica como necessário dotar o Exército com equipamentos de comunicações (rádios e equipamentos terminais) para interligação ao *Combat Net Radio*;

Considerando que a Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, contempla verbas para a obtenção deste tipo de equipamentos através da Capacidade “Proteção e Sobrevivência da Força Terrestre”;

Considerando, ainda, que a Agência para a Modernização Administrativa (AMA I. P.), emitiu, em 8 de fevereiro de 2018, parecer prévio favorável, com o n.º 201804220721, em conformidade com o exigido pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio;

Considerando que a natureza dos equipamentos está prevista na “Lista de produtos relacionados com a defesa” na categoria “ML11 — Equipamento eletrónico, “veículos espaciais” e componentes, não incluídos noutros pontos da Lista Militar Comum da União Europeia [...] a) Equipamento eletrónico especialmente concebido para uso militar e componentes especialmente concebidos para o mesmo”, constante do anexo I à Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, na sua redação atual;

Considerando que o regime do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, aplicável à formação de contratos públicos nos domínios da defesa e da segurança, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 15.º, deverá ser adotado do Concurso Limitado por Prévia Qualificação e que se aplica à respetiva tramitação o disposto nos artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º e do artigo 73.º do referido diploma;

Considerando que, em razão do valor do contrato, o procedimento está sujeito a publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)*, conforme o determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

Assim, nos termos das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 15.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, pela alínea o) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, pelo n.º 1 do artigo 2.º da Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, pela alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o disposto nos artigos 36.º, 38.º, 109.º e 290.º-A do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizo o procedimento de formação contratual a realizar através de Concurso Limitado por Prévia Qualificação tendo em vista a aquisição dos equipamentos (rádios para baixos escalões, rádios individuais, integradores de dados e energia, carregadores de baterias e terminal de dados) para o Exército, bem como a respetiva despesa até ao montante máximo de € 8 495 925,00, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, a financiar através das verbas inscritas na Lei de Programação Militar, na Capacidade Proteção e Sobrevivência da Força Terrestre.

2 — Os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, acrescidos de IVA:

- a) 2018 — € 856 910,00
- b) 2019 — € 351 219,00
- c) 2020 — € 351 218,00
- d) 2021 — € 351 218,00
- e) 2022 — € 1 317 072,00
- f) 2023 — € 1 317 072,00
- g) 2024 — € 1 317 072,00
- h) 2025 — € 1 317 072,00
- i) 2026 — € 1 317 072,00

3 — O montante fixado no número anterior para cada ano económico descrito é acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei de Programação Militar.

4 — Delego no Chefe de Estado-Maior do Exército, Gen (10110879) **Frederico José Rovisco Duarte**, com faculdade de subdelegação, competência para a prática de todos os demais atos a realizar no âmbito do referido procedimento até à sua conclusão, e o exercício dos poderes de conformação da relação contratual, previstos nas alíneas a) e b) do artigo 302.º do CCP, incluindo a constituição da MAF, sem prejuízo do disposto no Despacho Conjunto n.º 4182/2008, de 18 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2008.

5 — O Exército deve inserir no Sistema de Gestão de Projetos os dados relativos aos contratos.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

29 de junho de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

(DR, 2.ª Série, n.º 200, 17Out18)

### Despacho n.º 10 108/2018

Considerando que o Exército Português tem por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos do disposto na Constituição e na lei, sendo fundamentalmente vocacionado para a geração, preparação e sustentação de forças da componente operacional do sistema de forças;

Considerando que existe a necessidade de implementar diversas modernizações, por força da evolução tecnológica dos sistemas e da obsolescência de outros já existentes nos Carros de Combate *Leopard 2A6* ao serviço do Exército Português;

Considerando que o acesso às técnicas desenvolvidas para contornar a obsolescência (*Engineer Change Proposals -ECP's*) só é possível através da participação como membro efetivo no grupo de trabalho "*Leopard 2 In-Service Use working Group*";

Considerando que a Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, contempla verbas para a sustentação dos carros de combate 2A6 na Capacidade Sustentação Logística da Força Terrestre;

Considerando que a adesão efetiva de Portugal ao grupo de trabalho "*Leopard 2 In-Service Use working Group*" resultante do memorando de entendimento "*Memorandum of Understanding In-Service Support (ISS) and Cooperative Activities of the Leopard 1 and Leopard 2 Based Systems*" (MoU), implica o ressarcimento das despesas relativas aos desenvolvimentos efetuados pelos outros países desde a entrada ao serviço no Exército do CC *Leopard*, em 2008, até à data da adesão ao "*Leopard 2 In-Service Use working Group*", bem como o pagamento de uma *fee* anual a título de custos administrativos;

Considerando que, por se tratar de disposições internacionais acordadas entre um ou mais Estados membros da União Europeia e países terceiros, o regime de contratação pública constante do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, não é aplicável à formação do instrumento contratual em causa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma;

Assim, nos termos das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 15.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pela alínea o) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, pelo n.º 1 do artigo 2.º da Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, pela alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda pelos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Aprovo a adesão ao grupo de trabalho “*Leopard 2 In-Service Use working Group*” e a correspondente despesa até montante máximo de € 2 050 000,00, montante este que inclui os custos administrativos e o imposto sobre o valor acrescentado se aplicável.

2 — Os encargos a que se refere o número anterior, são satisfeitos por verbas inscritas na Lei de Programação Militar (LPM) na Capacidade Sustentação Logística da Força Terrestre, não podendo exceder em cada ano económico, os seguintes montantes:

- a) 2018 — € 750 000,00;
- b) 2019 — € 750 000,00;
- c) 2020 — € 550 000,00.

3 — Os montantes fixados no número anterior, para cada ano económico, são acrescidos dos saldos apurados na execução orçamental do ano anterior, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da LPM, para reforço das dotações da mesma capacidade, projeto e subprojeto até à sua completa execução.

4 — Delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, Gen (10110879) **Frederico José Rovisco Duarte**, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar tendo em vista a adesão efetiva ao grupo de trabalho “*Leopard 2 In-Service Use working Group*”, nomeadamente a assinatura do correspondente acordo, bem como a competência para autorizar os respetivos pagamentos.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de outubro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

(DR, 2.ª Série, n.º 210, 31Out18)

## Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

### Despacho n.º 9 719/2018

O Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, fixa os efetivos das Forças Armadas para o ano de 2018, considerando as necessidades estruturais e as atividades das Forças Armadas previstas para o ano em apreço, incluindo as que resultam do reforço da sua participação no quadro do Sistema Integrado de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, o número de vagas para admissão de cidadãos para prestação voluntária de serviço militar efetivo em regime de voluntariado (RV) e de contrato (RC) é fixado por despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, sob proposta do chefe do estado-maior do respetivo ramo das Forças Armadas, visando a manutenção do efetivo militar necessário ao cumprimento das missões legalmente cometidas às Forças Armadas.

Através do Despacho n.º 9 201/2018, de 13 setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro 2018, foi aprovado o quantitativo máximo de 2 000 militares a admitir no RV e no RC, na Marinha, no Exército e na Força Aérea, para o ano de 2018, sendo a distribuição das admissões por ramo e por categoria aprovada por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

Assim, observadas as formalidades exigidas, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 9 201/2018, de 13 setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro 2018, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 971/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, determino o seguinte:

1 — O quantitativo máximo de admissões de militares por ramo e por categoria nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC), na Marinha, no Exército e na Força Aérea, para o ano de 2018, é o constante do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2018.

1 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

#### ANEXO

#### Quantitativo máximo de admissões de militares nos regimes de contrato e de voluntariado, na Marinha, no Exército e na Força Aérea, para o ano de 2018

Categorias	Marinha	Exército	Força Aérea	Total
Oficiais .....	65	37	30	132
Sargentos .....	0	96	48	144
Praças .....	117	1 464	143	1 724
<i>Total</i> .....	182	1 597	221	2 000

(DR, 2.ª Série, n.º 200, 20Out18)

#### Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 9 279/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1 no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 1 487 (*Edition 1*) — *Common Planning and Operating Considerations for Cross-Deck Operations with Armed Rotary Wing Aircraft*, com implementação na data da sua publicação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 191, 30Out18)

#### Comando do Exército

#### Comando do Pessoal

#### Despacho n.º 9 971/2018

#### Subdelegação de competências no Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 1 253/2018, de 6 de fevereiro de 2018, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no BGen (00670483) **Rui Manuel Rodrigues Lopes**, Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos (DARH), a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar, transferir militares, até ao posto de Major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional, com exceção de:

- 1) Pessoal militar e civil do meu Gabinete;
- 2) Colocação de militares fora do Exército.

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a oficial general, do curso de comandantes, do curso de estado-maior e de cursos no estrangeiro;

c) Promover e graduar sargentos e praças, por diuturnidade e antiguidade;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de major inclusive;

e) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;

f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Major inclusive;

g) Averbear cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

h) Averbear aumentos de tempo de serviço;

i) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal militar, militarizado e civil do Exército;

j) Autorizar a passagem à reserva de oficiais e sargentos nos termos das alíneas a) a c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

k) Autorizar a passagem à situação de reforma de militares nos termos dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

l) Promover a passagem à situação de reforma de militares nos termos do artigo 162.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

m) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de Tenente-Coronel inclusive, para voltarem à efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;

n) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de Tenente-Coronel inclusive, para continuarem na efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor, ou para desistirem da continuidade na efetividade de serviço antes do termo do prazo concedido;

o) Decidir sobre requerimentos de militares que solicitem informação relativa aos respetivos processos de promoção;

p) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar e de cartões de identificação militar;

q) Autorizar os averbamentos e alterações de situação nas cartas patentes e diplomas de encarte;

r) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção do pessoal militar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

s) Equivalência de condições de promoção de sargentos;

t) Nomear militares e funcionários do Mapa do Pessoal Civil do Exército (MPCE) para júris de procedimentos concursais e provas de seleção;

u) Conceder licença registada ao pessoal militar, até ao posto de Tenente-Coronel inclusive, com exceção do pessoal a prestar serviço nos Gabinetes do CEME e VCEME;

v) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;

w) Autorizar os militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) a manterem-se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 265.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

x) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, exceto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;

y) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, exceto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;

z) Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados, bem como a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com exceção das situações previstas alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 264.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

aa) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na administração pública e alistamento nas forças de segurança;

- bb)* Decidir sobre indenizações devidas por militares em RV ou em RC por rescisão do vínculo contratual;
- cc)* Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE, com exceção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura, e a prática de todos os atos subsequentes, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;
- dd)* Nomear e prover pessoal civil, nos casos de pessoal integrado em carreiras cujo regime de nomeação seja aplicável;
- ee)* Celebrar contratos de pessoal civil, bem como prorrogar, outorgar alterações, rescindir e fazer cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares;
- ff)* Atos relativos a necessidades de formação do pessoal do MPCE;
- gg)* Promover pessoal militarizado;
- hh)* Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;
- ii)* Autorizar, no âmbito do pessoal do MPCE, com exceção dos técnicos superiores ou equivalente, a acumulação de funções, comissões de serviço e a mobilidade;
- jj)* Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, até ao posto de Tenente-Coronel inclusive, aos militarizados e aos trabalhadores do MPCE:
- 1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - 3) Conceder licença por interrupção da gravidez;
  - 4) Conceder licença por adoção;
  - 5) Autorizar situações de assistência a familiares;
- kk)* Autorizar a concessão de licença sem vencimento, de curta e longa duração, ao pessoal civil, bem como autorizar o seu regresso ao serviço;
- ll)* Desde que não implique qualquer incremento remuneratório, autorizar a transição para o regime de trabalho a tempo parcial ou, para qualquer outra modalidade de horário laboral de pessoal civil, com exceção daquele que presta serviço nos Gabinetes do CEME e do VCEME;
- mm)* Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico-funcionais que a imponham, com exceção do pessoal civil a prestar serviço nos Gabinetes do CEME e do VCEME;
- nn)* Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;
- oo)* Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, exceto para técnicos superiores ou equivalentes;
- pp)* Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;
- qq)* Autorizar a apresentação à junta médica competente dos militares e do pessoal do MPCE e militarizado;
- rr)* Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;
- ss)* Autorizar o processamento de todos os atos instrutórios dos processos de aposentação ou reforma, a decidir, conforme os casos, pela Caixa Geral de Aposentações ou pela Segurança Social;
- tt)* Autorizar a passagem à aposentação do pessoal civil;
- uu)* Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;
- vv)* Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- ww)* Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;
- xx)* Decidir sobre tratamento e hospitalização de oficiais, sargentos e praças na reserva de disponibilidade;
- yy)* Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;
- zz)* Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;
- aaa)* Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;

- bbb)* Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- ccc)* Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;
- ddd)* Autorizar as deslocações em serviço em território nacional originadas pela nomeação, colocação e transferência de pessoal militar, militarizado e civil do Exército, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;
- eee)* Praticar os atos, do âmbito do Exército, relativos às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;
- fff)* Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;
- ggg)* Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);
- hhh)* Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;
- iii)* Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;
- jjj)* Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes ou chefes dos estabelecimentos e órgãos e chefes de repartição e gabinete de apoio que se encontrem na dependência direta do Diretor da DARH.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 4 de setembro de 2018, sendo ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito do presente despacho.

10 de setembro de 2018. — O Comandante do Pessoal, *José António da Fonseca e Sousa*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 206, 25Out18)

### **Direção de Administração de Recursos Humanos**

#### **Despacho (extrato) n.º 10 010/2018**

##### Artigo único

Por despacho de 02 de outubro de 2018, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no BGen (00670483) **Rui Manuel Rodrigues Lopes**, Presidente da Secção Autónoma n.º 2 (SA 2) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

- a)* Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;
- b)* Homologar as avaliações;
- c)* Decidir das reclamações dos avaliados;
- d)* Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro (SIADAP);
- e)* Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);
- f)* Designar, pelo período de dois ciclos de avaliação, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.º 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 04 de setembro de 2018, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

9 de outubro de 2018. — O Chefe de Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, Coronel Inf.

(DR, 2.ª Série, n.º 207, 26Out18)

### Despacho (extrato) n.º 10 011/2018

#### Artigo único

Por despacho de 02 de outubro de 2018, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no MGen (13020883) **Eugénio Francisco Nunes Henriques**, Presidente da Secção Autónoma n.º 1 (SA 1) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;

b) Homologar as avaliações;

c) Decidir das reclamações dos avaliados;

d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro (SIADAP);

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois ciclos de avaliação, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos os fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.º 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 14 de junho de 2018, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

10 de outubro de 2018. — O Chefe de Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, Coronel Inf.

(DR, 2.ª Série, n.º 207, 26Out18)

**Comando das Forças Terrestres**  
**Quartel-General da Brigada Reação Rápida**

**Comando e Gabinete**

**Despacho n.º 9 202/2018**

**Subdelegação de competências no comandante do  
Regimento de Comandos**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7 250/2018, de 26 de abril de 2018, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2018, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no comandante do Regimento de Comandos, Cor Inf (13247083) **Paulo Júlio Lopes Pipa de Amorim**, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Comandos, desde 01 de agosto de 2018 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 de agosto de 2018. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *José António Coelho Rebelo*, Brigadeiro-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 189, 01out18)

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Nunes da Fonseca*, General.

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*José António da Fonseca e Sousa*, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

2.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 10/31 DE OUTUBRO DE 2018

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I – JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, nos termos do disposto nos artigos 16.º, 34.º e 38.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei no 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 13.º, do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

Cor Inf	(19110783)	Luís Paulo Correia Sodré de Albuquerque.	(Despacho 06set18)
Cor Tir Cav	(11898185)	Rui Manuel da Silva Ferreira.	(Despacho 18set18)
Cor	Cav (02938481)	Jocelino do Nascimento Bragança Rodrigues.	(Despacho 18jun18)
TCor	Inf (16026090)	Manuel Adriano Santana Pires.	(Despacho 05set18)
TCor Maj	Art (00257893) Inf (36513191)	Hélder Jorge Pinheiro Barreira; José Aníbal dos Santos Ventura.	(Despacho 08ago18)
TCor	Cav (23014392)	Luís António Andrade Seabra Peralta Pimenta.	(Despacho 17set18)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, ao abrigo do disposto nos artigos 16.º e 38.º n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCor Art (04314990) **José Carlos Vicente Pereira**.

(Despacho 04set18)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Cobre, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 34.º e 38.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei no 316/02, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 1 e da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 13.º, do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

SMor Inf (14828580) Fernando da Silva Franco.

(Despacho 19set18)

1Sarg Aman (08182776) José António da Silva Rodrigues.

(Despacho 12set18)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Cobre, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 38.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei no 316/02, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 13.º, do mesmo diploma legal, o SMor Cav (07982981) **João Afonso Sequeira Rodrigues**.

(Despacho 21set18)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, ao abrigo do disposto da alínea *b*) do artigo 22.º, do n.º 2 do artigo 23.º, do artigo 34.º e do artigo 38.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por terem sido considerados ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 e do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

Maj Art (28837693) Paulo Alexandre Siborro Alves.

(Despacho 24set18)

Maj Inf (01109796) Rui Pedro Pereira Tavares.

(Despacho 08ago18)

Maj Med (15740999) Sérgio Agostinho Dias Janeiro.

(Despacho 10set18)

Manda o Chefe de Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 22.º, do n.º 2 do artigo 23.º e do artigo 38.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º do mesmo diploma legal, o Cap Inf (09946102) **Carlos Ribeiro Nunes**.

(Despacho 08ago18)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o Cap Art (00389501) **Pedro Filipe Carrazedo Barbosa**.

(Despacho 21ago18)

Por alvará de 24 de julho de 2018 foi condecorado com a Ordem Militar de Sant'Iago da Espada, Grau Grã-Cruz, o Gen (51370111) **José Alberto Loureiro dos Santos**.

(Alvará (extrato) n.º 18/18, DR, 2.ª Série, n.º 184, 24set18)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 26.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 27.º, no artigo 34.º e no artigo 38.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGen **Massimo Panizzi** do Exército da República Italiana.

(Despacho 21set18)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 26.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º, no n.º 3 do artigo 34.º e no artigo 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o Maj Eng (02996994) **Sérgio Miguel Pires Trindade**.

(Despacho 05set18)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por terem sido considerados ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo Decreto, os seguintes militares:

Maj Med (13966297) Ângela Sofia Gairifo Manuel Dias Pedro;  
Maj Vet (02171099) Pedro Miguel Tomás Silva.

(Despacho 18set18)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por terem sido considerados ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo Decreto, os seguintes militares:

Cap TPesSecr (03486792) José Carlos Gonçalves da Silva Abrantes;  
Cap Art (19767303) Bruno Miguel Gonçalves Lopes Martinho;  
SMor Inf (14005785) Paulo Jorge da Costa Inácio.

(Despacho 18set18)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por terem sido considerados ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo Decreto, os seguintes militares:

SCh SGE (01026885) José Carlos Captivo Frazão Teixeira Brígida;

SAj	PesSecr	(22154893)	Alfredo Jorge de Jesus Pereira;
SAj	Cav	(11042095)	César Miguel de Oliveira Silva;
1Sarg	Inf	(16606699)	Arsénio José da Veiga Santos;
1Sarg	Art	(10297200)	José Manuel Ribeiro Araújo;
1Sarg	Inf	(10831105)	Luís Eduardo Madeira Polido;
1Sarg	Art	(06589505)	Carlos Miguel Mesquita Oliveira;
1Sarg	Art	(03853109)	Gustavo Miguel dos Santos Arede;
1Sarg	Mus	(07333193)	Sérgio da Silva Frazão.

(Despacho 18set18)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Ouro, por despacho, da data que se indica, do Coronel Diretor de Serviços de Pessoal em exercício de funções em regime de suplência, no âmbito da subdelegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor	Art	(04925591)	Rui Alberto Ferreira Coelho Dias;
TCor	Inf	(16492190)	Miguel Ricardo Rodrigues Pimentel da Cruz;
TCor	Inf	(14170089)	Jorge Manuel Varanda Pinto;
TCor	AdMil	(01497191)	António Manuel de Jesus Coelho dos Santos;
TCor	Art	(02166088)	Fernando Reinaldo Ferreira Martinho;
TCor	Inf	(16430388)	Manuel Alves dos Santos;
TCor	AdMil	(10793790)	Francisco José Domingos Marçal da Silva;
SCh	AdMil	(16541488)	Ricardo do Amaral Correia;
SCh	Inf	(05099388)	Paulo Sérgio de Jesus Rebelo;
SCh	Inf	(07067888)	Carlos Manuel Amaral dos Santos;
SCh	Art	(02423287)	Carlos Henrique de Almeida Travassos;
SCh	Mat	(05145688)	António José da Piedade Monsanto Batista;
SCh	Med	(08820687)	Pedro Manuel da Silva Fernandes;
SCh	Cav	(13651388)	Jorge Manuel Dinis Trindade;
SCh	Inf	(02366788)	André Adriano Pereira;
SCh	Art	(15578888)	Sérgio Pequito Felício Ribeiro;
SCh	Eng	(07292088)	Miguel Lopes Ascensão;
SCh	Inf	(16010088)	Alexandre Soares dos Reis.

(Despacho 28set18)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Ouro, por despacho, da data que se indica, do Coronel Diretor de Serviços de Pessoal em exercício de funções em regime de suplência, no âmbito da subdelegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares da Guarda Nacional Republicana:

TCor	Cav	(1900450)	José Pedro Marques Inglês;
TCor	Tm	(2080004)	João Carlos Nascimento Nunes;
SMor	AdMil	(1890576)	Victor Manuel Ventura Veigas;
SMor	Inf	(1890431)	António Joaquim Veloso de Carvalho;
SMor	Inf	(1890410)	Domingos José Vaz Bezerra;
SCh	Inf	(1886209)	António Alexandre de Castro Ferreira;
SCh	Inf	(1880229)	António Herminio Teixeira Guerra;
SCh	Expl	(1890102)	José Alberto Pereira Gonçalves;
SCh	Inf	(1890297)	José Afonso Guerra Fernandes;
SCh	Man	(1900070)	José Carlos Pereira;
SCh	Mus	(1880169)	José Carlos Oliveira Teixeira;

SCh	Mus	(1880170)	Paulo Jorge Pereira Lourenço;
SCh	Mus	(1880171)	Hélder Manuel de Brito Vilela;
SCh	Inf	(1880254)	José Luís Pinto Rodrigues Almeida;
SCh	Mus	(1886013)	António Augusto Pratas Lopes;
SCh	Cav	(1900294)	Fernando José Fonseca Fernandes;
SCh	Inf	(1896152)	Octávio Adelino Carvalho Fernandes;
SCh	Man	(1900087)	Octávio Tojal Santan;
SCh	Inf	(1896066)	Fernando Manuel Gaspar Pimentel;
SCh	Inf	(1906143)	Vítor Manuel Cabanelas de Campos;
SCh	Inf	(1890458)	António Farinha Cardoso;
SCh	Inf	(1890641)	Pedro Manuel Lopes João;
SCh	AdMil	(1896106)	Luís António dos Santos Carvalho;
SAj	Mus	(1886014)	Francisco José Caeiro Santos;
SAj	Mus	(1890159)	Alexandre Joaquim de Sousa Fernandes;
SAj	Inf	(1910269)	Mário Albano Joana Abrantes Rosa;
SAj	AdMil	(1890396)	Carlos Alberto Lopes Ribeiro;
1Sarg	Inf	(1890268)	Luís Manuel Gonçalves Teixeira;
CbMor	Inf	(1890053)	José Carlos do Rego Correia e Silva;
CbMor	Inf	(1890338)	José Manuel Pereira Varanda;
CbMor	Inf	(1890016)	José Ribeiro Coelho;
CbMor	Inf	(1890122)	Fernando Vieira Ribeiro;
CbMor	Expl	(1890246)	Manuel António de Almeida Pina;
CbMor	Inf	(1890286)	António Henrique de Carvalho;
CbMor	Cav	(1880208)	António Manuel Ferreira Augusto da Costa;
CbMor	Cav	(1880450)	João Luís Marques Alves;
CbMor	Cav	(1880484)	António da Silva Pinto;
CbMor	Corn/Clar	(1890183)	Aníbal Manuel Teixeira Simplício;
CbMor	Inf	(1900101)	José Fernando Gonçalves Martins;
CbMor	Inf	(1910519)	Joaquim Manuel Penha Bailarote;
CbMor	Inf	(1890301)	João Paulo Correia da Cunha Pires;
CbMor	Inf	(1890446)	Humberto José da Silva Carvalho;
CbCh	Inf	(1890065)	Manuel Ribeiro Martins;
CbCh	Inf	(1890176)	Vítor Manuel Coelho da Costa;
CbCh	Inf	(1880257)	Severino Isidro Roque Sequeira;
CbCh	Inf	(1886049)	António José Ramos Albano;
CbCh	Inf	(1896076)	Jorge Manuel Marques Duarte;
CbCh	Inf	(1916209)	Fernando Manuel Valente Valverde;
CbCh	Inf	(1930561)	Vítor Manuel Paiva Sousa;
CbCh	Inf	(1890652)	Manuel Francisco Pereira Tavares;
CbCh	Expl	(1890672)	António Maria Salgueiro Ricardo;
CbCh	Inf	(1890118)	Jorge José dos Reis Moreira;
CbCh	Inf	(1890593)	José Carlos da Silva Naré;
CbCh	Inf	(1890628)	Albino António Pinto dos Santos;
CbCh	Man	(1890631)	Sérgio Manuel Alves Carneiro;
CbCh	Auto	(1890677)	José Pinheiro Tomé;
CbCh	Inf	(1896237)	Carlos Alberto Pacheco Lopes Vigário;
CbCh	Inf	(1910015)	António Manuel Candeias Efigénio Pereira;
Cb	Cav	(1880222)	Manuel José Marques da Silva;
Cb	Inf	(1890266)	José Carlos Barros da Silva;
Cb	Inf	(1890278)	Joaquim Manuel Rodrigues da Silva;
Cb	Inf	(1890316)	José Alberto de Oliveira Teixeira;
Cb	Inf	(1896096)	António Manuel Malheiros Monteiro;
Cb	Inf	(1900107)	Abílio Timóteo Furtado;
Cb	Inf	(1910410)	Álvaro Francisco da Silva Lopes;

Cb	Inf	(1890008)	António Herculano Gouveia da Costa;
Cb	Inf	(1890062)	António Manuel Oliveira Fagundo;
Cb	Inf	(1890091)	Fernando Ferreira Maduro;
Cb	Inf	(1890146)	João Luís dos Santos Marques;
Cb	Inf	(1890279)	Paulo Manuel Silva Carvalho;
Cb	Inf	(1890281)	Henrique Manuel Monteiro Gomes;
Cb	Inf	(1890333)	José Carlos Lopes Catalão;
Cb	Inf	(1890366)	José Luís Gomes Afonso;
Cb	Inf	(1890607)	Domingos Manuel Comprido Gonçalves;
Cb	Inf	(1880474)	Levi Nogueira;
Cb	Inf	(1890037)	Paulo Jorge Teixeira da Costa Carvalho;
Cb	Inf	(1910044)	Paulo Jorge Nunes de Melo;
Cb	Inf	(1890398)	José Joaquim Rodrigues da Fonseca;
Cb	Inf	(1890145)	Carlos José Ferreira Salvador;
Cb	Auto	(1890253)	Manuel Eduardo Machado da Silva;
Cb	Inf	(1890290)	José Manuel de Almeida Fonseca;
Cb	Inf	(1890355)	Vicente Amaral Tomás;
Cb	Inf	(1890561)	Amadeu Martins Pais;
Cb	Inf	(1890562)	Carlos Manuel Almeida Luís;
Cb	Inf	(1890629)	José António Soares Rodrigues;
Cb	Cav	(1890648)	António Manuel do Rosário Cosme;
Cb	Inf	(1896195)	Alcino Coimbra Carvalho;
Cb	Cav	(1890499)	António Jorge Bonito Gonçalves;
Cb	Mus	(1896012)	Augusto António Gomes Benjamim;
Cb	Mus	(1896013)	Vítor Luís Camisa Líbano;
Cb	Mus	(1910430)	Sérgio Paulo da Silva Santos;
Cb	Inf	(1890449)	Carlos Manuel Rodrigues Ferreira;
Cb	Inf	(1890482)	João Júlio Gonçalves Casimiro;
Cb	Inf	(1890483)	António Manuel de Campos Pereira;
Cb	Inf	(1890559)	Norberto Fernando Aires;
Cb	Inf	(1890585)	José Carlos Guerra de Almeida;
Cb	Inf	(1890611)	Delfim Pereira de Magalhães;
Cb	Inf	(1890694)	João Alfredo Sousa Pereira;
Cb	Inf	(1890696)	Ernesto Martins Fernandes;
Cb	Inf	(1890719)	Artur de Jesus Fernandes;
Cb	Inf	(1890391)	Francisco José Parreira Barreto;
Cb	Inf	(1890683)	Jorge Manuel Grilo de Cristo;
Cb	Inf	(1890419)	Ricardo José dos Santos;
Cb	Inf	(1890425)	João Gabriel Barbosa de Oliveira;
Cb	Inf	(1890655)	Manuel Pereira Alves;
Cb	Inf	(1890684)	António José Alves Cardoso dos Anjos;
Cb	Inf	(1890388)	José Manuel Mendes Balhau;
Cb	Inf	(1896065)	Luís Manuel de Jesus Gomes;
Cb	Inf	(1896080)	João Paulo Freixo Melo;
Cb	Inf	(1896121)	João Augusto Caçador Pereira;
Cb	Inf	(1896215)	Manuel José Castanheira Pires;
Cb	Inf	(1916176)	Mário Alexandre Eduardo Belchiorinho;
Cb	Cav	(1880199)	Mário de Almeida Ribeiro;
Cb	Inf	(1900058)	Orlando dos Santos Fernandes Esteves;
Cb	Inf	(1890421)	Jorge Manuel Ramos Braz Aparício;
Cb	Inf	(1890512)	António João dos Santos Baltazar;
Cb	Inf	(1890513)	Fernando José da Costa Pissarra;
Cb	Inf	(1890550)	Eduardo Manuel Pereira Terras;
Cb	Inf	(1890640)	José Manuel Marques Antunes;
Cb	Inf	(1890642)	João Manuel Amaral Ferreira;
Cb	Inf	(1890674)	João Manuel Vieira de Carvalho;

Cb	Inf	(1896255)	Joaquim Manuel Todo Bom Montês;
Cb	Inf	(1880242)	João dos Ramos;
Cb	Inf	(1880373)	Delfim Delgado Teixeira;
Cb	Inf	(1880460)	Plácido Armindo da Nóbrega e Silva;
Cb	Inf	(1880488)	Manuel de Sousa Canelas;
Cb	Inf	(1880541)	António Henrique Ribeiro da Costa;
Cb	Inf	(1890034)	Jorge Manuel Teixeira Batista;
Cb	Inf	(1890115)	Manuel Aires de Sousa Carneiro;
Cb	Inf	(1890152)	José Fernando Gonçalves Dias;
Cb	Inf	(1890170)	José Carlos Sanches de Abreu;
Cb	Inf	(1890242)	Carlos José Aires Marta;
Cb	Inf	(1890258)	Alberto Manuel Monteiro Pinto;
Cb	Inf	(1900434)	Paulo Manuel Gouveia Cardoso;
Cb	Inf	(1890095)	José Manuel Boné Guerra;
Cb	Inf	(1890132)	Albano Casimiro Simões Barros;
Cb	Inf	(1890452)	António José Fernandes Paulino;
Cb	Inf	(1890479)	João Luís Durão Cirilo;
Cb	Cav	(1890495)	Carlos Manuel Filipe Dias;
Cb	Inf	(1890497)	José Maria Pinheiro Batista;
Cb	Inf	(1890520)	António José Ferreira Calha;
Cb	Inf	(1890544)	Jaime Manuel Pegacho Magessi;
Cb	Cav	(1890582)	Manuel António Marques Nunes;
Cb	Inf	(1890595)	José Manuel Pires Rodrigues;
Cb	Inf	(1890650)	José Manuel Fé de Alegria Carvalho;
Cb	Cav	(1890735)	João Paulo Santinho Batista;
Cb	Cav	(1910188)	Paulo Luís Taborda Folgado;
Cb	Inf	(1890386)	Fernando Pinto dos Santos;
Cb	Inf	(1890523)	João Carlos Martins Pereira;
Cb	Inf	(1890599)	João de Deus Diegues Domingues;
Cb	Expl	(1890626)	António Joaquim Faia Russo;
Cb	Inf	(1890644)	Manuel Miguel Mina Moreira;
Cb	Inf	(1890662)	Lino José Pinela;
Cb	Cav	(1890693)	Paulo Jorge dos Santos Morgado;
Cb	Inf	(1890731)	Paulo Jorge Dias Martins;
Cb	Inf	(1900287)	António Joaquim Góis Simão;
Cb	Cav	(1910056)	Paulo Manuel Batista Chainho;
Cb	Inf	(1910264)	Luís António da Fonseca;
Cb	Inf	(1890418)	José António Santos Almeida;
Cb	Inf	(1890519)	Manuel João Duro Aires;
Cb	Cav	(1880494)	Armindo Ferreira Veríssimo;
Cb	Auto	(1890040)	António José Ferreira Marques;
Cb	Inf	(1890043)	António Ribeiro dos Santos Teixeira;
Cb	Inf	(1890127)	António da Costa Martins;
Cb	Inf	(1890194)	Bernardino Francisco Gonçalves;
Cb	Inf	(1890237)	José Freire Alves;
Cb	Inf	(1890244)	Pedro Fernando Marques;
Cb	Inf	(1890424)	César dos Santos Botelho;
Cb	Med	(1890471)	Aníbal Manuel Felício Ferreira;
Cb	Inf	(1890598)	Orlando Manuel Costa Oliveira;
Cb	Art	(1890699)	Artur Jorge de Moura Tavares;
Cb	Inf	(1900059)	Carlos Fernando Nunes Gonçalves;
Cb	Inf	(1900106)	Jaime Luís Rocha Duarte;
Cb	Inf	(1910061)	Vítor Trindade Matias;
Cb	Inf	(1910514)	Amadeu Fonseca Brigas.

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Prata, por despacho, da data que se indica, do Coronel Diretor de Serviços de Pessoal em exercício de funções em regime de suplência, no âmbito da subdelegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap	Mat	(04331703)	José Manuel Grilo Taveira Pinto;
Cap	Mat	(10269103)	Alexandre Manuel Gomes Guerreiro;
Cap	Inf	(08821703)	Bruno Aguiar Couto;
Cap	Art	(06438903)	Ana Raquel Garção Maurício;
Cap	Inf	(08138702)	Vítor Abreu Fernandes;
Cap	Inf	(05864301)	Francisco Sérgio de Oliveira Fernandes;
Cap	AdMil	(06542102)	Mário Sérgio Oliveira Miguel;
1Sarg	Inf	(03422502)	Tito Filipe Dias de Almeida;
1Sarg	Cav	(18956302)	José David Figueira Henriques;
1Sarg	Mus	(18772800)	Sílvio Eduardo Marques de Brito;
1Sarg	AdMil	(04076301)	Filipe Caetano Bernardo;
1Sarg	Inf	(17397099)	Ricardo José Carvalho dos Santos;
1Sarg	Inf	(19222602)	Gonçalo Pocinho Rendeiro Cravo;
1Sarg	Tm	(05565801)	André Benedito Martins;
1Sarg	Mat	(09626402)	Joaquim Manuel Bastos Pinto;
1Sarg	Inf	(02235601)	Élvio Emiliano Nóbrega Pinto;
1Sarg	Art	(00349502)	Inácio da Silva Camacho;
1Sarg	Art	(16957098)	Nuno Miguel de Matos Antunes;
1Sarg	Mat	(09266002)	André dos Santos Leitão.

(Despacho 08out18)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Prata, por despacho, da data que se indica, do Coronel Diretor de Serviços de Pessoal em exercício de funções em regime de suplência, no âmbito da subdelegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares da Guarda Nacional Republicana:

Cap	Med	(2000938)	Pedro Miguel Zuzarte Luís;
Cap	Cav	(2020026)	Rita Alexandra Martins Baptista;
Cap	AdMil	(2040728)	Samuel Joaquim Fernandes de Castro;
Cap	Cav	(2050036)	José António Mascarenhas Folhas de Oliveira Fresco;
Ten	Inf	(2080053)	João Carlos Morgado Ferrão;
SCh	Inf	(1930629)	Jorge Manuel Mena Batista;
SAj	Inf	(1910535)	Carlos Manuel Ferreira Fernandes;
SAj	Inf	(1950809)	Carlos Manuel Neves Ferreira;
1Sarg	Inf	(2000270)	António Albino Gonçalves Rebelo;
1Sarg	Inf	(2030514)	Alexandre Manuel Ramalho Barbosa;
1Sarg	Cav	(2030092)	Vítor Bruno Anjo Portásio Castanheira;
1Sarg	Inf	(2030064)	Diniz Manuel Correia Rego;
1Sarg	Inf	(2031212)	Nuno Manuel Querido Oliveira;
1Sarg	Inf	(2000697)	Márcia Augusta Cunha Duarte;
1Sarg	Med	(2010385)	Carla Sofia Chambino Marques Martins;
1Sarg	Inf	(2020218)	Filipa Andreia Mineiro dos Santos;
1Sarg	Inf	(2030309)	David Pires Andrade;
1Sarg	Cav	(2021018)	Paulo Alexandre Coelho Simões;
1Sarg	Cav	(2040886)	Nelson de Jesus Martins Domingos;
1Sarg	Inf	(2000162)	Aldo Figueira Morais Branquinho;
1Sarg	Inf	(2031026)	Alberto Cardoso da Silva;

1Sarg	Inf	(2060100)	Bruno Manuel Ribeiro Gonçalves Pinto;
1Sarg	AdMil	(2030548)	Luís Filipe Seródio de Freitas;
2Sarg	Inf	(2030473)	Fernando Paulo Benavente de Carvalho;
2Sarg	Inf	(2030946)	Luís Armando Meneses Ferreira;
2Sarg	Inf	(2060118)	Vítor Ricardo Teixeira Lopes;
2Sarg	Inf	(2071046)	André Filipe da Cruz Vaz;
2Sarg	Inf	(2060445)	Hélder Carvalho Marques Prates Feiteira;
2Sarg	Cav	(2020533)	Manuel Costa Seixas Costa;
2Sarg	Corn/Clar	(2090893)	Hugo Frederico dos Santos Timóteo;
2Sarg	Inf	(2030554)	Ricardo Miguel Abreu Costa;
2Sarg	Inf	(2050106)	Daniel Joaquim Ferreira Dias;
CbMor	Med	(1920339)	Gil Miguel Nabeiro de Matos;
CbCh	Auto	(1890677)	José Pinheiro Tomé;
Cb	Inf	(1980259)	Cândido Paulo Alves Nunes da Silva;
Cb	Inf	(2030188)	Ricardo Jorge Landeira;
Cb	Inf	(2030654)	Mário Rui Miranda de Azevedo;
Cb	Inf	(2031067)	Eduardo Luís da Costa Oliveira;
Cb	Cav	(2040640)	Carlos Manuel Gonçalves Gomes;
Cb	Inf	(2070833)	Óscar Rafael Gonçalves Ferraz;
Cb	Cav	(2030222)	Ricardo Filipe da Costa Duarte Senra;
Cb	Inf	(2030670)	Hélder José Santos Palmilha;
Cb	Inf	(2030841)	José Manuel Alves Martins;
Cb	Inf	(2030903)	Bruno Miguel de Lima Viana Pereira;
Cb	Cav	(2030438)	Sérgio Alexandre Saúde Barrambana;
Cb	Inf	(1880210)	Francisco Tomás Fontainha;
Cb	Inf	(2010160)	Fernando Manuel Batata Ramos;
Cb	Inf	(2060504)	Sandro Miguel Pereira Rodrigues;
Cb	Cav	(2020285)	José João de Almeida Pires;
Cb	Expl	(2030789)	José Luís Morgado Manso;
Cb	Man	(2031029)	Rodolfo Alexandre Felgueiras Castanheira;
Cb	Inf	(2031039)	Carlos da Silva de Sousa;
Cb	Inf	(2031054)	Hugo Ricardo Cadima de Sousa Gomes;
Cb	Inf	(1960476)	Vítor Manuel Diegues Teixeira;
Cb	Inf	(1890388)	José Manuel Mendes Balhau;
Cb	Cav	(2030051)	Bruno António Quintas Augusto;
Cb	Inf	(2030230)	Bruno Miguel dos Santos Português;
Cb	Inf	(2030676)	Sérgio Miguel Ribeiro Pissarra;
Cb	Inf	(2031050)	Jorge Miguel Ferreira Rebelo;
Cb	AdMil	(2030269)	Paulo Fernando Cavaleiro Gonçalves;
Cb	AdMil	(2090193)	Ana Margarida dos Santos Leal Rijo;
Cb	Inf	(1876189)	Felisberto Vaz Marcos;
Cb	Inf	(1910253)	Adriano Simão Franco;
Cb	Cav	(1970909)	Francisco Nelson Correia Machado;
Cb	AdMil	(2010776)	Maria Elisabete da Silva Carvalho dos Santos;
Cb	Man	(2030106)	Jorge Miguel de Brito Cunha;
Cb	Man	(2030215)	Ricardo Filipe dos Santos Pereira;
Cb	Inf	(2030612)	Ricardo Miguel Martins Ferreira;
Cb	Inf	(2030814)	Rui Filipe Lourenço;
Cb	Cav	(2040228)	Germano José de Alves Oliveira;
Cb	Cav	(2020180)	Ivo Miguel dos Santos Fernandes;
Cb	Cav	(2020632)	Carolino Gregório Cardoso Dias;
Cb	Corn	(2020900)	Marco Paulo Pinto Rodrigues;
Cb	Inf	(2020962)	Fernando José Mendes Cunha;
Cb	Cav	(2030537)	Ricardo André Dias Lopes;

Cb	Cav	(2030544)	Tiago João Pinto Zava;
Cb	Cav	(2030828)	Nuno Frederico Mateus Preces;
Cb	Inf	(2030120)	Paulo Daniel de Barros Gonçalves;
Cb	Inf	(2030126)	Abílio Manuel de Sousa Vieira;
Cb	Inf	(2030733)	Carlos Alexandre Sousa e Cruz;
Cb	Inf	(2030920)	Manuel Joaquim Ales Ribeiro;
Cb	Inf	(2060816)	José Carlos Gonçalves Gomes;
Cb	Inf	(2031141)	Rui Manuel Gonçalves de Magalhães;
Cb	Inf	(1980918)	Artur da Costa Proença;
Cb	Inf	(2030039)	David Manuel Rodrigues da Fonseca;
Cb	Cav	(2030403)	Jaime de Figueiredo Regada;
Cb	Inf	(2031043)	Rui Miguel Fernandes Lopes;
Cb	Inf	(2031142)	Bruno Miguel Vieira Ribeiro;
Cb	Inf	(2030019)	Luís Manuel Cordova Sanches;
Cb	AdMil	(2030206)	Luís Carlos Lopes Novais;
Cb	Inf	(2030931)	Paulo Jorge Ferreira Marques;
Cb	Inf	(2071004)	Paulo Jorge Rodrigues;
Cb	Cav	(1910398)	Vítor Carvalho Ramos;
Cb	Cav	(2031128)	Sérgio Paulo Ferraz Machado;
Guard Pr	Inf	(2030608)	Carlos Fernando Oliveira Cardoso;
Guard Pr	Inf	(2020967)	Filipe José Nogueira Cabral;
Guard Pr	Inf	(2030099)	Manuel José de Oliveira Marques;
Guard Pr	Cav	(2030466)	Cláudia Raquel de Cima Magalhães;
Guard Pr	Inf	(2030563)	Viriato Lopes Afonso Carril;
Guard Pr	Inf	(2030765)	Luís Daniel de Moura Ramos;
Guard Pr	Inf	(2030991)	Carlos Manuel de Matos Monteiro;
Guard Pr	Inf	(2040935)	Óscar Alexandre Damásio Pereira;
Guard Pr	Inf	(2020653)	Nuno António Mateus Trindade;
Guard Pr	Cav	(2030311)	Nuno Filipe Tavares Pereira;
Guard Pr	Inf	(2030445)	José de Sousa Machado;
Guard Pr	Inf	(2031144)	Guilhermino José Cardoso de Carvalho;
Guard Pr	Inf	(2031179)	Rui Manuel Rego Luís;
Guard Pr	Inf	(2031183)	Marco António Varela Correia;
Guard Pr	Inf	(2040343)	Gonçalo Nuno Pissarra Estevão da Silva;
Guard Pr	Inf	(2040810)	Rui Jorge Ferreira da Cruz;
Guard Pr	Cav	(2030595)	Carlos Alexandre Borges de Bastos;
Guard Pr	Inf	(2030018)	Rafael Jaime Coelho Grilo de Oliveira;
Guard Pr	Inf	(2030508)	Ricardo Jorge Vicente da Rosa;
Guard Pr	Cav	(2030694)	Paulo Jorge Ribeiro Pita;
Guard Pr	Inf	(2030899)	Joaquim João Rebola Camões;
Guard Pr	Inf	(2040175)	Joaquim Miguel Magrinho Pisco;
Guard Pr	Cav	(2030076)	Sérgio Manuel Carriço Saragoça;
Guard Pr	Inf	(2030157)	Paulo Soares Carrola;
Guard Pr	Inf	(2030207)	Filipe dos Santos Magalhães;
Guard Pr	Inf	(2030241)	Rui Álvaro Calado Maia;
Guard Pr	Inf	(2030272)	Bráulio Francisco Belchior Moreira;
Guard Pr	Inf	(2030723)	Orlando Francisco Pires Rita;
Guard Pr	Inf	(2030730)	Ricardo Luís Madeira Maio;
Guard Pr	Inf	(2030924)	Lourenço Manuel Gonçalves Caçador;
Guard Pr	Inf	(2030939)	Mário Alexandre Monteiro Neto;
Guard Pr	Inf	(2031063)	Nuno Filipe da Eira Cardoso;
Guard Pr	Inf	(2060846)	José Pedro Soares Pestana;
Guard Pr	Inf	(2031129)	Mário Jorge Fernandes Tavares;
Guard Pr	Inf	(2031208)	Pedro Miguel Nunes Vicente;

Guard Pr	Cav	(2030035)	Bruno Miguel Calado Ramos;
Guard Pr	Inf	(2030941)	Pedro Miguel Valente Nunes;
Guard Pr	Inf	(2030957)	João Paulo Martins Farinha;
Guard Pr	Cav	(2060375)	Marlene de Almeida Martins;
Guard Pr	Inf	(2060538)	Nuno Roque Cordeiro;
Guard Pr	Inf	(2020592)	Emanuel Batista da Silva;
Guard Pr	Inf	(2030042)	Ricardo José Alves Batista;
Guard Pr	Cav	(2030184)	Telmo Alexandre dos Ramos Hilário Zambujo;
Guard Pr	Inf	(2030303)	Bruno José Rocha Branco;
Guard Pr	Inf	(2031030)	Paulo César Gomes da Rosa;
Guard Pr	Inf	(2020383)	Jorge Miguel Nogueira Coutinho;
Guard Pr	Inf	(2031182)	Hélio Manuel dos Santos Constantino;
Guard Pr	Inf	(2020176)	Sónia Alexandra da Glória Monteiro;
Guard Pr	Auto	(2030390)	Nuno Miguel de Oliveira Sousa;
Guard Pr	Inf	(2030415)	Cláudio Soares Alexandre;
Guard Pr	Expl	(2030808)	Nelson Manuel Gaudêncio Dias;
Guard Pr	Cav	(2030937)	Bruno Miguel Cruz Ferreira Pinto;
Guard Pr	Inf	(2030960)	João Paulo Serafim Tomé;
Guard Pr	Expl	(2031011)	Toni Roberto Capelo dos Santos;
Guard Pr	Inf	(2031066)	David Pires Antunes Leitão;
Guard Pr	Inf	(2031213)	João Francisco Ferreira Maricato;
Guard Pr	Inf	(2030070)	Luís Filipe Caneiro Solano;
Guard Pr	Inf	(2030511)	Bruno Miguel Pires da Silva;
Guard Pr	Inf	(2031127)	Sebastião António da Silva Passeiro;
Guard Pr	Cav	(2020063)	Filipe Manuel Martins Alves;
Guard Pr	Cav	(2020064)	Bruno Miguel dos Santos Louro;
Guard Pr	Inf	(2020071)	Carlos Alberto Amaral Inácio;
Guard Pr	Cav	(2020092)	Luís Filipe Leal Martins;
Guard Pr	Cav	(2020361)	Bruno Miguel Dias Campos;
Guard Pr	Cav	(2020637)	Bruno Alexandre da Costa Garrido Pacheco;
Guard Pr	Cav	(2030149)	Jorge Filipe Machado dos Santos;
Guard Pr	Cav	(2030363)	Luís Miguel dos Santos Rafael;
Guard Pr	Inf	(2030879)	Pedro Miguel Caeiro Carapinha;
Guard Pr	Cav	(2030959)	Marco Rogério dos Santos Ricardo;
Guard Pr	Inf	(2031009)	Bruno Miguel Vitorino Valente;
Guard Pr	Inf	(2030017)	Adriano Rodrigues Fernandes;
Guard Pr	Inf	(2030021)	Ivo Leonel Pires;
Guard Pr	Inf	(2030082)	Daniel António Pinto;
Guard Pr	Inf	(2030461)	Hugo Fernando Marques da Silva;
Guard Pr	Inf	(2030520)	João Eduardo Afonso;
Guard Pr	Inf	(2030786)	Nélio Alexandre Afonso dos Santos;
Guard Pr	Inf	(2030963)	Abílio Ferreira Oliveira;
Guard Pr	Inf	(2031153)	Óscar Augusto Eira-Velha Pinto;
Guard Pr	Inf	(2031159)	Nuno Miguel Vilares dos Santos;
Guard Pr	Inf	(2061015)	Carolino Fernando Preto;
Guard Pr	Inf	(2030208)	Paulo Jorge da Silva Dias;
Guard Pr	Cav	(2030315)	Abílio José Oliveira da Silva;
Guard Pr	Cav	(2030316)	Sérgio Ricardo Lima Meira;
Guard Pr	Cav	(2030347)	Fernando Jorge Ferreira Rodrigues;
Guard Pr	Inf	(2030348)	Eduardo João Oliveira Viamonte;
Guard Pr	Inf	(2030522)	Fernando José Viana Alves;
Guard Pr	Inf	(2030552)	Nelson José da Silva Barbosa;
Guard Pr	Cav	(2030652)	Marco Paulo Martins Miranda;
Guard Pr	Inf	(2030691)	José Manuel Guerreiro da Cunha;

Guard Pr	Inf	(2030748)	Marco Fernando Dantas de Campos;
Guard Pr	Expl	(2031136)	Carlos Manuel Pereira de Sá;
Guard Pr	Inf	(2031186)	Ricardo Leite Cruz;
Guard Pr	Inf	(2020559)	Carlos Manuel dos Santos Dias;
Guard Pr	Inf	(2030471)	Marco Alexandre Palma da Cruz;
Guard Pr	Inf	(2030677)	Rodrigo Manuel Salgado Cardoso;
Guard Pr	Inf	(2030893)	José Carlos Nogueira Gonçalves;
Guard Pr	Inf	(2030753)	João Vidal de Carvalho Rodrigues;
Guard Pr	Cav	(1990239)	Rui Ricardo Coelho Teixeira;
Guard Pr	Inf	(1990320)	Manuel Germano Mendonça Branquinho dos Santos;
Guard Pr	Inf	(2000245)	Pedro Tiago Fernandes Cabral;
Guard Pr	Cav	(2000453)	Victor Nuno Pais Pereira;
Guard Pr	Cav	(2000465)	Paulo Jorge de Oliveira Marçal;
Guard Pr	Inf	(2010279)	Vítor Hugo Almeida Serrano;
Guard Pr	Inf	(2010609)	Ricardo João Andrade Canas;
Guard Pr	Cav	(2020856)	João Miguel Alves Pereira;
Guard Pr	Inf	(2030009)	António Pinto de Queiroz;
Guard Pr	Inf	(2030060)	André Ferreira da Costa;
Guard Pr	Inf	(2030530)	Daniel Policarpo Cardoso;
Guard Pr	Inf	(2030592)	Rui Bento Martins;
Guard Pr	Expl	(2030599)	Rui Pedro Ferreira Pereira Pinhel;
Guard Pr	Expl	(2030768)	Nuno Rui Melo Figueiredo;
Guard Pr	Inf	(2030933)	José Carlos Pereira Oliveira;
Guard Pr	Expl	(2031198)	José Fernando do Amaral Alexandre;
Guard Pr	Inf	(2031200)	Bruno José da Conceição Carvalho;
Guard Pr	Inf	(2031222)	Marco Paulo Adrega Lourenço;
Guard Pr	Inf	(2040797)	Roberto Carlos Gomes;
Guard Pr	Cav	(2040990)	Fernando Manuel Ferreira da Silva;
Guard Pr	Inf	(2050144)	Nuno Miguel Ferreira dos Santos;
Guard Pr	Expl	(2030066)	Eduardo Manuel dos Santos Cruz;
Guard Pr	Inf	(2030130)	Jerónimo Manuel Farinha Coelho;
Guard Pr	Inf	(2030168)	Bruno Miguel Maio dos Santos;
Guard Pr	Inf	(2030235)	Márcio Roberto de Jesus Lage;
Guard Pr	Inf	(2030288)	António José Ferreira Domingues;
Guard Pr	Inf	(2030482)	Luís Alberto Mota Soares da Cunha;
Guard Pr	Inf	(2030597)	Nuno Rafael Pereira Guiomar;
Guard Pr	Inf	(2030721)	José Fernando Nunes Oliveira;
Guard Pr	Inf	(2030767)	Luís Filipe da Silva Fernandes;
Guard Pr	Inf	(2050275)	Válter Ferreira de Oliveira;
Guard Pr	Inf	(2060874)	Carlos Eduardo Relvas de Sousa;
Guard Pr	Inf	(2030139)	António José Garcia de Almeida;
Guard Pr	Inf	(2030240)	Bruno Miguel Marques Monteiro;
Guard Pr	Inf	(2030551)	Marco César Pereira Perucho;
Guard Pr	Inf	(2030590)	Márcio Filipe da Silva de Jesus;
Guard Pr	Inf	(2030594)	João Uriel Freitas Pinto;
Guard Pr	Inf	(2030673)	Hugo Manuel Pereira Gonçalves;
Guard Pr	Cav	(2030685)	Bruno Miguel Gomes Cachulo dos Reis;
Guard Pr	Inf	(2030843)	Hugo Alexandre Mendes Ribeiro;
Guard Pr	Inf	(2030923)	João Manuel Pires Rosado;
Guard Pr	Inf	(2050214)	Mário Filipe Miranda Gonçalves;
Guard	Inf	(2070148)	José Bruno Gonçalves Bogas;
Guard	Inf	(2090108)	Ângelo Tadeu Pinto de Freitas Lopes;
Guard	Inf	(2070295)	Pedro Miguel dos Santos Dores Dias Crespo;
Guard	Cav	(2091040)	Nuno Miguel Duarte de Almeida;

Guard	Inf	(2070869)	Carlos Filipe Martins;
Guard	Inf	(2100512)	Bruno Miguel Oliveira da Glória;
Guard	Inf	(2090413)	António Pedro Batista Grilo;
Guard	Inf	(2070859)	Luís Carlos dos Santos;
Guard	Inf	(2090588)	André dos Reis;
Guard	Cav	(2071336)	António Carlos Lopes Faia;
Guard	Cav	(2071074)	Nelson José Bessa Babo;
Guard	Inf	(2090395)	Bruno Alexandre Bandeira Lopes;
Guard	Cav	(2100724)	André Filipe da Graça Duarte;
Guard	Inf	(2090853)	Paulo César Ferreira Gomes;
Guard	Inf	(2091022)	Pedro Alexandre dos Santos Brito;
Guard	Inf	(2070428)	César José Correia da Silva;
Guard	Cav	(2090163)	Nelson Isaac Santos Correia de Almeida;
Guard	Inf	(2090715)	Fernando Jorge Sousa Martins;
Guard	Inf	(2090769)	Marco Daniel dos Santos Fonseca;
Guard	Inf	(2070971)	Pedro Daniel Palmela Miranda;
Guard	Inf	(2071006)	Filipe José Correia Marques;
Guard	Inf	(2090243)	Carina Pereira da Silva.

(Despacho 24set18)

SMor	Cav	(1900191)	Fernando Jorge Mendes Moreira;
1Sarg	Inf	(2070784)	Daniel Alves Seixo;
2Sarg	Cav	(2031062)	Bruno Ricardo de Sousa Guimarães;
2Sarg	Inf	(2070824)	Bruno Manuel Coelho de Bessa;
2Sarg	Inf	(2090241)	Carina Filipa Rodrigues Cária;
Cb	Inf	(2030055)	Vítor Emanuel Cortinhas de Sousa Rosa;
Cb	Inf	(2030636)	Francisco João Alves Silvestre;
Cb	Cav	(2030949)	José Manuel Diogo Damasceno;
Cb	Inf	(2031132)	Luís António Cardoso dos Santos;
Cb	Inf	(2040201)	Luís Miguel Neiva Cunca;
Cb	Inf	(2040299)	Luís Miguel Moreira Monteiro;
Cb	Cav	(2040308)	César Filipe Rocha da Costa;
Cb	Inf	(2040423)	Duarte Rafael Pereira Simões;
Cb	Inf	(2040977)	Paulo Alexandre dos Santos Nunes;
Cb	Inf	(2050066)	Bruno João Reis da Cunha;
Cb	Inf	(2050075)	Miguel Fernando Fontes Ribeiro;
Cb	Inf	(2050078)	Ricardo Cruz da Silva;
Cb	Inf	(2050081)	Paulo Roberto Costa Agostinho;
Cb	Inf	(2050113)	Hélder Ricardo Moreira Dias;
Cb	Inf	(2050155)	João Paulo Medeiro Cesário Correia;
Cb	Inf	(2050219)	Nuno Filipe Azevedo Gomes;
Cb	Inf	(2050274)	Alexandre Miguel Silva Costa Rodrigues;
Cb	Inf	(2050331)	Duarte Nuno de Almeida Bernardino Barreiro;
Cb	Inf	(2050368)	Gil Filipe Mendes Pereira;
Cb	Inf	(2060224)	Ricardo Miguel de Jesus Castanheira;
Cb	Inf	(2060952)	Eduardo Filipe Mendes Pereira da Costa;
Cb	Inf	(1950321)	Rui Filipe Guedes dos Santos Miranda;
Cb	Inf	(1890434)	Pedro Arlindo Fernandes de Carvalho;
Guard Pr	Inf	(2020187)	Ricardo Jorge Simões Gaspar de Matos;
Guard Pr	Inf	(2020544)	Samuel de Jesus Caronho;
Guard Pr	Inf	(2020545)	Paulo Renato Oliveira Rodrigues;
Guard Pr	Inf	(2020682)	Marco Paulo Romano Moraes;
Guard Pr	Inf	(2020749)	Nuno Ricardo Ferreira Rodrigues;

Guard Pr	Inf	(2020756)	Luís Manuel Alendouro Cordeiro;
Guard Pr	Inf	(2030121)	José Miguel Barbosa da Costa;
Guard Pr	Inf	(2030160)	Carlos Eduardo Alves Cecílio Gomes;
Guard Pr	Inf	(2030253)	Mário Bruno Almeida da Fonseca;
Guard Pr	Inf	(2030440)	Sérgio Miguel Reguinho Santos;
Guard Pr	Inf	(2030644)	Bruno Miguel Correia Pimenta;
Guard Pr	Cav	(2030829)	José Alexandre Gonçalves da Costa Figueiredo;
Guard Pr	Inf	(2030873)	Afonso Manuel Trindade Guerreiro;
Guard Pr	Inf	(2030900)	Pedro Jorge Elias Jacinto;
Guard Pr	Cav	(2031006)	Tiago Miguel Dias Domingos;
Guard Pr	Cav	(2031161)	Vítor Manuel da Cunha Correia;
Guard Pr	Inf	(2031204)	Tiago Filipe Mansos Motrena;
Guard Pr	Inf	(2040468)	Bruno Miguel Afonso Alves;
Guard Pr	Inf	(2040542)	Tiago Borges da Costa;
Guard Pr	Inf	(2040713)	Didier Morais Machado;
Guard Pr	Inf	(2040894)	José António Castanheira Pinto;
Guard Pr	Inf	(2040903)	Pedro Gabriel Tavares dos Santos Afonso;
Guard Pr	Inf	(2050079)	Pedro Miguel Borges Santana;
Guard Pr	Inf	(2050092)	Sérgio Hernâni Nunes Calhau de Jesus;
Guard Pr	Inf	(2050110)	António Pedro Canelas Miguel;
Guard Pr	Inf	(2050141)	Igor André dos Santos Rodrigues;
Guard Pr	Inf	(2050168)	Márcio Machado Barreira Vilabril;
Guard Pr	Inf	(2050170)	Tiago João de Freitas Cruz;
Guard Pr	Inf	(2050191)	Pedro Miguel Laranjeira Alves;
Guard Pr	Inf	(2050192)	Nelson Duarte Carvalho;
Guard Pr	Inf	(2050209)	Pedro Filipe da Mota Marques;
Guard Pr	Inf	(2050228)	Augusto José Silva Lourenço;
Guard Pr	Inf	(2050231)	Patrícia Félix Cardoso;
Guard Pr	Inf	(2050237)	Hélder Mesquita Andrade;
Guard Pr	Inf	(2050269)	Nelson Marino Gonçalves Semedo;
Guard Pr	Inf	(2050286)	Daniel Fernando da Silva Gonçalves;
Guard Pr	Inf	(2050293)	Emanuel Alves da Silva;
Guard Pr	Inf	(2050295)	Bruno Tiago da Silva de Jesus Nunes;
Guard Pr	Inf	(2050298)	Paulo Alexandre Matos Varela;
Guard Pr	Inf	(2050304)	Nelson Avelino da Rocha Pegas;
Guard Pr	Inf	(2050306)	Nelson Emanuel Guerreiro Vaz;
Guard Pr	Inf	(2050326)	Marco José Martins Sanches;
Guard Pr	Inf	(2050336)	João Vítor Neves Grilo;
Guard Pr	Inf	(2050348)	Daniel Duarte de Almeida;
Guard Pr	Inf	(2060134)	Ricardo José dos Santos Nascimento;
Guard Pr	Inf	(2060188)	Hélder Fernando Martins Carneiro;
Guard Pr	Inf	(2060189)	Duarte Filipe Garcia Dias;
Guard Pr	Inf	(2060340)	Bruno Alexandre Cardoso Leitão;
Guard Pr	Inf	(2060410)	Hélder Fernando Assis Cruz;
Guard Pr	Inf	(2060447)	Ricardo Jorge Veríssimo Chiote;
Guard Pr	Inf	(2060593)	Daniel Filipe Pisco Primo;
Guard Pr	Inf	(2060789)	Tiago Filipe Lérias Paulino;
Guard Pr	Inf	(2070114)	Mauro André da Costa Gonçalves;
Guard Pr	Inf	(2070717)	Paulo César Quaresma Soares;
Guard Pr	Inf	(2071374)	Marco António Cardoso Fiens;
Guard Pr	Cav	(1990839)	Carlos Manuel Gouveia dos Santos;
Guard	Inf	(2060575)	Tiago Filipe Jorge Esteves;
Guard	Inf	(2060849)	Bruno Miguel Pinto Jorge;
Guard	Inf	(2070120)	Jaime Henrique Meireles Gonçalves;

Guard	Inf	(2070487)	João Vítor Aguiar Rodrigues;
Guard	Inf	(2071257)	Hugo Daniel Beça de Abreu;
Guard	Inf	(2071297)	Luís Miguel dos Santos Gonçalves;
Guard	Inf	(2071312)	Ivo Manuel Barreiro Fernandes;
Guard	Inf	(2090119)	Alcino José Lamelas Mendonça;
Guard	Inf	(2090461)	António José Viegas de Sousa Cabral;
Guard	Inf	(2090745)	Berto Jorge Mota Miranda;
Guard	Inf	(2090847)	André Filipe Morais Lopes;
Guard	Inf	(2090964)	Carlos Miguel Lopes Azinhaga;
Guard	Cav	(2100531)	Manuel António Marques Soares;
Guard	Inf	(2100772)	Rui Manuel da Rocha Braga.

(Despacho 26set18)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho, da data que se indica, do Coronel Diretor de Serviços de Pessoal em exercício de funções em regime de suplência, no âmbito da subdelegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

1Sarg	Mat	(09309604)	Ricardo Filipe Araújo Peixoto;
2Sarg	Eng	(11758311)	Rui Filipe Ferreira da Costa;
2Sarg	AdMil	(19935410)	Jorge Gouveia Gonçalves;
2Sarg	Tm	(11231409)	Adrien Lopes.

(Despacho 26set18)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho, da data que se indica, do Coronel Diretor de Serviços de Pessoal em exercício de funções em regime de suplência, no âmbito da subdelegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares da Guarda Nacional Republicana:

Ten	Cav	(2100032)	Miguel Pedro de Sousa Ferreira Inácio;
Alf	Cav	(2110008)	João Vasco Alves D'Andrade Gonçalves Fernandes;
Alf	AdMil	(2110021)	João Carlos Lopes Évora;
SAj	AdMil	(1960168)	João José Carrilho Fiéis;
1Sarg	Cav	(2070581)	Pedro Miguel Almeida Marquês Gomes;
Cb	Cav	(1980335)	Paulo Sérgio Rodrigues dos Santos;
Cb	Inf	(2071174)	Mário António Soares Gonçalves;
Cb	Inf	(2120568)	Rui Pedro Pires Martins;
Cb	Inf	(2120375)	Fábio Alexandre Lopes Batista;
Cb	Inf	(2120086)	Miguel da Fonte Dias;
Cb	Inf	(2120946)	César Daniel Quintas do Rosário;
Cb	Inf	(1890434)	Pedro Arlindo Fernandes de Carvalho;
Cb	Cav	(1970909)	Francisco Nelson Correia Machado;
Cb	Inf	(2120335)	Filipe José Guedes Rocha;
Cb	AdMil	(2120383)	Ana Carolina Calhau de Jesus;
Cb	Auto	(2120402)	Bruno Emanuel Filipe dos Santos;
Guard Pr	Inf	(2060409)	Vítor de Jesus Ferreira;
Guard Pr	Inf	(2030863)	António José Martins Andrade Proença da Silva;
Guard Pr	Inf	(2020566)	António Manuel Barreto Pires;
Guard Pr	Inf	(2030052)	Filipe Jorge dos Santos Silva;
Guard	Inf	(2100084)	Nuno Miguel Silva Ferreira;
Guard	Inf	(2120056)	Ruben Miguel Carvalho Magalhães;

Guard	Inf	(2120059)	Hélder José Veloso Araújo;
Guard	Inf	(2120065)	Roberto André Fernandes Barreiros;
Guard	Inf	(2120088)	Cátia Sofia Ferreira Simões;
Guard	Inf	(2120115)	Vítor da Cruz Gonçalves;
Guard	Inf	(2120141)	Hugo Manuel Vieira da Costa;
Guard	Inf	(2120195)	Luís Miguel Machado de Sá;
Guard	Inf	(2120216)	Nuno Miguel Martins Gonçalves;
Guard	Inf	(2120226)	Ricardo Gomes Oliveira Gonçalves;
Guard	Inf	(2120229)	Ana Raquel da Silva Gonçalves;
Guard	Inf	(2120230)	Válter José Miranda Lopes;
Guard	Inf	(2120234)	Paulo Jorge Moreira Sampaio;
Guard	Inf	(2120255)	Daniel Filipe da Silva Leite;
Guard	Inf	(2120272)	José Manuel de Almeida Leite;
Guard	Inf	(2120275)	Joana Raquel Domingos Ferreira;
Guard	Inf	(2120281)	Emanuel Ferreira da Costa;
Guard	Inf	(2120308)	Joel Peixoto Borges;
Guard	Inf	(2120330)	Adérito da Cunha Oliveira;
Guard	Inf	(2120332)	Eduardo Alexandre Sousa Borges Martins;
Guard	Inf	(2120357)	Manuel Alexandre Lajas Dias;
Guard	Inf	(2120418)	Paulo Jorge do Couto Gomes;
Guard	Inf	(2120462)	Filipa Alexandra Costa Mendes;
Guard	Inf	(2120497)	Hugo Miguel Vieira Ferreira;
Guard	Inf	(2120502)	Davide José Nogueira da Silva Monteiro;
Guard	Inf	(2120527)	Pedro André Gomes Loureiro;
Guard	Inf	(2120540)	Jorge Manuel Costeira de Oliveira;
Guard	Inf	(2120550)	José Manuel Silva da Cruz;
Guard	Inf	(2120564)	André Filipe Castro Miranda;
Guard	Inf	(2120566)	César Filipe Cardoso da Silva Vieira;
Guard	Inf	(2120569)	Luís Carlos dos Anjos Carvalho;
Guard	Inf	(2120584)	Sérgio Miguel Francisco Costa;
Guard	Inf	(2120609)	Francisco David Alves Machado;
Guard	Inf	(2120675)	João Paulo Freitas da Cruz;
Guard	Inf	(2120723)	Hugo Costa Beiramar Almeida;
Guard	Cav	(2120903)	Renato Emanuel de Sousa Neves;
Guard	Inf	(2071089)	Ângela Patrícia da Cruz Constantino;
Guard	Cav	(2101148)	Frederico Vieira Ribeiro Paulo Custódio;
Guard	Inf	(2120276)	Nuno Alexandre Isidoro Pires;
Guard	Inf	(2120285)	Luís Miguel Amado da Silva;
Guard	Inf	(2120291)	Sandro Miguel Dias Morgado;
Guard	Inf	(2120319)	Vítor Manuel Soares de Almeida;
Guard	Inf	(2120352)	André Rafael Flório Cordeiro;
Guard	Cav	(2120469)	Ana Filipe Firmino dos Santos;
Guard	Inf	(2120501)	Rui Miguel Cunha da Silva;
Guard	Inf	(2120538)	Ricardo Jorge Pires Marques;
Guard	Inf	(2120547)	Catarina da Silva Louro;
Guard	Inf	(2120912)	Ricardo Areias Gaspar;
Guard	Inf	(2140546)	Bruno Miguel Lourenço Morgado;
Guard	Inf	(2140591)	César Filipe da Silva Monteiro;
Guard	Inf	(2140708)	Ricardo Filipe Gomes Pereira;
Guard	Inf	(2140888)	André Filipe Godinho Silva;
Guard	Inf	(2150098)	João Pedro Bento Marques;
Guard	Inf	(2150101)	Rui Pedro Bento Marques;
Guard	Inf	(2150234)	João Paulo Santo Costa;
Guard	Inf	(2150254)	Ricardo Filipe Silva Salgueira;

Guard	Inf	(2120271)	Nelson da Silva Bentes;
Guard	Inf	(2120328)	Hélder Filipe Nunes dos Santos;
Guard	Inf	(2120532)	Miguel José Mendes Granjal;
Guard	Cav	(2090440)	Fábio Alexandre da Costa Alves;
Guard	Inf	(2120091)	Hugo Miguel da Fonseca Lopes Aleixo;
Guard	Inf	(2120129)	Pedro André Monteiro da Silva Saltão;
Guard	Inf	(2120158)	Tiago Manuel Salgado Branco;
Guard	Inf	(2120238)	André António da Silva Azambujo;
Guard	Inf	(2120268)	Bruno Manuel de Oliveira Timóteo;
Guard	Inf	(2120416)	Fábio Filipe Ribeiro Ferreira;
Guard	Inf	(2120434)	Tânia Madalena Canhoto Cordeiro;
Guard	Inf	(2120436)	Pedro Miguel Domingos Ferreira;
Guard	Inf	(2120457)	Marisa Isabel da Silva Bento;
Guard	Inf	(2120553)	José Mário Gonçalves de Freitas;
Guard	Inf	(2120616)	Hélder da Rocha e Silva;
Guard	Cav	(2120118)	João Luís Grifo Guerrinha;
Guard	Inf	(2140662)	Micaela de Jesus Lopes;
Guard	Inf	(2140720)	João Paulo Barbosa da Silva;
Guard	Inf	(2140735)	Pedro Adriano Monteiro Pinto;
Guard	Inf	(2140736)	Rui Manuel Pereira Faria;
Guard	Inf	(2150224)	Filipe Marques Fonseca;
Guard	Inf	(2150253)	Andreia Patrícia Pereira Crisantimo;
Guard	Inf	(2150296)	Nuno André Mendes da Silva;
Guard	Inf	(2150353)	Gonçalo Filipe Mateus Martins;
Guard	Inf	(2150360)	Ricardo Ferreira Xavier;
Guard	Inf	(2150427)	Hélio Daniel Santos Damas;
Guard	Inf	(2120057)	Edgar Ângelo Aguiar Barradas;
Guard	Inf	(2120058)	Pedro Guilherme Pinto Magalhães;
Guard	Inf	(2120067)	Tiago André Silva Cabrita Patrício;
Guard	Inf	(2120070)	João Paulo Madeira Simão;
Guard	Inf	(2120074)	David Filipe Gomes Silvestre;
Guard	Inf	(2120077)	Tânia Luísa Pinto Diz;
Guard	Inf	(2120081)	Raphael Peres;
Guard	Inf	(2120106)	Vítor Hugo Sigismundo Correia;
Guard	Inf	(2120121)	João Carlos Reis Conceição;
Guard	Inf	(2120159)	Bruno Miguel de Barros Martins;
Guard	Inf	(2120179)	João Carlos Estêvão Neves;
Guard	Inf	(2120211)	Bruno Filipe Metrogos Mangerico;
Guard	Inf	(2120219)	Daniel Lopes Neves;
Guard	Inf	(2120239)	João Gabriel Antunes Chasqueira;
Guard	Inf	(2120241)	Mário Décio da Silva Luís;
Guard	Inf	(2120247)	Fábio Alexandre Neves Guerreiro;
Guard	Inf	(2120294)	Francisco Diogo Afonso Santos;
Guard	Inf	(2120298)	Filipe João Correia Martins;
Guard	Inf	(2120310)	Tiago Filipe Raposo Cantigas;
Guard	Inf	(2120373)	José Miguel Martins Paixão Barôa;
Guard	Inf	(2120456)	Miguel de Sousa Silva;
Guard	Inf	(2120470)	Rute Sofia Coelho Lopes;
Guard	Inf	(2120505)	Bruno José Rodrigues Madeira;
Guard	Inf	(2120546)	José André Bernardo Ferreira;
Guard	Inf	(2120586)	Pedro Alexandre Rolão Chagas;
Guard	Inf	(2120595)	Carla Sofia Pereira Xavier do Parsotamo;
Guard	Inf	(2120612)	Luís Miguel Martins dos Santos;
Guard	Inf	(2120641)	Marco António Santos Neto;

Guard	Inf	(2120649)	Marina Filipa Jesus António;
Guard	Inf	(2120678)	Nélson Manuel Marques Serrano;
Guard	Inf	(2140701)	David José da Silva Pinho;
Guard	Inf	(2140822)	Luís Fernando Rodrigues Vara;
Guard	Inf	(2150111)	Fábio Cardante Teixeira;
Guard	Inf	(2160175)	André Filipe Lopes Martins;
Guard	Mus	(2101036)	João Miguel Dias Pinto de Carvalho;
Guard	Inf	(2120072)	José Miguel Teixeira Pinto;
Guard	Cav	(2120398)	Luís Paulo Simões Rebelo;
Guard	Inf	(2120409)	Fábio Rui Fialho Ferreira;
Guard	Inf	(2120429)	Hugo Humberto Duarte Constantino;
Guard	Cav	(2120706)	Fábio Miguel Aparício Delgado;
Guard	Inf	(2140067)	José Daniel Lopes Munhão;
Guard	Cav	(2140115)	Daniel Baptista dos Santos Vinhas;
Guard	Corn/Clar	(2140492)	Jacinto dos Santos Rodrigues;
Guard	Inf	(2140561)	Vítor Daniel Simões Amaral;
Guard	Cav	(2140642)	Diogo Miguel Martins da Graça;
Guard	Cav	(2140656)	Diogo Gomes Xufre;
Guard	Inf	(2140711)	Fábio Manuel Ribeiro Costa;
Guard	Cav	(2140745)	Inês Filipa dos Santos Claudino Costa;
Guard	Cav	(2140748)	Joaquim Nuno Leite Pinto;
Guard	Inf	(2140749)	Luís Miguel Passos Ferraz;
Guard	Inf	(2140751)	Fábio Manuel Monteiro Antunes;
Guard	Cav	(2140796)	Jorge Filipe Barroso do Vale;
Guard	Cav	(2140804)	Márcio Alexandre Gonçalves Santos;
Guard	Cav	(2140806)	Carlos Joel Torres Pereira;
Guard	Cav	(2140841)	António Miguel Oliveira Campos;
Guard	Inf	(2150158)	José Augusto Soares da Silva;
Guard	Inf	(2150215)	Nádia Micaela da Silva Marques Bicho;
Guard	Inf	(2150248)	Daniel Pinto Fernandes;
Guard	Inf	(2150283)	Luís Alfredo Monteiro Fernandes;
Guard	Inf	(2150301)	Bruno Moreira Cerqueira;
Guard	Inf	(2150359)	Vítor José do Couto Maia;
Guard	Cav	(2150402)	César Paulo Correia Sá e Sota;
Guard	Cav	(2150456)	Fábio Filipe Domingos Charrua;
Guard	Cav	(2150484)	Bruno Miguel da Silva Sampaio;
Guard	Inf	(2150498)	Pedro Gil Miranda da Silva Lopes;
Guard	Cav	(2160180)	César Humberto Cardoso Rodrigues Fernandes;
Guard	Cav	(2160247)	Ângelo Rafael dos Santos Monteiro;
Guard	Inf	(2160284)	João Pedro Gomes Caneira;
Guard	Inf	(2160344)	Simão Batista Pinto dos Santos;
Guard	Inf	(2090912)	Luís Filipe Gomes Pereira;
Guard	Inf	(2140526)	Mário Sérgio Diniz de Aguiar;
Guard	Inf	(2140848)	Leonel Rúben dos Santos;
Guard	Inf	(2150209)	Fernando Fernandes;
Guard	Inf	(2150391)	João Manuel Ferreira da Silva;
Guard	Inf	(2150480)	José Artur Peixoto Santos;
Guard	Inf	(2120166)	Hugo Miguel da Costa Clemente Fernandes;
Guard	Inf	(2120406)	Leonel José Nunes Neto;
Guard	Inf	(2120618)	João Pedro Gomes dos Santos Leandro;
Guard	Inf	(2140528)	Nuno Miguel da Conceição Silva Figueira;
Guard	Inf	(2120327)	Cláudio Gonçalves dos Santos;
Guard	Inf	(2120362)	Duarte Emanuel de Jesus Rato;
Guard	Cav	(2140376)	Anabela Leal Teixeira;
Guard	Inf	(2140613)	Cláudia Sofia Nobre Antunes.

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, “República Centro Africana 2017-18”, por despacho da data que se indica, do Coronel Diretor de Serviços de Pessoal em exercício de funções em regime de suplência, no âmbito da subdelegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor	Inf	(22592291)	Alexandre Manuel Ribeiro Duarte Varino;
TCor	Inf	(02890793)	Raúl Alexandre Ferreira da Silva Sousa Pinto;
Maj	Inf	(19144498)	Hélio Gonçalves da Silva;
Cap	Inf	(09084397)	Pedro Miguel Ferreira e Silva;
Cap	Inf	(16070803)	Carlos Alberto Machado de Carvalho Galhano;
Cap	Med	(18231002)	Pedro Miguel da Silva Pereira;
Cap	AdMil	(07799004)	Flávio José Rodrigues Fernandes;
Cap	Tm	(15817301)	Jorge Filipe Sousa Roças;
Cap	AdMil	(18214604)	Emma Aurora Nobre Monteiro Saraiva Gonçalves;
Cap	PILAV	(00134566)	Vasco Xavier Pinto da Silva Costa;
Ten	Med	(04916406)	Ricardo Jorge Ramos Pires dos Santos Guedes;
Ten	Inf	(15216502)	Pedro Rogério Ribeiro de Sousa;
Ten	Inf	(19772805)	Nuno Romeu Gralhós Loureiro;
Alf	TS	(17648898)	Edson Raúl Magalhães Cardoso;
SCh	Inf	(08814985)	Alberto Pinto Guedes;
SAj	Inf	(10553591)	Miguel Carlos Oliveira Maria Simões;
SAj	AdMil	(16205192)	Fernando Jacinto Pais António;
SAj	Inf	(26097291)	Sérgio David Vaz de Matos Xarepe;
SAj	Inf	(11697396)	Paulo Sérgio Silva Semedo;
SAj	Eng	(27050593)	Jorge Manuel de Jesus Rocha;
SAj	Mat	(12817896)	Paulo Alexandre Andrade Mota;
1Sarg	Inf	(06461799)	Nélson Rafael de Sousa Oliveira César;
1Sarg	Inf	(01673401)	Rodrigo Manuel Guerreiro da Silva;
1Sarg	Inf	(17645697)	Pedro Alexandre Ribeiro Pereira;
1Sarg	Art	(19952902)	Saúl Faria Santos;
1Sarg	Cav	(11410596)	Válter António Bento Vieira;
1Sarg	Tm	(10449204)	Jorge Miguel Melo de Almeida Mercê;
1Sarg	Tm	(06542603)	Rui Duarte da Costa Macedo;
1Sarg	Art	(11586401)	Marcelo Miguel Oliveira Garcia;
1Sarg	Eng	(07554704)	Joel Filipe Martins Ribeiro;
1Sarg	Inf	(17827602)	Clementino Mendes Pedrosa;
1Sarg	Inf	(09675803)	José Agostinho Marques Pereira;
1Sarg	Inf	(05959902)	Vítor Manuel Teixeira Pinto;
1Sarg	Inf	(00971998)	Ricardo Simões Baptista Correia;
1Sarg	Tm	(10862999)	Hélder Renato Queiroz da Costa;
1Sarg	Inf	(05537610)	Fábio Rúben da Silva Bargante;
1Sarg	Inf	(08127198)	Joel Paulo Batista do Nascimento;
1Sarg	Inf	(02921610)	André Manuel Antunes Gomes;
1Sarg	Eng	(01226502)	António Daniel Ferreira Soares;
1Sarg	Med	(03686903)	João Paulo Mano Pequeno;
1Sarg	Inf	(08104411)	Arnaldo Frederico Pinto Paulo de Mendonça Capelo;
1Sarg	Mat	(12216710)	José Manuel Moreira da Cruz;
1Sarg	Mat	(06151110)	Daniel da Silva Azevedo;
1Sarg	Mat	(00372309)	Gonçalo Pedro Miguel Botelho;
1Sarg	Inf	(12822710)	Vicente Rafael Alves Magalhães;
1Sarg	Mat	(04567409)	José Carlos Araújo Fernandes;
2Sarg	Med	(07929405)	Catarina Isabel da Costa Correia.

Maj	AdMil	(02371699)	Sérgio Américo Fernandes Enes;
Cap	Mat	(05451203)	José Carlos Marques Dias;
SAj	AdMil	(16800692)	Victor Sérgio Mendes Patrício Ferreira Ralha;
1Sarg	AdMil	(18943405)	Flávio Rafael Matos Pereira.

(Despacho 08out18)

Maj	TODCI	(089185-B)	Pedro Miguel Santos de Sousa;
Cap	JTAC	(129226-K)	Gualter Márcio Lopes Medeiros;
Ten	Inf	(07301110)	Licínio de Jesus Martinho Gomes;
1Sarg	Inf	(02734004)	José Filipe Teixeira Barros;
1Sarg	Melect	(131372-L)	João Filipe Lopes Bemposta;
1Sarg	Melect	(125943-B)	Cândido Simões Almeida Pereira.

(Despacho 15out18)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais “República Centro Africana 2018”, por despacho da data que se indica, do Coronel Diretor de Serviços de Pessoal em exercício de funções em regime de suplência, no âmbito da subdelegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor	Inf	(01035387)	João Francisco da Costa Bernardino;
Maj	Inf	(19714395)	Henrique José Caetano Carvalho;
Cap	Inf	(16115201)	Nélson Filipe Neves Inácio;
Cap	Inf	(04259402)	Sérgio Miguel Gorjão Marques;
Cap	Inf	(06718201)	Isidro Miguel Mendes Lopes;
Cap	Inf	(10052003)	Ivo Pereira Carreira;
Cap	Inf	(15066900)	João Salvador das Neves Correia;
Cap	AdMil	(03517806)	Miguel Fitas Ferreira;
Cap	Tm	(07001809)	Filipe Alexandre Valdeira João;
Ten	Inf	(02180104)	Bruno Alexandre Bento Morgado;
Ten	Inf	(08418502)	José Miguel Pereira Covelo;
Ten	Inf	(18820306)	Tiago Henriques de Oliveira;
Ten	Med	(01428809)	Luís André Alves Duarte;
Ten	Med	(05362210)	Guilherme José Valentim Vaz de Assunção;
Ten	Mat	(04800109)	Rui Filipe da Silva Fonte-Boa;
Alf	TS	(04361495)	Abel de Jesus Vale;
Alf	TS	(12081102)	André João Faria da Silva;
Alf	TS	(07202900)	Sónia Maria Simões Rodrigues;
SMor	Inf	(07578285)	João Carlos de Oliveira Pascoal;
SCh	Para	(11789288)	André Manuel Peixoto da Silva Pena;
SCh	Inf	(14457988)	Rui Manuel Carvalho Marques Ferreira;
SAj	Para	(03662290)	Luís Alberto de Jesus Mateus;
SAj	Inf	(07036891)	Mário Jorge Guilherme Dias;
SAj	Inf	(03966491)	Augusto Manuel Videira de Oliveira;
SAj	Tm	(02308391)	Domingos Manuel Gomes Gonçalves;
SAj	Inf	(01985892)	Virgílio Manuel Duarte Bronze;
SAj	Eng	(35465692)	Paulo Jorge Serras Soares;
SAj	Inf	(02410994)	Luís Miguel Madeira Eugénio;
SAj	Mat	(26877493)	Pedro Alexandre Pereira da Silva;
SAj	Inf	(08952296)	Vítor José Vicente da Fonseca;
1Sarg	Inf	(19431499)	Mário Élon Alves da Fonseca;
1Sarg	Inf	(12918296)	Hugo Rafael Delgado Borges;
1Sarg	Inf	(15030096)	Marco Paulo Gaspar Alexandre;

1Sarg	Mat	(24648392)	Nuno José Pinheiro Ferreira;
1Sarg	Inf	(06017799)	Gil Lucas Vicente;
1Sarg	Mat	(10068398)	Paulo Alexandre Fernandes Coelho;
1Sarg	Inf	(14417501)	Luís Carlos dos Santos Baião;
1Sarg	Tm	(18787498)	Nuno Luciano Pereira Fernandes;
1Sarg	Inf	(03950303)	José António Teixeira Mesquita;
1Sarg	Inf	(08812996)	Marien N° Guabi Caldas;
1Sarg	Inf	(00005705)	David Alexandre Neto da Graça;
1Sarg	Inf	(16808700)	João Filipe Cachapela de Matos;
1Sarg	Inf	(04245209)	Christian Antunes Farinha;
1Sarg	Inf	(07179102)	Ricardo Jorge Ingrês Almeida;
1Sarg	Inf	(10013697)	Sandro Joaquim Calhas Falcão;
1Sarg	Eng	(04256609)	Jeremy Moreira Lima;
1Sarg	Tm	(07310306)	José Emanuel Correia Ferreira;
1Sarg	Mat	(07488004)	Ricardo Jorge Sobral Frias Pereira;
1Sarg	Inf	(01249005)	João Miguel Martins da Graça;
1Sarg	AdMil	(05623711)	Marcelo Gonçalves da Costa;
1Sarg	Inf	(14583006)	Pedro Miguel Correia Cerejo;
1Sarg	MMA	(00133562)	Luís Filipe Barbosa Maia;
2Sarg	Mat	(19428912)	Nuno Tiago de Sousa Fernandes;
2Sarg	AdMil	(14791410)	Elisabete Cristina Eusébio dos Santos Ribeiro.

(Despacho 28set18)

TCor	Art	(03928991)	Carlos Miguel Cruto Roque;
SMor	Eng	(16017183)	Carlos Reis Pio.

(Despacho 15out18)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho da data que se indica, do Coronel Diretor de Serviços de Pessoal em exercício de funções em regime de suplência, no âmbito da subdelegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Maj	Inf	(05762697)	Nuno Alexandre de Sá e Figueiredo	“Somália 2013”;
SCh	Mat	(07285684)	António José Vieira da Cunha	“Moçambique 2017-18”;
SCh	Inf	(04273486)	José David Monteiro Morgado	“Itália 2014-17”;
SCh	Art	(03555486)	Rui Adão da Costa Teixeira	“Cabo Verde 1997-98”;
SCh	Art	(03555486)	Rui Adão da Costa Teixeira	“Timor 2001”;
SAj	Art	(28496992)	Raimundo Grilo Queiroz	“Afeganistão 2018”.

(Despacho 28set18)

Cor	Inf	(13247083)	Paulo Júlio Lopes Pipa de Amorim	“Angola 2014-16”;
TCor	Tm	(00227493)	Gaspar Pinto de Carvalho Freitas do Amaral	“Timor 2017-18”;
Maj	Inf	(19697899)	Jorge Emanuel Ferreira Louro	“Mali 2018”;
Maj	AdMil	(07685399)	Carlos Alberto Pires Ferreira de Souto e Castro	“Líbano 2011-12”;
Cap	Inf	(19957601)	Bruno Daniel de Oliveira Caravana	“Angola 2017-18”;
Ten	Cav	(16611010)	João André Pombo Marques	“São Tomé e Príncipe 2016”;
SCh	Cav	(19185285)	António Delfim Vieira da Silva	“EUA 2013-16”;
SCh	Cav	(13223290)	Manuel Paulino Matos Modesto	“Angola 2015”.

(Despacho 15out18)

SAj Eng (12161495) Jorge Miguel Caetano Correia “Kosovo 2016”;  
SAj Inf GNR (1980517) Henrique Adelino Barros da Graça “Bósnia 1996”.

(Despacho 17set18)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, nos termos do disposto no artigo 48.º e do n.º 2 do artigo 49.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 47.º, do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

Coronel do Exército da República Italiana, Michele Biasiutti;  
Tenente do Exército da República Italiana, Federico Navarra.

(Despacho 21set18)

Por despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, de 18 de setembro de 2018, proferido no âmbito da delegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

#### **Medalha Exército Brasileiro**

MGen (10639478) Aníbal Alves Flambó.

Por despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, de 14 de setembro de 2018, proferido no âmbito da delegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

#### **Meritorious Service Medal - EUA**

Maj Art (04548994) Sandro José Robalo Geraldês.

#### **The Army Achievement Medal - EUA**

Cap Art (13460302) André Nuno Gomes Henriques;  
Cap Art (19958502) Marco Alexandre Santos Leite;  
Cap Art (00905009) Pedro Herculano Gonçalves de Sousa;  
1Sarg Art (14148199) Tiago José Baptista Garcia;  
1Sarg Mat (13065505) André Filipe dos Reis Brandão;  
1Sarg Tm (17611705) Fernando Manuel da Fonseca Ferreira.

#### **The Army Commendation Medal - EUA**

Cap Art (06871002) João Pedro Viana Fragoso Xavier;  
SAj Art (31829192) Vítor José Pereira Alves;  
1Sarg Art (12322396) Vítor Manuel da Cunha Pereira.

#### **Per la Pace - Itália**

1Sarg Inf (06062592) Aristides Manuel Rodrigues Neves (2014)  
1Sarg Inf (06062592) Aristides Manuel Rodrigues Neves (2016)

**Medalha ONU**

TCor	Inf	(22592291)	Alexandre Manuel Ribeiro Duarte Varino;
TCor	Inf	(02890793)	Raúl Alexandre Ferreira da Silva Sousa Pinto;
Maj	Inf	(19144498)	Hélio Gonçalves da Silva;
Maj	AdMil	(02371699)	Sérgio Américo Fernandes Enes;
Cap	Inf	(09084397)	Pedro Miguel Ferreira e Silva;
Cap	Mat	(05451203)	José Carlos Marques Dias;
Cap	Inf	(16070803)	Carlos Alberto Machado de Carvalho Galhano;
Cap	Med	(18231002)	Pedro Miguel da Silva Pereira;
Cap	Tm	(15817301)	Jorge Filipe Sousa Roças;
Cap	AdMil	(18214604)	Ema Aurora Nobre Monteiro Saraiva Gonçalves;
Ten	Med	(04916406)	Ricardo Jorge Ramos Pires dos Santos Guedes;
Ten	Inf	(15216502)	Pedro Rogério Ribeiro de Sousa;
Ten	Inf	(19772805)	Nuno Romeu Gralhos Loureiro;
Ten	Inf	(15904006)	João Manuel Carvalho Silveira;
Alf	TS	(17648898)	Edson Raúl Magalhães Cardoso;
SCh	Inf	(08814985)	Alberto Pinto Guedes;
SAj	Inf	(10553591)	Miguel Carlos Oliveira Maria Simões;
SAj	AdMil	(16205192)	Fernando Jacinto Pais António;
SAj	AdMil	(16800692)	Victor Sérgio Mendes Patrício Ferreira Ralha;
SAj	Inf	(26097291)	Sérgio David Vaz de Matos Xarepe;
SAj	Inf	(11697396)	Paulo Sérgio Silva Semedo;
SAj	Eng	(27050593)	Jorge Manuel de Jesus Rocha;
SAj	Mat	(12817896)	Paulo Alexandre Andrade Mota;
1Sarg	Inf	(06461799)	Nélson Rafael de Sousa Oliveira César;
1Sarg	Inf	(01673401)	Rodrigo Manuel Guerreiro da Silva;
1Sarg	Inf	(17645697)	Pedro Alexandre Ribeiro Pereira;
1Sarg	Art	(19952902)	Saúl Faria Santos;
1Sarg	Cav	(11410596)	Válter António Bento Vieira;
1Sarg	Tm	(10449204)	Jorge Miguel Melo de Almeida Mercê;
1Sarg	Tm	(06542603)	Rui Duarte da Costa Macedo;
1Sarg	Art	(11586401)	Marcelo Miguel Oliveira Garcia;
1Sarg	Eng	(07554704)	Joel Filipe Martins Ribeiro;
1Sarg	Inf	(17827602)	Clementino Mendes Pedrosa;
1Sarg	Inf	(09675803)	José Agostinho Marques Pereira;
1Sarg	Inf	(05959902)	Vítor Manuel Teixeira Pinto;
1Sarg	Inf	(00971998)	Ricardo Simões Baptista Lucas Correia;
1Sarg	Tm	(10862999)	Hélder Renato Queirós da Costa;
1Sarg	Inf	(05537610)	Fábio Ruben da Silva Bargante;
1Sarg	Inf	(08127198)	Joel Paulo Batista do Nascimento;
1Sarg	Inf	(02921610)	André Manuel Antunes Gomes;
1Sarg	Eng	(01226502)	António Daniel Ferreira Soares;
1Sarg	Med	(03686903)	João Paulo Mano Pequeno;
1Sarg	AdMil	(18943405)	Flávio Rafael Matos Pereira;
1Sarg	Inf	(08104411)	Arnaldo Frederico Pinto Paulo de Mendonça Capelo;
1Sarg	Mat	(12216710)	José Manuel Moreira da Cruz;
1Sarg	Mat	(06151110)	Daniel da Silva Azevedo;
1Sarg	Mat	(00372309)	Gonçalo Pedro Miguel Botelho;
1Sarg	Inf	(12822710)	Vicente Rafael Alves Magalhães;
1Sarg	Mat	(04567409)	José Carlos Araújo Fernandes;
2Sarg	Med	(07929405)	Catarina Isabel da Costa Correia.

**Medalha OTAN**

Maj	Inf	(08119398)	Paulo Alexandre Martins Cardoso Soares.
-----	-----	------------	---

### Medalha UE

Cap	Eng	(12654503)	Pedro Miguel Campos Coelho;
SMor	Inf	(07578285)	João Carlos de Oliveira Pascoal;
SAj	Art	(28311793)	Bruno Teixeira Lopes Martins;
SAj	Tm	(05925495)	Fernando Manuel Rebelo Duarte.

Por despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, de 19 de fevereiro 2018, proferido no âmbito da delegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, foi autorizado o militar indicado a aceitar a seguinte condecoração:

### Medalha ONU

1Sarg Inf (13266490) José Alberto Lopes da Silva

### Louvores

Louvo o MGen **Massimo Panizzi** do Exército da República Italiana, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Comandante do *DCOS Support* e Sênior Italiano, desde 29 de maio 2018.

Como Sênior Italiano, sempre demonstrou uma total disponibilidade, franca lealdade, descrição e probidade para a elaboração, agilização e assinatura do *Technical Agreement (TA)* para o aluguer das futuras instalações do *NSE* Português em HKIA, que continuamente fossem encontradas as melhores soluções para garantir que todos os processos burocráticos fossem ultrapassados, autorizando a realização das obras de melhoramento enquanto decorria o *TA*, contribuindo para o criação e reforço de sólidos laços de cooperação profissional e institucional.

Como Comandante do *DCOS Support* é responsável por um largo espectro de atividades, desde a projeção, construção e manutenção de infraestruturas, sempre pautou o exercício das suas funções por uma extraordinária eficiência, espírito de missão, capacidade de adaptação e alto sentido das suas responsabilidades.

Possuidor de relevantes qualidades humanas granjeou por parte de todos, os que com ele privaram, uma reconhecida estima, respeito e consideração, atributos aos quais alicerçou ainda um inequívoco cumprimento da missão para que foi nomeado e que lhe têm permitido atingir elevados níveis de desempenho. Merece especial relevo a estreita relação e ligação com o Sênior Português que permitiram que o relacionamento entre o Exército Italiano e o Exército Português fosse muito além das relações estritamente profissionais.

Considerando a qualidade e importância dos serviços prestados é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades humanas e profissionais do Major-General Massimo Panizzi e afirmar que contribuiu significativamente, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do *NSE* e do Exército Português que serve sob a égide da *NATO* no Teatro de Operações do Afeganistão.

21 de setembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o Cor Inf (19110783) **Luís Paulo Correia Sodré de Albuquerque**, pela forma extremamente competente, dedicada e eficiente como, ao longo de cerca de nove anos, vem desempenhando as suas funções de Diretor do Museu Militar de Lisboa (MMLx).

Oficial dotado de incedível espírito de missão, de reconhecidos conhecimentos em História Militar, museologia e museografia, tem vindo a promover a valorização, o enriquecimento e a exposição do vastíssimo e valioso património histórico-militar à guarda do MMLx, quer em contexto expositivo quer em contexto de reservas, apesar das dificuldades próprias de as várias temáticas que comporta se localizarem em áreas tão dispersas, como: o Museu Militar do Buçaco, na Mealhada; o edifício Sede, edifício histórico de rica decoração barroca; a Sala dos Gessos; o Núcleo Fardamento e Equipamento e o Espaço Museológico do Movimento das Forças Armadas (MFA), em Lisboa; bem como, ainda, devido às dificuldades inerentes à gestão das infraestruturas no que respeita aos encargos com a sua manutenção e conservação, numa época de grandes restrições orçamentais.

Tratando-se de um Museu Militar com significativa visibilidade externa resultante não só da sua inserção geográfica como também devido ao público-alvo para que está vocacionado e às múltiplas iniciativas externas nele acolhidas, o Coronel Luís Albuquerque tem, mercê da sua disponibilidade, inteligência, dedicação e conhecimentos técnicos, prestigiado a Direção deste importante centro de cultura militar, conseguindo, apesar das limitações dos recursos postos à sua disposição, tornar este órgão num referencial para a promoção da cultura histórico-militar, fortalecendo o sentido da identidade nacional e valores de cidadania, através da salvaguarda, investigação e divulgação do seu Património. Cabe aqui referir as parcerias criadas com a Universidade de Évora, a Universidade de Lisboa, Faculdade de Belas Artes e a Universidade Nova de Lisboa, para o apoio a mestrados e doutoramentos.

É muito relevante o empenhamento do Diretor nas ações de conservação, manutenção e restauro de todo o acervo museológico, procurando dotar o museu com pessoal técnico qualificado e estabelecido parcerias com instituições, de que são exemplo: o Instituto Politécnico de Tomar na recuperação das Telas alusivas à Grande Guerra, ou de outras, como as do pintor Jorge Colaço, através da participação de estagiários.

Tem sido igualmente extraordinária a sua ação em eventos de grande significado histórico como foram as comemorações dos 200 anos das Guerras Peninsulares, com particular ênfase para a comemoração do centenário do Museu Militar do Buçaco; e a Evocação do Centenário da Grande Guerra, com o seu forte empenhamento na conceção e preparação de exposições, na elaboração de palestras ou na criação de pequenos filmes para o site da Grande Guerra.

Pela atividade desenvolvida e pelas excecionais qualidades e virtudes militares, das quais se destacam a coragem moral, a lealdade, nobreza de caráter e excecional zelo, é o Coronel Luís Albuquerque merecedor de ver os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para o Museu Militar de Lisboa, para a Direção de História e Cultura Militar e para o Exército, serem classificados como extraordinários, relevantes e distintos.

06 de setembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o Cor Tir Cav (11898185) **Rui Manuel da Silva Ferreira**, pelas excecionais qualidades e virtudes militares e pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções atribuídas ao longo dos últimos dois anos.

Nas funções de Diretor do Curso de Estado-Maior Conjunto, no IUM, demonstrou consistentemente um notável trabalho de planeamento, coordenação e acompanhamento das diversas atividades escolares, tendo contribuído de forma decisiva para a consecução dos objetivos do curso e o elevado nível académico atingido, nomeadamente através do envolvimento permanente nas diversas atividades letivas e no apoio constante a discentes, professores e conferencistas. Adicionalmente, constituindo este curso a componente letiva de um mestrado, desenvolveu um importante trabalho na adequação de toda a documentação e desenvolvimento curricular relacionados com um mestrado já acreditado no âmbito do Ensino Superior Universitário. É também digno de realce a sua participação como membro da comissão executiva desse mestrado em ciências militares-segurança e defesa.

Chamado a desempenhar as complexas e exigentes funções de 2.º Comandante da Escola das Armas (EA), desde logo se destacou pela forma altamente eficiente, dinâmica e proactiva como exerceu a sua ação, potenciando e congregando as sinergias necessárias ao cumprimento das tarefas que lhe foram cometidas, em consonância com as orientações e o conceito de ação do Comandante da Escola, sendo de sublinhar a elaboração da diretiva de comando e do relatório anual de atividades, a preparação da inspeção geral realizada pela IGE e a conseqüente elaboração e atualização dos planos de emergência e de segurança e defesa e de inúmeras NEP da Unidade, a par da implementação rigorosa de procedimentos de controlo de acessos e outros associados ao serviço interno, muito contribuindo para o reforço inequívoco da segurança da EA.

A sua competência no âmbito técnico-profissional ficou bem patente no acompanhamento das obras de melhoria das infraestruturas e nas propostas de aquisição de equipamentos, bem como na garantia da prontidão e emprego dos recursos necessários ao cumprimento do Plano LIRA, no quadro da prevenção e apoio ao combate dos graves incêndios florestais ocorridos no País no verão de 2017, de especial sensibilidade e importância para Portugal e os portugueses, pautando a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência.

O seu extraordinário desempenho e competência profissional foi bem visível na coordenação de inúmeros eventos de alta visibilidade ocorridos na EA, de que se salienta a realização da cimeira do fórum COTEC Europa, com a presença dos Chefes de Estado de Portugal, Espanha e Itália, e das visitas de altas entidades civis e militares, de que se destacam a de Sua Excelência o Primeiro Ministro Português ao Exército, na EA, e a dos Chefes de Estado-Maior dos Exércitos de Angola, Brasil e França, com resultados que motivaram reiterados elogios por quem nelas participou, deste modo contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

Oficial dotado de relevantes qualidades profissionais, com incedível espírito de missão e de bem-fazer, constituiu-se num exemplo de bem-servir, tendo-se afirmado como um valoroso colaborador do Comandante da EA, pelo que o Coronel Tirocinado Ferreira é justo merecedor de que os seus serviços sejam publicamente reconhecidos e considerados extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultaram prestígio, lustre e honra para a Escola das Armas, para o Exército e para Portugal.

18 de setembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o Cor Cav (02938481) **Jocelino do Nascimento Bragança Rodrigues**, pela forma exemplar, notável, competente e dedicada como ao longo de mais de 36 anos desenvolveu a sua excecional e brilhante carreira militar ao serviço do Exército, da instituição militar e do País, conforme consta da sua exemplar folha de serviços e dos muitos prémios, referência elogiosas, menções honrosas, condecorações e louvores, com que foi contemplado.

Oficial distinto e dotado de um elevado sentido de responsabilidade, demonstrou sempre uma relevante cultura militar, com uma invulgar visão prospetiva a par de uma experiência militar nacional e internacional muito vasta e diversificada que muito contribuiu, ao longo da sua carreira militar, para a extraordinária produtividade, em quantidade e qualidade, ao serviço do Exército e de Portugal, no Território Nacional e no Estrangeiro, com mérito sempre reconhecido, por entidades militares e civis, desde a Academia Militar até à sua última missão, a de Cooperação Técnico-Militar, no domínio da Defesa com Cabo Verde, onde confirmou mais uma vez as suas excecionais qualidades e virtudes militares.

Desde a sua primeira colocação, como oficial do Quadro Permanente, na extinta Escola Prática de Cavalaria (EPC), em Santarém, sempre revelou incansável disponibilidade, inabalável vontade de bem servir e uma invulgar dedicação pelo serviço, mesmo com sacrifícios pessoais que resultaram do facto de uma carreira percorrida quase sempre na situação de deslocado, merecendo referência no seu longo percurso os desempenhos mais significativos, abaixo descritos.

Como Subalterno da EPC, deu mostras de uma invulgar capacidade técnico-tática, traduzida no elevado rendimento escolar atingido pelos cursos que instruiu, nomeadamente os Tirocínios para Oficiais, os Cursos de Formação de Sargentos e de Promoção a Sargento-Ajudante.

Como Capitão, comandou o Esquadrão de Polícia do Exército da Região Militar Norte, destacando-se pela cuidadosa atenção pelas condições de vida e de bem-estar do seu pessoal, afirmando-se como excelente condutor de homens, baseando no seu exemplo quotidiano as suas exigências de serviço. Mais tarde, já colocado no Regimento de Cavalaria N.º 4, revelou capacidades muito acima da média, grande experiência e elevados conhecimentos de todos os assuntos no âmbito das Operações, Informações e Segurança, com um desempenho considerado de excecional. Neste posto, integrou ainda a missão de observadores da Comunidade Europeia no âmbito do Processo de Paz na Região da ex-Jugoslávia, cumprindo com elevada competência as difíceis e muito diversificadas missões que, decorrentes daquele processo, lhe foram confiadas, tendo revelado uma natural aptidão para o relacionamento com outros povos que lhe permitiu o estabelecimento de exemplares relações de trabalho, sempre elogiadas pelas mais diversas entidades nacionais e estrangeiras.

Como Oficial Superior, prestou serviço no Estado-Maior do Exército, constituindo-se digno de referência pelo seu empenhamento na qualidade de responsável primário dos aspetos ligados com os compromissos externos do Exército, na coordenação dos delegados nos grupos de trabalho junto da *NATO*, fazendo-o com elevado sentido do dever e demonstrando exemplares qualidades de abnegação e de sacrifício. No período em que serviu no Comando Operacional das Forças Terrestres (COFT), merece referência o seu valioso contributo no levantamento da Secção de Aviação do COFT e na observância dos elevados interesses do Exército, em momentos e locais onde se revelou vital a presença de um espírito esclarecido e conhecedor dos superiores objetivos do Ramo. Ainda como Oficial Superior, creditou-se como um oficial muito prestigiado quando exerceu as exigentes funções de Oficial de Operações do Quartel-General do *Allied Rapid Reaction Corps (ARRC)*, na Alemanha, onde coordenou e supervisou a

atividade de oficiais de outras nacionalidades nas operações correntes, nas missões de treino operacional em que o *ARRC* tomou parte e nas avaliações de prontidão para o combate das suas subunidades. Comandou o Grupo de Autometralhadoras (GAM) da Brigada de Intervenção e a Força Nacional Destacada - Agrupamento Mike, integrada na Força de Paz da *NATO*, no Teatro de Operações do Kosovo, tendo a sua elevada capacidade de liderança e de organização contribuído decisivamente para os elevados patamares que foram atingidos por estas duas Forças.

Como Coronel, no exercício das funções de Subdiretor da Direção de Obtenção de Recursos Humanos, merece destaque o seu dedicado envolvimento na renovação do portal do recrutamento com recurso às possibilidades das novas tecnologias e das suas mais recentes capacidades com vista à modernização do sítio do recrutamento e a uma presença efetiva nas redes sociais, evidenciando a sua elevada competência técnico-profissional e assinalável noção das responsabilidades que naturalmente assenta em critérios de objetividade e pragmatismo no seu desempenho. Também de forma distinta e extraordinária, em circunstâncias excecionais, desempenhou as exigentes funções de Comandante da Força Multinacional de Proteção do Aeroporto Internacional de Cabul e da respetiva Base Aérea da *Internacional Security Assistance Force*, força responsável pela segurança e proteção do aeroporto de Cabul e da respetiva Base Aérea, no complexo e exigente Teatro de Operações do Afeganistão, onde foi capaz de sincronizar de forma sinérgica os efeitos de uma equipa conjunta e combinada multinacional, com meios sofisticados de computadores e sistemas de informação, diversos produtos de informação e meios de obtenção dos mesmos, implementando uma nova mentalidade, desenho e conceito de segurança, baseada na documentação robusta produzida, em estatísticas, práticas e estruturas de defesa, mas também através de uma nova atitude relativamente aos processos da segurança e proteção da Força.

Também como Coronel, ainda antes da sua última missão, já referida, no âmbito da Cooperação Técnico Militar em Cabo Verde, tornou a revelar excecionais qualidades e virtudes militares e extraordinário desempenho ao longo de quase três anos no exercício do cargo de Comandante do Regimento de Cavalaria N.º 6 (RC6).

Oficial de notável craveira, possuidor de invulgar competência profissional, grande espírito de iniciativa e alto sentido do dever, desenvolveu uma ação de Comando responsável e criteriosa, denunciadora de uma excelente capacidade de planeamento e organização, que lhe permitiu, com bom senso e ponderação, superar todas as diferentes e complexas dificuldades com que foi deparado.

No âmbito do Treino Operacional, missão primária da Brigada de Intervenção (BrigInt), o seu contributo foi importante. Além de saber impulsionar, em permanência, a interação entre a estrutura fixa e a estrutura operacional do seu Regimento, obtendo consideráveis sinergias, o seu interesse e estímulo contribuíram significativamente para os comprovados êxitos dos Exercícios das séries “PLUTÃO”, do Grupo de Autometralhadoras, “MERCÚRIO”, do Esquadrão de Reconhecimento, “VULCANO” e DRAGÃO”, da BrigInt e “ORION” do Exército.

Adepto convicto da inovação e da melhoria do produto operacional, atestando lealdade e espírito de obediência, abraçou, desde o seu início, o novo Conceito de Treino da BrigInt, definindo desde cedo, na sua Unidade, as orientações necessárias para a sua célere implementação, o que se tornou amplamente facilitador para que o GAM assumisse o Comando do Agrupamento da “Força Tarefa 1200” em 2013, de forma plena, adequada e consciente.

Sobressaiu também, a sua distinta participação no aprontamento de Forças, o que ficou evidente no acompanhamento e supervisão da preparação do GAM/BrigInt/*KFOR*, Força destacada em 2011 para o Teatro de Operações do Kosovo; na contribuição para a preparação da Companhia de Apoio de Combate do Batalhão de Infantaria do *BATTLE GROUP 2011-12* da União Europeia (*ERF EU BG 2011-12*); e no esforço desenvolvido para a obtenção e aplicação dos recursos necessários ao aprontamento Nacional da *NATO Response Force 2014 (NRF14)*, em que o Esquadrão de Reconhecimento da BrigInt se constituiu como *Recce Coy*.

Merece também especial relevo o seu desempenho como Diretor do Projeto PANDUR, ao qual se dedicou profundamente, efetuando estudos e formulando valiosas propostas que valorizaram de sobremaneira a Viatura Pandur II como centro de gravidade da atividade operacional da BrigInt. Também se revelou muito meritório o seu contributo para a elaboração do estudo relativo à constituição de um Grupo de Reconhecimento, participando com uma proposta fundamentada para o enriquecimento da discussão em torno do aproveitamento das viaturas Pandur e das unidades de reconhecimento.

Na área sociocultural desenvolveu, com abnegação e entrega, um vasto e reconhecido trabalho que permitiu ao RC6 integrar-se plenamente na comunidade civil, local e regional, fomentando magníficas relações de confiança, empatia e sã camaradagem com as diversas instituições e entidades militares, civis, religiosas, académicas e forças de segurança, cooperação fundamental para a visibilidade de um Exército de excelência, aberto à sociedade civil, próximo dos cidadãos e simultaneamente muito profissional e com significativa capacidade operacional. O RC6, sob o seu Comando, acabou por ser distinguido com o galardão “Organismo Público”, pela sua abertura e apoio à sociedade na região de Braga.

Ainda na área da cidadania, preocupou-se de forma incansável com o planeamento, coordenação e supervisão de todas as atividades relacionadas com o “Dia da Defesa Nacional”, decorrentes da missão do RC6 como Centro de Divulgação da Defesa Nacional de Braga, assim como, com a intervenção do seu Regimento no âmbito do plano “Lira”, que se mostrou essencial na colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil naquela região, demonstrando eficiência e saber, antecipando os problemas e procurando encontrar as soluções mais adequadas, logrando sempre atingir os objetivos superiormente definidos.

Sempre interessado nas condições oferecidas a todos os que devotadamente servem o Exército no RC6, diligenciou continuamente, durante o seu comando, a melhoria das condições de habitabilidade, ambientais, de segurança e de trabalho, proporcionando a beneficiação e criação de diversas instalações com impacto no moral e bem-estar e a implementação de redes informáticas e de comunicações conducentes à informatização do seu Regimento.

É igualmente de enaltecer, o apoio e entusiasmo que dedicou à prática do Desporto, tendo conquistado vários títulos de Campeão da Academia Militar em nove modalidades; Interacademias em três modalidades; Universitário em duas modalidades; do Exército em duas modalidades; de melhor atleta militar do CISM de orientação 2000; e Nacional em Orientação. Neste particular, dedicou-se também à preparação das equipas representativas do seu Regimento nas várias Competições Desportivas Militares, conduzindo a resultados extraordinários.

Detentor de uma sólida formação moral e humana, de uma grande frontalidade, cultivando em elevado grau a virtude da lealdade, elevado espírito de sacrifício e abnegação e permanente vontade de bem servir em todas as circunstâncias, é de inteira justiça destacar a notável qualidade global do percurso profissional do Coronel Bragança Rodrigues, ao longo da sua brilhante e insigne carreira militar, onde sempre revelou no âmbito técnico-profissional, uma elevada competência e notável desempenho, pelo que é de considerar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para Portugal.

18 de junho de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o TCor Art (04314990) **José Carlos Vicente Pereira** pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares e pela elevada competência profissional demonstrada durante os últimos dois anos e meio em que desempenhou as funções que lhe foram cometidas no Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Nomeado por escolha para chefiar a Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo do Gabinete revelou qualidades pessoais ímpares, que associado a um elevado dinamismo e excepcional espírito de missão, permitiram-lhe estabelecer e inculcar nos seus subordinados um excelente espírito de equipa, que se revelou essencial para o cumprimento das muitas e variadas tarefas da sua Repartição. Refira-se com particular destaque, a sua ação no planeamento, coordenação e execução das cerimónias militares comemorativas do Dia de Portugal e das Comunidades Portuguesas, do Dia do Exército, bem como das múltiplas visitas oficiais ao Exército de altas entidades civis e militares, nacionais e estrangeiras, bem como a sua intervenção ao nível da comunicação nas atividades de natureza operacional e interesse público, bem como de diversas exposições, projetando, no seu conjunto, uma excelente imagem do Exército junto da sociedade.

Com a reorganização da Comunicação Estratégica do Exército, o Tenente-Coronel Vicente Pereira assumiu as funções de Chefe da Secção de Comunicação e Relações Públicas do Gabinete, demonstrando ser um oficial de elevada e sólida formação militar e cívica, assinalável espírito de sacrifício, lealdade e de obediência, determinado e perseverante na consecução dos objetivos, destacando-se a sua constante

preocupação com a comunicação interna do Exército, bem patente na atualização e supervisão das páginas da *Internet e Intranet*, na padronização do “Kit de Imprensa”, na elaboração de notícias relativa a eventos de elevado interesse para o Exército, nas palestras efetuadas aos diferentes cursos de formação e promoção conducentes à modernização da “marca Exército”.

Na qualidade de porta-voz do Exército, e numa fase em que a sua intervenção foi determinante para a ação do Exército no âmbito da sua comunicação externa, sempre soube interpretar corretamente as diretrizes superiores, adotando uma conduta ética irrepreensível, demonstrou sempre grande segurança na sua relação com os diversos órgãos de comunicação social, revelando ser um militar dotado de elevados dotes de caráter e abnegação, franco, leal, de esmerada educação e com elevada capacidade de análise, no perfeito entendimento das missões e interesses do Exército, fatores fundamentais para o desenvolvimento de um clima de harmonia e confiança com aqueles órgãos, constituindo-se assim como um excelente e inestimável colaborador do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Militar disciplinado e com aptidão para servir nas mais diversas circunstâncias, o Tenente-Coronel Vicente Pereira sempre colocou os interesses do serviço acima dos seus interesses pessoais, assumindo e afirmando uma postura de reconhecida coragem moral, que o creditam como um oficial de elevada craveira, apto a exercer cargos da maior responsabilidade e complexidade, devendo os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para o Exército e para a Instituição Militar.

04 de setembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o TCor Inf (16026090) **Manuel Adriano Santana Pires**, pela forma extraordinária, altamente honrosa e brilhante como nos últimos dois anos desempenhou o seu serviço nas funções de Chefe da Repartição de Pessoal do Comando das Forças Terrestres, onde demonstrou atos de esclarecido e excecional zelo, revelando ser possuidor de elevadíssima competência profissional e excecionais qualidades e virtudes militares.

Oficial detentor de sólida formação militar e vasta experiência profissional, dotado de um apurado sentido do dever e disciplina, distinguiu-se pela forma metódica e objetiva como desempenhou as suas tarefas, pelo dinamismo e espírito de equipa colocados nas diferentes circunstâncias decorrentes do serviço desenvolvido pela Repartição de que é o principal responsável.

As suas responsabilidades englobam um vasto campo e áreas de atividade, sendo de destacar a sua notável ação, na interpretação das diretivas do Comando das Forças Terrestres, no planeamento e elaboração de propostas fundamentadas relativamente à gestão dos Recursos Humanos e no apoio às atividades de Formação no universo do CFT.

Numa época em que as necessidades e procura de Pessoal, disponível e devidamente qualificado, se têm feito sentir de forma cada vez mais intensa e constante, o saber, a criatividade, o bom senso e sentido pragmático do Tenente-Coronel Santana Pires, revelaram-se fundamentais na ultrapassagem e boa resolução das diversas e desafiantes situações com que foi confrontado. Neste enquadramento, importa sublinhar a sua valiosíssima ação no sentido de, em estreita e constante cooperação com o Comando de Pessoal e ligação permanente com as subunidades do CFT, assegurar de forma coordenada e criteriosa, a colocação do efetivo necessário e adequado nas diversas unidades, em função dos empenhamentos de forças planeados, das prioridades superiormente estabelecidas e dos constrangimentos existentes.

A sua ação foi particularmente notada, quando chamado a prestar os seus experientes contributos e aconselhamento na edificação de Estruturas Operacionais de Pessoal para as Forças Nacionais Destacadas, na garantia do cabal preenchimento e atualização das Ordens de Batalha das Forças Nacionais Destacadas e das Forças em Alta Prontidão, no desenvolvimento atempado e oportuno dos processos para a nomeação de Elementos Nacionais Destacados, nas atividades de treino operacional, nomeadamente as atividades de planeamento e execução dos Exercícios da serie *ORION* e *FÉNIX*, e ainda nos processos de nomeação de equipas de Formação para assegurarem os diversos Cursos de Formação Geral Comum de Praças do Exército (CFGCPE), ministrados nas unidades do CFT que são Pólos de Formação.

No âmbito dos CFGCPE, a sua ação foi especialmente importante e instrumental nas atividades desenvolvidas pelo Comando do CFT, para a identificação de medidas de aplicação imediata pelo CFT e de caráter estrutural a propor ao Comando do Exército, tendo em vista a melhoria dos indicadores de aproveitamento dos cursos, nomeadamente a redução da atrição na formação, onde a sua experiência e

sólidos e profundos conhecimentos nesta área, permitiram que, em cooperação com os diversos agentes intervenientes no processo formativo, se elencasse um conjunto importante de elementos e dados de planeamento, que se revelaram imprescindíveis para uma mudança desejável de paradigma com resultados imediatos, se devidamente implementados.

Assim, pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, abnegação, conduta altamente honrosa e brilhante, plenamente demonstrado no exercício das suas funções, evidenciando atributos e virtudes de natureza extraordinária, de que se destacam as qualidades de obediência e disponibilidade, de lealdade e sigilo, e uma exemplar camaradagem, o Tenente-Coronel Santana Pires, granjeou o reconhecimento e estima dos militares e civis que com ele privaram, merecendo ser destacado e apontado como exemplo a seguir, tendo contribuído significativamente para a melhoria do potencial operacional do Comando das Forças Terrestres, devendo os excelentes serviços por si prestados serem considerados como muito relevantes, extraordinários e distintos, dos quais tem resultado honra e lustre para a Instituição Militar e para o Exército em particular.

05 de setembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o TCor Art (00257893) **Hélder Jorge Pinheiro Barreira**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares patenteadas e pela forma prestigiante e altamente honrosa e brilhante como desempenhou, ao longo dos últimos dois anos e dois meses, o cargo de Comandante do Grupo de Artilharia Antiaérea da Brigada de Intervenção (GAAA/BrigInt), sediado no Regimento de Artilharia Antiaérea N.º 1 (RAAA1).

Oficial dotado de grande capacidade de organização e de trabalho, demonstrou, sempre, lealdade, abnegação e dinamismo, equilibrado por um elevado sentido do dever e da disciplina, atributos que se refletiram na maneira eficaz e eficiente como comandou o GAAA/BrigInt, objetivando e focalizando a sua ação no treino operacional, alcançando resultados notáveis.

No exercício do seu comando, evidenciou, permanentemente, excepcional interesse, prontidão e zelo pelo serviço, promovendo relações humanas e de cooperação de excelência, tendo sabido potenciar as capacidades e vontades individuais, associando-as num coletivo altamente proficiente e motivado, tendo por base uma visão militar moderna e de futuro para o Exército, impulsionando, com o seu exemplo, todos os seus colaboradores.

As suas exímias qualidades de liderança, avultados conhecimentos e capacidade de planeamento e de coordenação, foram bem referenciados no decurso da sua participação nos vários exercícios das séries “RELÂMPAGO”, “EFICÁCIA”, “DRAGÃO” e “*REAL THAW*”, onde o seu Grupo materializou toda a sua aptidão operacional no desenvolvimento das tarefas atribuídas, tendo, o Tenente-Coronel Barreira, se afirmado como um invulgar conselheiro do Comandante da BrigInt no âmbito da função de combate Proteção.

Paralelamente às exigentes funções de Comandante do GAAA/BrigInt, salienta-se a atividade por si concretizada em prol da Arma de Artilharia, tendo: elaborado estudos e propostas muito bem fundamentadas relativas ao emprego da Artilharia Antiaérea; redigido artigos extremamente bem estruturados e pertinentes para o Boletim da Artilharia Antiaérea do RAAA1 e para a Revista de Artilharia; bem como, integrado, ativamente, os seminários patrocinados pela Arma de Artilharia.

A sua competência profissional ficou bem patente, na dedicação posta no reequipamento da Artilharia Antiaérea, estimulando este projeto e apoiando, continuamente, o seu gestor. Neste âmbito, é de enfatizar a dinâmica que impôs: no projeto do Sistema Integrado de Comando e Controlo da Artilharia Antiaérea; na participação portuguesa nos exercícios internacionais da série “*TOBRUQ LEGACY*”; e na identificação das lacunas à edificação da Capacidade de Artilharia Antiaérea no Sistema de Forças.

Enaltece-se, ainda, todo o detalhe e preocupação com o planeamento e gestão dos recursos destinados à preparação e participação do GAAA/BrigInt em inúmeros eventos, designadamente, nas cerimónias militares comemorativas: do Dia da Arma de Artilharia; do Dia da Brigada de Intervenção; do Dia do Exército; do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas; bem como, nas Guardas de Honra e Salvas a Altas Entidades; o que lhe possibilitou ser alvo dos mais rasgados encômios, cooperando, assim, de modo assinalável, para uma imagem muito favorável da sua Unidade, da Brigada de Intervenção, do Exército e das Forças Armadas.

Oficial de eminente e sólida formação militar e cívica, possuidor de uma postura moral irrepreensível, cultivando, em permanência, os valores militares do espírito de sacrifício e do espírito de obediência, pautou toda a sua conduta por uma sintonia perfeita com as diretivas e orientações superiores, às quais, sempre, juntou uma enorme frontalidade e singular desempenho, colocando todos os seus saberes e esforço na consecução dos objetivos definidos.

Pela grandiosidade do trabalho realizado e pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e espírito de iniciativa, é o Tenente-Coronel Hélder Barreira merecedor de ocupar cargos de maior risco e responsabilidade, devendo os serviços por si prestados serem considerados de muito mérito, extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para a Instituição Militar.

08 de agosto de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o TCor Cav (23014392) **Luís António Andrade Seabra Peralta Pimenta**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou, durante 19 meses, o cargo de Comandante do Grupo de Reconhecimento (GRec), da Brigada de Intervenção (BrigInt), sediado no Regimento de Cavalaria N.º 6 (RC6).

No exercício das exigentes funções que lhe foram cometidas, evidenciou uma noção clara das metas a atingir, interpretou sempre, de maneira correta, as diretivas e orientações superiores, demonstrando lealdade e espírito de obediência, mantendo permanentemente, os meios colocados à sua disposição alinhados com o cumprimento da missão, através de indicadores objetivos e criteriosos.

Oficial de sólida formação moral e intelectual, revelou uma contínua disponibilidade, notável espírito de sacrifício e abnegação, pautando a sua ação de comando por uma liderança firme e próxima, baseada no exemplo e na competência profissional. Excelente condutor de homens, atestou em todas as circunstâncias uma elevada capacidade de planeamento e de execução, assegurando de forma sustentada, o treino operacional, conseguindo com a sua ação obter assinaláveis padrões de desempenho, incutindo nos seus homens um vincado espírito de disciplina, camaradagem e vontade de bem cumprir, o que ficou bem patente no modo invulgar e muito proficiente como os militares do seu Grupo participaram nos exercícios “*ORION 17*” e “*ORION 18*” e nos exercícios das séries “*DRAGÃO*”, “*PLUTÃO*” e “*VULCANO*”.

Militar distinto e extremamente educado, sobressaiu-se pela eminente iniciativa com o objetivo de solucionar os diversos problemas com que se foi confrontando, de forma franca e aberta, manifestando uma enorme preocupação com o equilíbrio do esforço exigido aos militares do GRRec/BrigInt, num período de recursos humanos limitados, através de um acompanhamento permanente e atento, promovendo os necessários ajustamentos e submetendo propostas pertinentes com vista a adequada tomada de decisão, mesmo em momentos de extrema dificuldade. Disso são exemplos: o elevado empenhamento nas ações de prevenção, combate e mitigação das consequências dos fogos florestais, que assolaram o país no verão de 2017, bem como a resposta eficiente e proficiente aos inúmeros pedidos de apoio, atividades e eventos em que os militares do GRRec/BrigInt estiveram, abnegadamente, envolvidos.

Importa também distinguir o seu contributo: na condução e efetivação dos vários cursos relativos às Viaturas Blindadas de Rodas PANDUR II 8x8; na integração das novas versões e capacidades; e na realização dos Estágios, em contexto operacional, do Tirocínio para Oficiais e do Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria.

Para além das suas funções específicas de Comandante do Grupo de Reconhecimento, é da mais inteira justiça enaltecer a sua inexcelável cooperação individual para os diversos eventos e cerimónias levadas a cabo pelo RC6, designadamente, o Concurso Nacional Combinado, o Torneio de Golfe, a organização das Competições Desportivas Militares e as atividades do Dia do seu Regimento, granjeando as vontades e os apoios necessários para a sua concretização, fruto do seu inusitado espírito de bem servir, entusiasmo e singular dedicação, contribuindo decisivamente, para a boa imagem e prestígio da sua Unidade e do Exército Português.

É ainda de destacar o papel significativo que desempenhou, na ligação com a editora “Fronteira do Caos”, no estabelecimento de contatos com entidades militares e civis envolvidas no processo e na organização da cerimónia de lançamento do livro sobre o Teatro de Operações do Kosovo, intitulado “Catorze Anos de Forças Nacionais Destacadas no Kosovo – Forças Lusas nos Caminhos da Paz”, da iniciativa da Brigada de Intervenção, publicado em julho do corrente ano.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente-Coronel Luís Pimenta como sendo um Militar de grande craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, onde se relevam a coragem física e moral, devendo por isso, os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército e para Portugal.

17 de setembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o Maj Inf (36513191) **José Aníbal dos Santos Ventura**, pela forma prestigiante, esclarecida, honrosa e brilhante como exerceu as suas funções, ao longo dos últimos quatro anos, designadamente, ao serviço da *NATO Response Force 2016*, como 2.º Comandante, do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado de Rodas (2BIMecRodas/*NRF2016*) da Brigada de Intervenção (BrigInt), sediado no Regimento de Infantaria N.º 14 (RI14).

Militar possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, de onde sobressaem a afirmação constante de elevados dotes de caráter, a abnegação e o espírito de sacrifício, soube, sempre, desenvolver relevantes atributos pessoais fomentadores de assinaláveis níveis de produtividade e de grande camaradagem.

De 15 de abril a 31 de dezembro de 2014, como Oficial de Operações, da Secção de Operações, do Comando e Estado-Maior, do 2.º Batalhão de Infantaria, da Brigada de Intervenção (2BI/BrigInt), evidenciou enorme determinação no planeamento das atividades de treino do encargo operacional, definindo calendarizações atempadas e muito adequadas face aos objetivos que se pretendiam atingir.

De 1 de janeiro de 2015 a 1 de outubro de 2017, desempenhou o cargo de 2.º Comandante, do 2BIMecRodas/*NRF2016*, demonstrando ser detentor de forte personalidade, importante experiência e excepcional iniciativa, aspetos que se revelaram decisivos na sincronização dos processos em curso no Estado-Maior do seu Batalhão, mantendo uma permanente coordenação com o Comando do RI14 no desenvolvimento das várias atividades relativas a responsabilidade de apoio de área, assumindo, também, cumulativamente, as funções de representante das Forças Armadas no Centro de Coordenação Operacional Distrital, Comissão Distrital para a Defesa da Floresta e Comissão Distrital de Proteção Civil da Guarda.

No exercício da sua missão é de realçar o modo como conseguiu balancear o esforço dos recursos humanos disponíveis, nomeadamente perante a simultaneidade de complexas tarefas em curso, garantindo a distribuição equitativa das dificuldades emergentes, mantendo um espírito de solidariedade entre os militares, a todos os níveis, notável.

Merece especial ênfase as suas invulgares qualidades de planeamento e de coordenação das diversas áreas do Estado-Maior, o que ficou bem provado em todo o processo de preparação para a Avaliação da Prontidão para Combate (CREVAL) que culminou com a certificação do 2BIMecRodas/*NRF2016* no decurso do exercício “*ORION 15*”, tendo, a Equipa de Inspeção da IGE, referenciado os elevados padrões de desempenho da Força, o que permitiu terminar o período de aprontamento nacional no nível de ambição desejado.

A excelência da sua capacidade de organização, assertividade e competência profissional, ficaram evidentes durante todo o compromisso com a *NRF2016*, o que se materializou, muito bem, nos resultados alcançados pelo 2BIMecRodas nos exigentes desafios que constituíram os exercícios internacionais, particularmente, o “*TRIDENT JUNCTURE 15*”, o “*AZOR LINEAGE 16*”, o “*BRILLIANT JUMP 16*”, o “*LINAJE AGRUPADO 16*” e o “*DACIAN GUARDIAN 17*”, que decorreram num período problemático de implementação de conceitos na Aliança Atlântica, como o *Readiness Action Plan* e de teste de estruturas, como a *Very High Readiness Joint Task Force (VJTF)*.

É de realçar toda a dedicação, entusiasmo e empenhamento que imprimiu no desenvolvimento, calendarização e controlo dos Planos de Treino do 2BIMecRodas/*NRF2016*, quer durante a fase de aprontamento, quer, posteriormente, nas fases de prontidão e de reserva, participando, ativamente: nas reuniões de planeamento e de avaliação dos diversos exercícios sectoriais e nacionais que integraram todo o processo de treino e prontidão, como foram os exercícios das séries “*VIRIATO*”, “*MARTE*”, “*CAMÕES*” e “*VULCANO*”; bem como nas inúmeras atividades de treino operacional; cerimónias e missões de apoio ao desenvolvimento e bem estar das populações, em que o seu Batalhão foi parte integrante.

Enfatiza-se, ainda, a sua permanente lealdade e inequívoco espírito de obediência; elementos fortemente geradores de confiança e tranquilidade entre superiores e subordinados, que patenteou nas diversas ocasiões em que representou ou comandou o seu Batalhão, por impedimento do seu Comandante, fruto das várias solicitações internas e externas.

Por último, desde outubro de 2017, passou a dar cumprimento ao cargo de Chefe da Secção de Operações, Informações e Segurança do Estado-Maior do seu Regimento, onde se tem evidenciado pela sua aptidão para as relações interpessoais, o que ficou expresso na forma hábil como encetou contactos com entidades civis e militares em proveito dos eventos realizados no RI14, destacando-se, como exemplo, as cerimónias associadas ao aniversário da sua Unidade no presente ano de 2018.

Por todo o trabalho realizado e pelo extraordinário zelo colocado em todas as suas ações, o Major José Ventura torna-se digno de ser apontado como um Oficial de grande craveira, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultaram honra e lustre para a instituição militar, serem classificados como extraordinários, relevantes e distintos.

08 de agosto de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o Maj Art (28837693) **Paulo Alexandre Siborro Alves**, porque ao longo dos últimos dois anos em que desempenhou funções na Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo, do Gabinete do Chefe de Estado-Maior do Exército (RCRPP/GabCEME) demonstrou em todas as circunstâncias excepcionais qualidades morais e virtudes militares que merecem ser publicamente reconhecidas.

Como Chefe da Secção de Comunicação e Relações Públicas, enaltece-se a inextinguível dedicação como realizou todas as tarefas que lhe foram cometidas, aliando uma inquestionável lealdade, uma assinalável capacidade de análise e de síntese, um profundo conhecimento da Instituição Militar e um perfeito entendimento da missão do Exército, patenteados constantemente no reconhecido mérito no relacionamento com os Órgãos de Comunicação Social (OCS).

Tendo ainda como atribuições as atividades relacionadas com a gestão das páginas da Internet e Intranet do Exército, a criação de material de divulgação e o apoio às visitas oficiais protocolares, o Major Siborro Alves sempre pautou a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, elevada capacidade de trabalho e conduta irrepreensível.

Possuidor de reconhecida capacidade de iniciativa e invulgar competência profissional, soube sempre interpretar, com grande sentido de responsabilidade e oportunidade, as orientações superiormente definidas, contribuindo decisivamente para a produção de excelentes produtos de comunicação, destacando-se, pela sua importância, o trabalho desenvolvido na conceção gráfica da Diretiva do Comandante do Exército 2017-2019.

De esmerado trato, elevado espírito de sacrifício e inextinguível abnegação, o Major Siborro Alves demonstrou permanentemente o seu elevado potencial para assumir funções de maior responsabilidade, evidenciando-se nas palestras que proferiu aos cursos e contingentes nacionais subordinadas ao tema “Informação Pública no Exército e o Relacionamento com a Comunicação Social”, nos conhecimentos revelados nos exercícios “*Ciber Perseu 17*” e “*Ciber Coalition 17*”, e ainda na forma como representou o Exército na Comissão Coordenadora da Evocação do Centenário da I Guerra Mundial.

Oficial inteligente, distinto, discreto, de esclarecida inteligência emocional, revelou excepcional disponibilidade em servir o Exército, constituindo-se como uma referência para os jovens oficiais e tendo contribuído para o prestígio, lustre e honra do Exército, das Forças Armadas e de Portugal.

24 de setembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o Maj Eng (02996994) **Sérgio Miguel Pires Trindade**, pela forma excepcionalmente competente e empenhada como exerceu todas as funções que lhe foram atribuídas no Comando das Forças Terrestres.

Militar dinâmico, revelou elevada competência profissional quando exerceu em simultâneo funções na Repartição de Engenharia e posteriormente na Repartição CIMIC/Assuntos Cíveis no Estado-Maior do Comando das Forças Terrestres no cargo de Adjunto do Chefe do Centro de Operações, revelando possuir excepcionais qualidades e virtudes militares e no âmbito técnico-profissional elevada competência na forma como respondeu aos inúmeros pedidos relacionados com as missões de apoio ao desenvolvimento e bem-estar das populações produzindo respostas oportunas e credíveis às solicitações apresentadas.

No âmbito do apoio militar de emergência do Exército e relativamente aos Planos Lira, Aluvião e Faunos, executou com extraordinário desempenho o planeamento, o levantamento de necessidades dos recursos humanos e materiais, a organização e controlo das ações de formação, a monitorização e elaboração de informações e respetivos relatórios, as respostas aos pedidos de informação estatísticos e dos órgãos de comunicação social e ainda, a conciliação destes apoios com os previstos no âmbito de protocolos celebrados pelas unidades, contribuindo decisivamente para a execução da resposta dada pelo Exército.

Como resultado da escassez de oficiais no CFT e do conhecimento abrangente das várias áreas de Estado-Maior, demonstrou espírito de sacrifício, abnegação e obediência participando nos exercícios da série *ORION* e *CIBERPERSEU* no âmbito da comunicação e relações públicas, funções que viria a desempenhar com grande profissionalismo.

Em 2018 contribuiu de forma significativa para a elaboração do Plano de Apoio Militar de Emergência do Exército (PAMEEX) e para o excelente desempenho e boa imagem do Exército nos exercícios do âmbito do apoio à proteção civil, nomeadamente os Exercícios Hefesto/Serra de Ossa e Montemuro da responsabilidade do EMGFA e o Exercício FÉNIX do Exército, pautando as suas ações pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, promovendo um salutar ambiente de trabalho e revelando extraordinário espírito de equipa e cooperação.

Pelas relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de que sucessivamente foi incumbido o Major Eng Pires Trindade, é digno que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito e como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando das Forças Terrestres e do Exército Português.

05 de setembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o Maj Inf (01109796) **Rui Pedro Pereira Tavares**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas e pela dedicação e notável sentido de missão, demonstrados no cumprimento das diversas funções que lhe foram atribuídas, ao longo dos últimos cinco anos, ao serviço do encargo operacional da Brigada de Intervenção (BrigInt), sediado no Regimento de Infantaria N.º 14 (RI 14).

Aquando da projeção do 2.º Batalhão de Infantaria da Brigada de Intervenção (2BI/BrigInt) para o Teatro de Operações (TO) do Kosovo, em 2013, assumiu, com incedível lealdade e espírito de obediência, o cargo de Oficial de Operações do encargo não projetado, responsabilizando-se pelo planeamento, coordenação e supervisão de todas as tarefas previstas e inopinadas, mantendo a estrutura disponível com a atividade necessária à manutenção das competências operacionais adquiridas.

Em maio de 2014, é chamado a exercer as funções de Adjunto do Apoio Aéreo da Secção de Operações do Estado-Maior do 2BI/BrigInt, tendo evidenciado a exímia competência profissional que tão bem o caracteriza, contribuindo, com a sua experiência para a regeneração e levantamento do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado de Rodas, como contributo do Exército Português para a *NATO Response Force 2016* (2BIMecRodas/NRF2016).

Desde janeiro de 2015 até outubro de 2017, esteve ao serviço do 2BIMecRodas/NRF2016 como Oficial de Logística, sobressaindo pela sua consolidada proficiência, que aplicou no planeamento, coordenação e supervisão das funções logísticas em operações, encarando, com entusiasmo e motivação, a complexa e desafiante execução do apoio real a uma Força com efetivos muito significativos.

Destacou-se pela forma como orientou e monitorizou a previsão e suficiência dos recursos materiais necessários, nomeadamente, nas áreas do reabastecimento, da manutenção e do apoio sanitário, o que teve o seu maior relevo e importância no período intenso de preparação para a Avaliação da Prontidão para Combate (CREVAL), que culminou com a Certificação do 2BIMecRodas/NRF2016 no decurso do exercício “*ORION 2015*”.

Os exercícios internacionais no âmbito da *NRF2016* constituíram, para o Major Tavares, exigentes desafios logísticos que conseguiu ultrapassar com muito sucesso, antecipando dificuldades, planeando e implementando a sequência de ações a realizar, garantindo o apoio necessário à atuação brilhante do seu Batalhão, designadamente, nos exercícios: “*TRIDENT JUNCTURE 15*”, “*AZOR LINEAGE 16*”, “*BRILLIANT JUMP 16*” (*ALERTEX e DEPLOYEX*) e “*LINAJE AGRUPADO 16*”.

Teve, também, uma intervenção relevante na preparação dos recursos materiais, essenciais, ao bom desempenho: quer da Companhia de Atiradores Mecanizada de Rodas, que foi projetada em maio 2017 para o Teatro de Operações da Lituânia (CAAtMecRodas/AM/LTU2017), no âmbito das *Assurance Measures da NATO*; quer do Comando e Estado-Maior do seu Batalhão, que participou no exercício “*DACIAN GUARDIAN 17*”, realizado na Roménia, no contexto da *Tailored Forward Presence*, na fronteira Sudoeste da Aliança Atlântica.

Salienta-se, assim, toda a resiliência demonstrada, tanto na fase de aprontamento, como de prontidão e de reserva da Força, participando, ativamente, na definição dos exíguos recursos materiais, fundamentais, requeridos, frequentemente, em simultâneo, o que obrigou a exigentes necessidades de coordenação logística, tendo o seu espírito de sacrifício e vincada abnegação tornado possível o excelente desempenho do 2BIMecRodas/NRF2016: nos diversos exercícios setoriais e nacionais, particularmente, das séries “*VIRIATO*”, “*MARTE*”, “*CAMÕES*” e “*VULCANO*”; nas inúmeras outras atividades de treino operacional e nas cerimónias e missões de apoio ao desenvolvimento e bem estar das populações.

Concluída a responsabilidade portuguesa perante a Aliança Atlântica, no final de 2017, assumiu, em janeiro de 2018, o cargo de Oficial de Operações do 2BIMecRodas/BrigInt, concretizando, desde logo, um conjunto de alterações, na sua área funcional, de modo a criar as melhores condições para o planeamento e acompanhamento das atividades de treino e, desta maneira, poder estimular o produto operacional da Força.

Por tudo o que anteriormente foi referido e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e extraordinário zelo manifestado, o Major Rui Tavares torna-se digno de ser apontado como um distinto Oficial, de elevado potencial, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de elevadíssimo mérito.

08 de agosto de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o Maj Med (15740999) **Sérgio Agostinho Dias Janeiro**, pela elevada competência técnico-profissional, eficiência e vincado sentido do dever e excepcionais qualidades e virtudes militares, por si patenteadas, nos últimos dois anos, no cumprimento das funções que lhe têm sido atribuídas na Direção de Saúde.

Colocado na Repartição de Saúde, evidenciam-se entre as múltiplas e importantes funções que tem desempenhado, a coordenação do apoio sanitário à atividade operacional a prestar às Unidades, Estabelecimentos, Órgãos e Entidades Cíveis, onde pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, grande espírito de iniciativa, forma responsável, empenhada e voluntariosa, exerceu as suas tarefas com um inexcusável sentido de obediência, dedicação e permanente disponibilidade, propondo e desenvolvendo um conjunto significativo de iniciativas que tiveram um papel fundamental na eficácia evidenciada e no nível excelente dos resultados obtidos, revelando-se determinante a forma como tem contribuído para a prontidão operacional do Serviço de Saúde e do Exército Português.

Na área da formação e treino tem-se destacado, no modo como coordenou e promoveu, de forma muito eficaz e notável e com sentido de abnegação a formação Pós-Graduada em Saúde Operacional. Salientando-se também as suas relevantes qualidades pessoais, patenteadas no relacionamento prestigioso e proficiente, com os formandos, tendo sido sua preocupação constante, a execução exemplar das suas atribuições funcionais, confluindo, deste modo, para o cumprimento eficiente dos objetivos definidos e para a boa imagem da instituição militar.

Possuidor de notáveis qualidades de trabalho, tem demonstrado grande lealdade, e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, afirmando-se como um excelente colaborador do Diretor de Saúde do Exército, pela forma exemplar como tem prestado os seus serviços. Merece realce a elevada competência profissional, evidenciada através da sua participação na elaboração do anexo de Apoio Sanitário dos referenciais de curso das tropas especiais na elaboração da NAT com vista à uniformização de procedimentos e minimização do “Risco Sanitário nas atividades de Formação e Treino”.

Cumulativamente, colaborou ainda com a DIRSAM, na coordenação do internato médico, com a ESSM como formador no curso de SAV e com o HFAR, cumprindo a escala de médico residente na UCI sendo de salientar o seu extraordinário desempenho. Em todas estas tarefas tem evidenciado grande espírito de sacrifício, forte sentido do dever e um apurado sentido de responsabilidade com o propósito de bem servir, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Saúde Militar, do Exército Português e das Forças Armadas.

É justo salientar a sua participação no Exercício *ORION 17*, como Comandante do Módulo de Emergência e Evacuação do Agrupamento Sanitário, aonde mais uma vez demonstrou exemplares virtudes militares e elevados dotes de carácter e de obediência e competência técnica.

É de elementar justiça reconhecer a ação desenvolvida e os extraordinários serviços prestados pelo Major Sérgio Janeiro, que de forma relevante deve ser apontado como exemplo, confirmando aptidões e competências para ocupar cargos de maior responsabilidade, devendo os serviços por si prestados, serem considerados relevantes e de elevado mérito do qual resultou honra e lustre para a Direção de Saúde e para o Exército.

10 de setembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o Cap Inf (09946102) **Carlos Ribeiro Nunes**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas, ao longo de dois anos e nove meses, ao serviço do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado de Rodas, contributo do Exército Português para a *NATO Response Force 2016 (2BIMecRodas/NRF2016)*.

Militar possuidor de relevantes qualidades pessoais, manifestou uma postura irrepreensível, honesta, promovendo excelentes relações humanas com todos aqueles com quem privou, atuando com extrema abnegação e sentido de missão, atestando, continuamente, assinaláveis níveis de produtividade e de responsabilidade, obtendo um amplo respeito por parte dos seus superiores, pares e inferiores hierárquicos.

Em janeiro de 2015 foi nomeado Adjunto para o Apoio Aéreo, na Secção de Operações, do Estado-Maior, do 2BIMecRodas/NRF2016, passando a ser um distinto colaborador do Oficial de Operações, assumindo com entusiasmo a desafiante tarefa de planear e coordenar o treino das subunidades durante o período de *stand up* da NRF2016, tendo evidenciado a sua competência profissional ao longo da sua participação em vários exercícios, com maior relevância para o exercício “DRAGÃO 15”, e, sobretudo, para o exercício “ORION 15”, onde o 2BIMecRodas/NRF2016 foi submetido a uma Avaliação de Prontidão para o Combate (CREVAL), cujo resultado permitiu obter a certificação nacional da Força.

Foi, também, sua incumbência, a agilização e coordenação das inúmeras atividades ao longo das diversas fases do exercício de alta visibilidade da NATO “TRIDENT JUNCTURE 15”, contribuindo para manter, em permanência, o enquadramento, a ligação e a sincronização de ações com o seu escalão de comando superior, o 5.<sup>th</sup> *Canadian Mechanized Brigade Group*, cooperando para o sucesso alcançado pelo 2BIMecRodas/NRF2016, amplamente divulgado, com projeção internacional.

Em fevereiro de 2016, durante o período de *stand by*, em que o seu Batalhão integrou a *Very High Readiness Joint Task Force Brigade (Land) [VJTF Bde (L)]* da NRF2016, foi chamado a chefiar a Secção de Informações, onde, reiteradamente, se destacou, durante o planeamento conjunto das Secções de Estado-Maior, apresentando a situação de informações de forma completa, sempre atualizada, realçando, sempre, os elementos mais significativos para o processo de tomada de decisão, o que ficou bem espelhado no decurso dos exercícios da série “MARTE”.

Oficial muito versátil, não cingiu, neste período, a sua atuação apenas na área das Informações, prestando, cumulativamente, um precioso auxílio ao Oficial de Operações, muitas vezes em condições adversas, de grande intensidade e volume de trabalho, mostrando, abertamente, o notável espírito de sacrifício que tão bem o caracteriza.

Em maio de 2017, já no período de *stand down* da Força, regressou, novamente, à Secção de Operações, neste caso, para chefiar a mesma, passando a desempenhar funções de posto superior, liderando a sua área funcional com proficiência, lealdade e espírito de obediência, seguindo as orientações e diretivas superiores, produzindo trabalho em qualidade e quantidade, o que ficou comprovado na sua ativa participação no exercício internacional “DACIAN GUARDIAN 17”, na Roménia, onde os seus excelsos contributos e a rápida resposta aos pedidos formulados pela *Multinational Division South-East*, que o 2BIMec(R)/NRF2016 integrou, concorreram, indelevelmente, para os bons resultados conseguidos e para o prestígio do Soldado Português.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, e pela sua capacidade de adaptação às mais variadas circunstâncias, o Capitão Carlos Nunes torna-se digno de ser reconhecido com este público louvor, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes, extraordinários e de muito mérito.

08 de agosto de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o Cap Art (00389501) **Pedro Filipe Carrazedo Barbosa** pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e, elevada competência profissional, evidenciadas no exercício das suas funções, nos últimos trinta e dois meses, no Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Colocado no Gabinete como Chefe da Secção de Apoio e Imagem da Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo revelou brio, iniciativa e notória preocupação em assimilar conhecimentos e acumular experiências, pautando sempre a sua intervenção por elevados níveis de excelência e exigência pessoal, assim como grande determinação na coordenação das tarefas desenvolvidas pelos seus subordinados.

Posteriormente, como Ajudante de Campo do General Chefe do Estado-Maior do Exército, demonstrou ser um oficial extremamente competente tendo revelado uma grande capacidade de adaptação às exigentes e complexas funções onde sobressaíram as suas reconhecidas capacidades de liderança, assentes em sólidas qualidades de abnegação e de bom senso.

Oficial de elevada e sólida formação militar e cívica, assinalável espírito de sacrifício e de lealdade, determinado e perseverante na consecução dos objetivos, mantendo uma atitude de grande serenidade, mesmo quando colocado em situações de maior complexidade. Possuidor de uma elevada capacidade de planeamento e organização, muito ativo e dinâmico destacando-se pela assinalável dedicação, eficiência e eficácia dos resultados obtidos, sobrepondo em permanência os interesses da Instituição aos interesses pessoais. É de relevar o seu elevado sentido de responsabilidade patenteado na preparação e acompanhamento nas cerimónias e visitas oficiais, com especial relevo para as deslocações e visitas de trabalho de âmbito nacional e internacional.

Com uma evidente aptidão para bem servir em todas as circunstâncias, reconhecida coragem moral e ciente de que tudo deve ser feito para a preservação da boa imagem do Exército, o Capitão Filipe Barbosa evidenciou-se também pela ação de coordenação das tarefas desenvolvidas pelas ordenanças e condutores do Gabinete e pelas relevantes propostas que formulou sobre questões inseridas nas suas competências.

Pelos atributos expostos, a que se associa a afirmação constante de elevados dotes de carácter e de obediência, singular sobriedade e grande capacidade de relacionamento humano e de cooperação, é muito grato ao General Chefe do Estado-Maior do Exército realçar as excelentes qualidades e virtudes militares do Capitão Filipe Barbosa e considerar os seus serviços como relevantes e de muito elevado mérito.

21 de agosto de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o SMor Inf (14828580) **Fernando da Silva Franco**, do Regimento de Infantaria N.º 1 pela sua exemplar conduta moral e disciplinar, patenteada no excecional zelo pelo serviço que sempre colocou no cumprimento das suas funções, e pela forma extraordinariamente dedicada e competente evidenciada, ao longo de mais de trinta e sete (37) anos, ao serviço do Exército Português.

Tendo sido incorporado em 1 de setembro de 1980, ingressou no Quadro Permanente do Exército como Segundo-Sargento de Infantaria em 30 de junho de 1984, após conclusão do 11.º Curso de Formação de Sargentos na Escola de Sargentos do Exército.

Colocado nessa data, por opção própria, no então Regimento de Infantaria de Beja (RIBE) no desempenho das funções de Sargento Monitor do Curso de Formação de Praças, no Batalhão de Instrução, cedo deu provas de elevado profissionalismo, empenhando-se em cumprir as tarefas relativas à formação que lhe couberam com eficiência, iniciativa, afinco, e muito brio, sendo de salientar as suas qualidades militares e humanas, na formação de centenas de jovens incorporados no Serviço Militar Obrigatório, os quais o tiveram como formador. Ainda no início da sua carreira, desempenhou funções de Sargento de Pelotão, na 1.ª Companhia de Atiradores do Batalhão de Infantaria do RIBE, sendo de salientar a sua participação em variados exercícios da Região Militar do Sul, onde sempre demonstrou ser um quadro da Arma de Infantaria bem formado, disciplinado e disciplinador.

Em junho de 1987, com a promoção ao posto de Primeiro-Sargento, passou a desempenhar funções de maior responsabilidade, tendo percorrido várias funções regimentais, nomeadamente desempenhando sucessivamente as de Adjunto do Comandante da Companhia de Comando, secretário da gerência do Bar de Praças, Secretário da gerência do Bar da Casa de Sargentos, encarregado da secção de depósito da Companhia de Serviços e, por fim, responsável pelo material de aquartelamento da Seção de Logística, onde – uma vez mais em todas estas variadas funções – demonstrou estarmos perante um Sargento do QP com elevada capacidade de trabalho, grande adaptabilidade a várias funções, capacidade de organização e brio profissional, honesto, leal, competente e com elevado sentido de responsabilidade, tendo desenvolvido um trabalho digno de realce.

Em janeiro de 1994, com a promoção ao posto de Sargento-Ajudante, passou a desempenhar funções como Adjunto do Comandante de Companhia, em várias subunidades do Regimento, quer do Encargo Operacional quer do Batalhão de Instrução, denotando permanentemente grande capacidade de organização, elevado sentido das responsabilidades e invulgar espírito de missão. Nesse período é de salientar o seu excecional desempenho como Adjunto do Comandante da Companhia de Comando e Serviços, onde durante cerca de 3 anos demonstrou, na plenitude, a sua capacidade de desempenho numa subunidade muito numerosa, singular na sua missão e complexa na sua gestão, numa época em que ainda não existiam os atuais meios informáticos de apoio à gestão e a grande maioria dos trabalhos era feita de modo mental e manual, sendo o responsável pela área administrativo-logística e tendo atingido elevados padrões de desempenho em todas as solicitações que lhe foram feitas, nomeadamente no respeitante ao planeamento e execução dos inúmeros apoios em que a Companhia esteve empenhada, como sejam as cerimónias militares, o apoio a Entidades Civas e exercícios militares quer no âmbito da Região Militar do Sul quer da Brigada Ligeira de Intervenção.

Ainda nesse período, passou a desempenhar funções de Tesoureiro da Secção Logística, onde soube sempre cumprir todas as missões e tarefas que lhe foram cometidas com inexcedível zelo e rigor, sendo espelho do seu trabalho os vários relatórios das Missões de Auditoria e Assistência Técnica, onde foi superiormente reconhecida a qualidade do seu desempenho e do cumprimento das diversas formalidades a que a Unidade foi obrigada a corresponder.

Em dezembro de 2004, com a promoção “por escolha” a Sargento-Chefe, foi-lhe atribuída a função de Sargento de Pessoal do Regimento, sendo o seu trabalho e dedicação sido reconhecido pela forma organizada, colaborante, responsável e meritória como desempenhou essas funções.

Em outubro de 2009 foi colocado, por imposição de serviço, no Regimento de Guarnição N.º 2 (RG2), em São Miguel, Açores, tendo passado a desempenhar as funções de Sargento de Logística do Estado-Maior do RG2 e, passados alguns meses, as de Adjunto do Comandante do 2.º Batalhão de Infantaria da Zona Militar dos Açores, onde sobressaiu o seu elevado sentido de missão e do dever, brio profissional e espírito de cooperação, de modo a apoiar os seus superiores hierárquicos.

Em outubro de 2010, foi promovido ao posto de Sargento-Mor, tendo sido colocado no Centro de Apoio Social de Oeiras do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, onde desempenhou tarefas relativas ao acompanhamento dos protocolos convencionados e supervisão de variada documentação, tendo demonstrado elevado espírito de sacrifício e de obediência, exemplar conduta militar, pautada pelo respeito e deferência hierárquica e pela vontade de mais saber.

Em 18 de julho de 2011, foi nomeado “por escolha” para as prestigiantes funções de Adjunto do Comandante do RI3, que as cumpriu de maneira exemplar até 31 de julho de 2015, data na qual o RI3 foi extinto. Em 01 de agosto de 2015, o RI1, que estava aquartelado no Quartel da Atalaia em Tavira foi transferido para o Quartel do Vale do Aguilhão, em Beja, local onde estava o RI3. Nessa mesma data, o Sargento-Mor Franco assumiu as funções de Adjunto do Comandante do RI1. Em ambas as funções de Adjunto do Comandante do Regimento, quer no RI3 quer no RI1, foi um Sargento presente e ciente de toda a atividade do Comando, imbuído de um grande espírito de obediência e lealdade, tendo aconselhado o Comandante nas mais diversas áreas funcionais essenciais ao cumprimento da missão do Regimento, fruto da sua experiência e saber acumulados.

Não obstante exercer as atuais funções há mais de sete anos, o que lhe tem conferido um conhecimento privilegiado sobre o Aquartelamento, a vida quotidiana da Unidade e os militares e civis que nela prestam serviço, bem como das principais entidades da região que se relacionam com o Regimento, tem prosseguido com extrema dedicação e empenho o exercício deste cargo, sempre com grande vigor, abnegação e atitude proativa. Tem revelado elevada competência técnico-profissional, evidenciada na sua permanente disponibilidade para bem servir, donde sobressai o seu elevado sentido de missão e iniciativa, antecipando problemas e desbloqueando situações inopinadas com grande desembaraço.

Pela afirmação constante de elevadas qualidades pessoais, elevados dotes de caráter, extraordinário empenho ao serviço e obediência, o Sargento-Mor Fernando Franco tem ainda chamado a si a supervisão e acompanhamento dos assuntos que dizem respeito à gestão da Casa de Sargentos da Unidade, com grande zelo, o que se tem refletido na boa manutenção e adequada utilização daquelas instalações.

Cultivando em elevado grau a virtude da lealdade, elevado espírito de sacrifício e permanente vontade de bem servir em todas as circunstâncias, é de inteira justiça destacar a notável qualidade global do percurso profissional do Sargento-Mor Fernando Franco ao longo da sua brilhante e insigne carreira militar, pelo que é de considerar os serviços por si prestados como distintos, relevantes e extraordinário, deles tendo resultado honra e lustre para a Arma de Infantaria e para o Exército Português.

19 de setembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o SMor Cav (07982981) **João Afonso Sequeira Rodrigues**, pela forma extraordinariamente devotada, esclarecida, dinâmica e eficiente como serviu o Exército durante os 38 anos de serviço efetivo, com total afirmação das suas reconhecidas qualidades morais e militares ao longo de uma brilhante carreira militar em que estiveram sempre presentes um insuperável aprumo profissional e um inexcedível apego ao Exército e à Instituição Militar.

Militar extremamente inteligente, vivo e culto, são-lhe reconhecidos invulgares dotes de caráter, de que se destacam uma inquestionável lealdade, a frontalidade de atitudes, uma conduta ética irrepreensível e um grande espírito de camaradagem. Este singular conjunto de qualidades constituiu o cerne da excelência dos seus serviços durante toda a carreira, pautada em permanência por desempenhos de elevado pragmatismo e de manifesta dignidade.

Desde muito cedo, como Furriel, no desempenho das funções de instrutor na Escola Prática de Cavalaria, evidenciou notável desembaraço, elevado apuro moral e grande competência profissional, que lhe permitiram obter grande rendimento dos militares sob as suas ordens.

Já como Primeiro-Sargento, sendo-lhe reconhecida uma natural vocação para o comando de tropas e as suas qualidades de relacionamento humano, consubstanciadas pelo seu constante exemplo e atuação, desempenhou por várias vezes as funções de Comandante de Pelotão do Esquadrão de Instrução, no, então, Regimento de Lanceiros de Lisboa (RLL), tendo igualmente, estado ligado, de forma indelével, ao levantamento e criação do 3.º Esquadrão da Polícia do Exército, onde o especial zelo que dedicou aos movimentos de material e seu controlo, sedimentaram a operacionalização daquela subunidade.

Como Sargento-Ajudante, para além do desempenho de funções como Sargento de Justiça, Sargento de Instrução e Adjunto dos Comandantes dos 2.º e 3.º Esquadrões da Polícia do Exército, no RLL, novamente deu mostras inequívocas da sua capacidade de trabalho e de espírito de sacrifício ao acumular as funções de Sargento de Logística, do Regimento, com as de Chefe da Secção de Expediente e Arquivo da Direção da Arma de Cavalaria, mitigando, com o seu empenhamento pessoal, as dificuldades sentidas no exigente acionamento de todos os assuntos de pessoal, material e de administração conducentes à extinção da referida Direção.

Ainda como Sargento-Ajudante, já colocado na então, Direção de Apoio dos Serviços Sociais, designadamente na Repartição de Apoio Social, fez manifestação pública perante os seus chefes e demais colaboradores, dos elevados padrões profissionais e pessoais com que se rege, criando desta forma, um efeito catalisador refletido nos elevados níveis de desempenho quer a nível da Secção quer na Repartição onde serviu, naquela Direção.

No mesmo Posto e no exercício do cargo de Auxiliar da Secção de Informações da Repartição de Informações, no Estado-Maior da Euroforça Operacional Rápida (EUROFOR), em Florença, Itália, entre os anos de 2001 e 2003, contribuiu de forma serena, diligente e muito determinada, para a melhoria do trabalho realizado nesta Força Multinacional, onde os seus sólidos e atualizados conhecimentos técnico-profissionais se evidenciaram durante a realização dos Exercícios internacionais “COBRA 2001”, “EOLO 2002”, “HAWK 2002”, “LIGHT SHIP 2002” e “FIESOLE 2003”, bem como quando integrou a força da EUROFOR que participou na “OPERAÇÃO CONCORDIA”, na “Former Yugoslavia Republic of Macedonia” (FYROM), de setembro a dezembro de 2003.

Promovido a Sargento-Chefe, foi nomeado para chefiar a Secção de Expediente e Arquivo do Gabinete Coordenador do Grupo de Gestão do Programa dos Helicópteros do Exército, no Estado-Maior do Exército, entre 2004 e 2010.

Sendo responsável pelo controlo e manutenção do registo e arquivo da documentação relativa ao Programa, bem como o devido processamento e controlo orçamental das atividades inerentes, seja em Território Nacional ou internacional, deu, novamente, prova da sua inteligência, capacidade de organização e dedicação, demonstrados na forma clara com que assumiu as orientações superiores, tornando-se credor da admiração de todos os elementos integrantes daquele programa estruturante para o Exército, assim como com intervenientes internacionais, designadamente a NAHEMA, do *Joint Executive Committee* e do *Steering Committee*, fruto da sua reconhecida experiência internacional.

Já como Sargento-Mor, a forma como desempenhou o cargo de Analista de Informações da Repartição de Produção de Informações, do Centro de Informações e Segurança Militar do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CISMIL/EMGFA), consubstanciado na forma correta, oportuna e responsável como conduziu as ações conducentes à permanente atualização da situação dos diversos conflitos regionais no Médio Oriente ou no apoio prestado à célula J2, na Operação MANATIM, no decorrer da intervenção das Forças Armadas Portuguesas, na região da República da Guiné Bissau, na pronta resposta aos *Request for Information*, com origem na NATO e na EU, na excelência evidenciada na preparação e apresentação dos briefings semanais do Centro de Situação e Operações Conjunto do EMGFA ou nas diversas reuniões e conferências internacionais em que participou, nomeadamente na *Africa Conference of Intelligence Fusion*, na *NATO Strategic Intelligence Estimate*, em 2012, entre outras, foi alvo dos maiores encômios e das referências altamente elogiosas, de todos quantos tiveram o privilégio de o contactar e relacionar.

No âmbito do apoio ao Comando, em funções que, porventura, se revelaram os traços mais vincados do excepcional caráter do Sargento-Mor Sequeira Rodrigues, são de relevar os seus desempenhos como Adjunto do Regimento de Lanceiros N.º 2, de 2013 a 2016, e de Adjunto do Comandante das Forças Terrestres, desde 2016.

No exercício destas funções de elevada exigência e responsabilidade, desde logo confirmou todo um percurso militar sob o farol da classe e rigor militar que, aliados à sua forte e vincada personalidade, à sua discrição na generosidade, lealdade incondicional aos seus Comandantes, aos quais nunca regateou esforços na resolução dos mais variados desafios que a eles foram colocados, o constituem como uma referência para a Categoria de Sargentos e um militar exemplar para todos aqueles que com quem colabora.

Com a sua nomeação, por escolha, para o relevante cargo de Adjunto do Comandante das Forças Terrestres, que exerceu com a elevação e competência que foram apanágio da sua vida militar, culminou uma carreira intensamente vivida, norteada pelo culto das virtudes militares, por uma indefetível lealdade e frontalidade, por uma inesgotável energia e capacidade de trabalho, prestigiando-se e prestigiando uma carreira que deve constituir grande motivo de orgulho para si, para a Categoria de Sargentos e para a Instituição Militar, que devotadamente serviu, seja no Território Nacional, seja no estrangeiro nas missões já referidas ou, mais recentemente, na sua presença, representando o Exército Português, no 44.º Aniversário da Criação da *Academia General Básica de Suboficiales*, do Exército Espanhol, participação esta alvo dos mais rasgados elogios e tida como promotora do estreitamento das relações entre os dois Exércitos.

O General Chefe do Estado-Maior do Exército, no momento em que o Sargento-Mor Sequeira Rodrigues, por imperativos legais deixa o serviço ativo, realça publicamente a sua capacidade multifacetada e as suas qualidades humanas e virtudes militares patenteadas no decurso da sua extensa e notável carreira, e enaltece o elevadíssimo apreço pelos seus serviços, que classifica como extraordinários, relevantes e distintíssimos, de que resultou honra e lustre para o Exército e para a Instituição Militar.

21 de setembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o SCh Inf (11408786) **Paulo Jorge da Fonseca Alexandre**, pela forma altamente prestigiante, grande dedicação e extraordinário desempenho como, ao longo dos últimos dois anos, exerceu funções na Repartição de Assuntos Gerais (RAG) do Gabinete de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército (GabCEME).

Como Chefe da SubSecção de Apoio Geral, da Secção de Apoio e Administração, demonstrou assinalável espírito de missão, aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e elevada capacidade de organização, mantendo, em permanência, atualizada toda a documentação respeitante à situação administrativa dos militares e funcionários civis que prestam serviço no GabCEME. De realçar o conhecimento demonstrado da realidade funcional do GabCEME, contribuindo com a sua vasta experiência, aliada ao elevado profissionalismo, bom senso e abnegação, para a rigorosa elaboração, registo e controlo das guias de marcha dos militares do Gabinete, bem como de todos aqueles que transitam entre o Exército e estruturas fora do Ramo. Ainda de salientar o brio e rigor demonstrados na elaboração das Fichas de Financiamento e dos Despachos de Missão relacionados com o Plano de Missões ao Estrangeiro, tendo como objetivo boa execução dos inerentes procedimentos administrativo-logísticos.

Dotado de uma sólida formação técnico-profissional, um forte espírito de iniciativa e de uma eficiente metodologia, revelou determinação e frontalidade na apresentação dos problemas assim como de propostas de solução, demonstrado permanente capacidade de adaptação, bem visível no seu empenhamento em aprender novas tecnologias, contribuindo inequívoca e decisivamente para o êxito do serviço.

Relevo ainda a forma como o Sargento-Chefe Paulo Alexandre se relacionou com todos aqueles que com ele privaram no serviço – superiores hierárquicos, pares e subordinados –, sendo reconhecido como um militar dinâmico e muito proactivo, colocando-se sempre no lado da solução e apresentando propostas equilibradas e ponderadas conducentes à resolução dos desafios apresentados, sendo por isso um prestigioso colaborador e um excecional elemento de apoio à chefia.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, é de toda a justiça reconhecer publicamente o Sargento-Chefe Paulo Alexandre como sendo um militar de vincada personalidade e sólida formação moral, cívica e profissional, tendo pautado a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, sendo digno de ocupar postos de maior risco ou responsabilidade, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

28 de agosto de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o SCh Art (06398783) **Eduardo Hígino do Nascimento Moreira**, pela forma excecionalmente competente e empenhada como tem desempenhado as diversas funções que lhe são atribuídas no EM do CFT.

Em todas as situações em que o SCH Moreira foi chamado a desempenhar as suas funções de Sargento Adjunto da Repartição de Operações, sempre manifestou qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, pondo sempre em primeiro lugar as responsabilidades profissionais em detrimento das pessoais e demonstrando sempre uma disponibilidade franca e amiga para solucionar os mais variados problemas. Militar extremamente organizado, generoso e dotado de excelentes conhecimentos técnico-profissionais, constitui-se como um exemplo a seguir pelos seus pares, pois alia à sua sólida formação humana e elevada coragem moral, uma permanente aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

No âmbito das suas atribuições é de realçar a forma muito competente como tem assumido as responsabilidades que lhe têm sido cometidas, principalmente no âmbito do apoio aéreo, da gestão das áreas de instrução e das cerimónias. Com larga experiência nessas áreas, com uma postura proactiva e com competência sustentada em sólidos conhecimentos acerca da legislação e outras determinações em vigor, muito tem feito pela melhoria dos diversos processos, contribuindo dessa forma para o cumprimento da missão da Repartição de Operações e do CFT. Merece especial destaque o seu excelente desempenho no âmbito do apoio aéreo, área onde inclusive tem assumido as funções de representante do CFT em importantes reuniões de coordenação com outros Ramos, designadamente no quadro do planeamento do apoio aéreo mensal e anual e do inerente controlo de verbas.

Sendo reconhecido como um militar de esmerada educação, correto, apurado, disciplinado e disciplinador, mostrou possuir sólidos dotes de carácter na forma como, durante o serviço e em todos os atos, naturalmente se impunha perante os seus pares granjeando a sua admiração e respeito, não só como militar, mas também como Homem. Sempre praticou a virtude da lealdade em elevado grau nunca se inibindo de demonstrar as suas ideias de um modo correto e frontal, acrescentando assim uma mais valia para o cumprimento das diversas missões atribuídas à Repartição de Operações e ao Estado-Maior do CFT, mas respeitando sempre o conceito do seu Comandante/Chefe, revelando possuir um adequado e exemplar espírito de obediência.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares, profissionais e pessoais evidenciadas, é o Sargento-Chefe Moreira digno de ocupar postos de maior risco e de ser apontado ao respeito e à consideração pública, devendo os serviços por si prestados, ao Exército e às Forças Armadas Portuguesas, serem considerados relevantes e de elevado mérito.

05 de setembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o SAj Tm (30571693) **Guido Carlos da Fonseca Pereira de Sá**, pelo elevado espírito de sacrifício, dedicação e eficácia como desempenhou as suas funções, no Centro de Comunicações da Presidência da República, desde março de 2016.

Prestando serviço no Setor de Manutenção do Centro de Comunicações, sempre demonstrou ser possuidor de elevados e excelentes conhecimentos técnico-profissionais, contribuindo, com o seu carácter extremamente organizado, dinâmico e empreendedor, para a manutenção e operacionalidade dos sistemas de comunicações da Presidência da República, bem como, dos sistemas de som e meios audiovisuais existentes. Também, nos vários apoios de som em que participou, nos eventos de Sua Excelência o Presidente da República a nível nacional e no estrangeiro, manifestou grande responsabilidade, sentido do dever e um elevado espírito de missão o que lhe permitiu cumprir com sucesso todas as missões em que participou.

O Sargento-Ajudante Guido Sá revelou ser um militar possuidor de uma elevada competência profissional que aliada às suas qualidades humanas e virtudes militares, a uma firmeza constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e obediência o tornam digno de ser distinguido, devendo os serviços por si prestados, de que resultou lustre e honra para a instituição militar, ser considerados extraordinários e importantes.

23 de julho de 2018. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

Louvo o 1Sarg Aman (08182776) **José António da Silva Rodrigues**, por ao longo da sua vida militar, iniciada em janeiro de 1978, ter prestado permanentemente, ao serviço da Engenharia Militar, como sapador pontoneiro e amanuense, serviços de carácter militar relevantes e extraordinários, distinguindo-se especialmente nos últimos anos, durante o exercício da função de Sargento Auxiliar do Chefe do Gabinete de Estudos Arqueológicos da Engenharia Militar, da Direção de Infraestruturas, desde Abril de 2008, até ao momento da sua passagem à situação de reserva, e a partir desse momento, mantendo-se em pleno no serviço ativo, praticando atos que evidenciaram raras qualidades de abnegação, coragem física e moral, carácter firme e virtudes militares dignas de serem apontadas como exemplo, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército e para a Engenharia Militar.

O Primeiro-Sargento Silva Rodrigues com a afirmação constante de elevados dotes de carácter e de lealdade colabora permanentemente no apoio ao estudo dos assuntos históricos da fortificação e cartografia respondendo irrepreensivelmente com extraordinário bom senso e elevadíssima competência às solicitações dos vários investigadores revelando uma dedicação sem limites aliada a um notável profissionalismo, contribuindo assim para divulgar externamente a imagem e o valor do património cultural do Exército, demonstrando nesses atos uma visão global excelente das suas funções e uma devotada entrega à missão cultural atribuída às Forças Armadas. Exerce a sua atividade de modo eficiente com abnegação e espírito de sacrifício revelando conhecimentos de pintura e gráficos de excecional qualidade, que foram praticados e demonstrados recentemente no restauro dos frescos do palácio Almeida Araújo, ou nos apoios ao Município de Mourão e à Direção de História e Cultura Militar e na execução dos planos-relevo relativos aos terreiros das batalhas de Montes Claros, do Bussaco, das Linhas de Torres Vedras e dos sistemas defensivos da fronteira do Alentejo.

Com excelentes capacidades de adaptação, trabalho, iniciativa e determinação, um profundo sentido de responsabilidade e espírito de disciplina tem intervindo diretamente nos assuntos referentes à gestão da Biblioteca da Engenharia Militar e do projeto SIDCARTA participando na preparação e elaboração de exposições, memórias e outros trabalhos de interesse histórico-militar e educativo dos quais se distinguem as exposições de cartografia histórica: “A Defesa da Beira - Cartografia, Fortificação e Arquitectura Militar dos Séculos XVIII e XIX”, “As Operações Militares realizadas no Norte de Portugal durante as Invasões Francesas - Conhecimento Geográfico e Defesa”, “Algarbia Cartographica – Leituras e Resenha da Cartografia Regional”, “Tavira Militar”, “Visita Guiada às Tradições ao Património de Mourão”, “O Terreno, o Engenho e a Arte de fortificar pararam a Invasão de Massena”, “As Batalhas da Roliça e do Vimeiro no âmbito da 1.ª Invasão Francesa” e “Fortificação do Território - A Defesa e Segurança de Portugal no Século XVII ao Século XIX”, “Fortificações Militares - A Defesa do Alentejo Fronteira”, “História, Conhecimento Cartográfico Militar e Evolução da Fortificação da Praça de Mourão”, que, pelo seu valor, foram consideradas merecedoras de distinção pelas entidades competentes, tais como os Municípios de Almeida, Arruda dos Vinhos, Bragança, Elvas, Lourinhã, Mourão, Proença-a-Nova, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras, a Sociedade de Geografia de Lisboa, a Biblioteca Nacional de Portugal, os Arquivos Nacionais da Torre do Tombo e a Polícia de Segurança Pública, entre muitas outras entidades.

Militar de distinta personalidade e possuidor de uma rara cultura artística tem manifestado, durante mais de quarenta anos de serviço efetivo, um carácter firme revelando excecionais qualidades e virtudes militares, praticando serviços de carácter militar distintos e extraordinários que devem ser enaltecidas e apontadas como exemplo para afirmar publicamente que o Primeiro-Sargento Silva Rodrigues praticou atos notáveis ligados à vida da Engenharia Militar dos quais resultaram honra e lustre para o Exército.

12 de setembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

---

## II – MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Ingressos

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 4 de outubro de 2018, ingressar na categoria de Oficiais, no Quadro Especial de Técnicos de Saúde, com o posto de Alferes, nos

termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, em conjugação com o disposto no artigo 15.º do regulamento, que constitui o anexo à Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro, os militares a seguir indicados:

Posto	NIM	Nome
Alf Grad	(04385200)	Vanessa Joana Fernandes Soares Pereira;
Alf Grad	(09250699)	Sandra Maria Fernandes Costa;
Alf Grad	(00947500)	Maria Emília Pereira Rodrigues;
Alf Grad	(04433896)	Adriana Afonso Ribeiro;
Alf Grad	(04862498)	Carina da Costa Valente;
Alf Grad	(01755797)	Daniel José Antunes Morgado;
Alf Grad	(16104197)	Frederico Ferreira da Silva;
Alf Grad	(01249099)	Maria José Pinto Teixeira;
Alf Grad	(19280999)	Nuno Filipe Gomes da Cruz;
Alf Grad	(06853996)	Pedro Nuno Ferreira Vareta;
Alf Grad	(18604403)	Jennifer Feliciano;
Alf Grad	(12072596)	Luís Filipe Sousa Pinto;
Alf Grad	(03822295)	Marco Paulo Rosa Henriques;
Alf Grad	(01593302)	Marisa Isabel Rodrigues Vilas Boas;
Alf Grad	(05002296)	José António da Costa Marques;
Alf Grad	(00236699)	Carlos Alexandre Roque Seguro;
Alf Grad	(11944704)	Vera Conceição da Silva Figueiredo;
Alf Grad	(08891009)	Ana Raquel Sá Ramalho;
Alf Grad	(17643304)	Marc Manuel de Carvalho Miranda;
Alf Grad	(00433903)	Carlos Tiago Candelária Vasconcelos;
Alf Grad	(19505206)	Pedro Miguel Castanheira Longuinho;
Alf Grad	(19355006)	Vera Carina dos Santos Dias Seborro Machado;
Alf Grad	(14597504)	Paulo Alexandre de Almeida Marques;
Alf Grad	(08648809)	João Manuel Peixoto Coelho;
Alf Grad	(11001803)	Pedro Gonçalo Pires Batista;
Alf Grad	(08491801)	Paulo Alexandre da Costa Santos;
Alf Grad	(01021102)	Antónia Palmira Coutinho Parreira;
Alf Grad	(10975203)	Ângela Maria Martins de Abreu;
Alf Grad	(06527103)	Vasco André Carneiro Pereira;
Alf Grad	(18253109)	Joana Marisa Frazão Fernandes;
Alf Grad	(04262906)	Susana Lia Amaro Marchante;
Alf Grad	(01690809)	Linda Rodrigues Martins da Silva;
Alf Grad	(00330101)	Luís Filipe Nogueira da Silva;
Alf Grad	(12971805)	Paulo Ricardo Pereira Sala de Carvalho;
Alf Grad	(03823204)	Tiago João Maurício Belo Luís;
Alf Grad	(08662804)	Diogo Alexandre Duarte Fernandes;
Alf Grad	(16183703)	Marcelo Carvalhais Teixeira Esteves;
Alf Grad	(10833104)	Jorge Alberto Cadavez Pacheco Capucho Ferreira;
Alf Grad	(06058503)	Liliana Filipa Batista Parracho Fernandes;
Alf Grad	(11856105)	Nuno Miguel da Silva Afonso Claro.

2 — Contam a antiguidade no posto de Alferes desde 1 de outubro de 2018, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 15.º, ambos do regulamento, que constitui o anexo à Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro.

3 — Mantêm a atual posição remuneratória até atingirem uma posição remuneratória igual ou superior na categoria de Oficiais, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

4 — Ficam inscritos na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial, tal como vão ordenados em 1., à esquerda do Alf TS (07784702) João Adelino Alves de Barros, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, que constitui o anexo à Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro.

09 de outubro de 2018. — O Chefe da RPM, *António Alcino da Silva Regadas*, Cor Inf.

### Adidos, Quadro e Supranumerários

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os militares abaixo designados, na situação de ativo, transitem, nos termos do artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, para a situação administrativa que para cada um se indica, na correspondente data:

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		Desde
				Anterior	Atual	
Cor	Eng	(18914784)	Manuel Salvador Rebelo de Carvalho	Adido alínea <i>a</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	Supranumerário alínea <i>d</i> ) n.º 2 do art.º 175.º	07-08-18
Cor	Art	(12282686)	António Alberto Crispim Paradelo	Adido alínea <i>a</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	Supranumerário alínea <i>d</i> ) n.º 2 do art.º 175.º	31-08-18
TCor	Inf	(16795683)	David Teixeira Correia	Quadro art.º 173.º	Adido alínea <i>f</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	14-08-18
(Despacho 31ago18)						
Cor	Art	(17337287)	Luís Filipe Marinho Pereira	Quadro art.º 173.º	Adido alínea <i>a</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	03-09-18
Cor	Eng	(18914785)	Manuel Salvador Rebelo de Carvalho	Supranumerário alínea <i>d</i> ) n.º 2 do art.º 175.º	Quadro art.º 173.º	03-09-18
Cor	Inf	(07128782)	Fernando Manuel Oliveira da Cruz	Adido alínea <i>b</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	Supranumerário alínea <i>d</i> ) n.º 2 do art.º 175.º	03-09-18
Cor	Inf	(08060786)	José Luís Sousa Pereira	Quadro art.º 173.º	Adido alínea <i>a</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	06-09-18
Cor	Art	(12282686)	António Alberto Crispim Paradelo	Supranumerário alínea <i>d</i> ) n.º 2 do art.º 175.º	Quadro art.º 173.º	06-09-18
Cor	Inf	(04273084)	Pedro Manuel Monteiro Sardinha	Adido alínea <i>b</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	Supranumerário alínea <i>d</i> ) n.º 2 do art.º 175.º	10-09-18
Cor	Inf	(05534484)	Paulo José da Cruz Lourenço	Adido alínea <i>a</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	Supranumerário alínea <i>d</i> ) n.º 2 do art.º 175.º	29-09-18
TCor	Dent	(13738083)	Francisco da Silva Barbosa	Quadro art.º 173.º	Adido alínea <i>f</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	27-09-18

Posto A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		Desde
			Anterior	Atual	
TCor Cav	(23021092)	Carlos Jorge Veríssimo Bastos de Ferreira Marques	Quadro art.º 173.º	Adido alínea <i>a</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	28-09-18
Cap Inf	(07451903)	Gonçalo Pedro Neves Robalo dos Santos	Quadro art.º 173.º	Adido n.º 1 do art.º 174.º	03-09-18
Cap AdMil	(05253803)	Carlos Miguel Isidoro de Oliveira	Supranumerário alínea <i>d</i> ) n.º 2 do art.º 175.º	Quadro art.º 173.º	03-09-18

(Despacho 28set18)

### III – PROMOÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

#### Promoções e Nomeações

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 133.º, alínea *p*), da Constituição, e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e do disposto nos artigos 18.º e 25.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, o seguinte:

Sob proposta do Governo, conforme Deliberação do Conselho de Ministros de 19 de outubro de 2018 e ouvido o Almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas após audição do Conselho Superior do Exército, é nomeado o TGen (13753582) **José Nunes da Fonseca** para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército, bem como confirmada a sua promoção a General.

Assinado em 19 de outubro de 2018.

Publique-se

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 19 de outubro de 2018.

Pelo Primeiro-Ministro, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*, Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa.

(Decreto PR n.º 72-AD/18, DR, 1.ª Série, n.º 202, 19out18)

#### Exonerações

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 133.º, alínea *p*) da Constituição, e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e do disposto no artigo 18.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, o seguinte:

Sob proposta do Governo, conforme Deliberação do Conselho de Ministros de 18 de outubro de 2018 e ouvido o Almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, é exonerado, a seu pedido, o Gen (10110879) **Frederico José Rovisco Duarte** do cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército.

Assinado em 18 de outubro de 2018.

Publique-se

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 18 de outubro de 2018.

Pelo Primeiro-Ministro, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*, Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa.

(Decreto PR n.º 72-AC/18, DR, 1.ª Série, n.º 201, 18out18)

#### IV – CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS

##### Cursos

Por despacho de 4 de janeiro de 2016 de S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, frequentaram o “Curso de Técnico de Segurança no Trabalho”, que decorreu na Força Aérea Portuguesa, no período de 18 de janeiro a 13 de maio de 2016, no qual obtiveram aproveitamento, os militares abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO	Class.
SAj	AdMil	(27049592)	Nuno Filipe Freitas Machado Ferreira Portela	DSP	12,98
1Sarg	Mat	(07052301)	Ricardo Miguel Ribeiro	ES	13,43

Por despacho de 30 de novembro de 2017 do Exmo. Major-General Diretor de Formação, frequentaram o “Curso de Planeamento e Resposta a Situações de Emergência”, que decorreu na Força Aérea Portuguesa, no período de 4 a 20 de dezembro de 2017, no qual obtiveram aproveitamento, os militares abaixo indicados:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO
Cap	Cav	(16934304)	Ricardo Manuel Monteiro Vieira	GCC/BrigMec
2Sarg	Mat	(16923013)	Ricardo Samuel Simões Nicolau	BAPsv/BrigMec

Por despacho de 4 de abril de 2018 do Exmo. Major-General Diretor de Formação, frequentou o “Curso de Chefe de Viatura VBR 12.7mm PANDUR – ICV”, que decorreu no Regimento de Infantaria N.º 13, no período de 26 de abril a 18 de maio de 2018, no qual obteve aproveitamento, o TCor Inf (39748391) **Luís Carlos Gonçalves Rodrigues**, do referido Regimento, com a classificação de 14,44.

Por despacho de 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, frequentaram o “Curso de CISCO IT (*Essentials*)”, que decorreu no Regimento de Transmissões, no período de 9 de abril a 9 de maio de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO	Class.
Ten	Art	(00585810)	Luís Filipe Pousa Rodrigues	EA	19,30
Alf	Art	(03167712)	Daniel Filipe Santos Pereira	GAC 15.5AP/BrigMec	18,95
SAj	Cav	(39954893)	Manuel da Silva Garcês Soares	UnAp/EME	19,33
1Sarg	Art	(10106697)	Válter de Carvalho Cláudio	ESE	19,31
1Sarg	PesSecr	(02368794)	Amaro José de Sousa Rodrigues	UnAp/CmdPess	19,22
1Sarg	Inf	(01450301)	Carlos Eduardo Tavares Pimentel	RG2	19,18
1Sarg	Art	(19212403)	Daniel Mendes da Silva	RA4	18,54
1Sarg	AdMil	(13926404)	João Miguel Pereira Leal	UnAp/EME	18,55
1Sarg	Art	(09685903)	Graciano Fábio Ferreira Mimososa	RAAA1	18,07

Por despacho de 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, frequentaram o “Curso de Defesa NBQ”, que decorreu na Escola das Armas, no período de 9 de abril a 17 de maio de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO	Class.
Ten	Inf	(16454911)	Ricardo Corte Real Pina Santos	EA	16,63
Ten	Art	(05519104)	Diogo Daniel dos Santos Ferreira	RA4	17,79
Ten	Tm	(01019311)	Jonathan de Campos Guimarães	RT	17,74
Ten	Inf	(19841912)	Nuno Alexandre Ferreira Rabaça	RI14	16,18
Alf	Inf	(10062913)	Marcelo Morais Funico Pereira Simões	RG1	17,47
SAj	Tm	(06735396)	Filipe Miguel Reis Cristóvão	EA	16,82
1Sarg	Inf	(17737900)	Joaquim Fernando Monteiro Pereira	RI10	13,40
1Sarg	Cav	(17838704)	Marco André Alves Antunes	GCC/BrigMec	14,60
1Sarg	Inf	(13609006)	Pedro João Pereira Carneiro	CTOE	14,48
1Sarg	Art	(12139310)	João Fernando da Silva Pavão Madaleno	RAAA1	16,68
2Sarg	Inf	(07082514)	Bernardo Guilherme Martinho	RG1	15,49

Por despacho de 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, frequentou o “Curso de Higiene e Segurança Alimentar”, que decorreu na Escola do Serviço de Saúde Militar, no período de 14 a 17 de maio de 2018, no qual obteve aproveitamento, o Cap AdMil (16278397) **Luís Miguel Jorge Branco**, da DF, com a classificação de 15,44.

Por despacho de 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, frequentaram o “Curso de Membros de Júri”, que decorreu no Centro de Psicologia Aplicada do Exército, no período de 7 a 10 de maio de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares da Escola de Sargentos do Exército abaixo indicados:

Posto	A/S	NIM	Nome
Maj	TManMat	(02753992)	Miguel Nuno Tavares de Almeida Agostinho;
SAj	Inf	(09460591)	Pedro Jorge Henriques Monteiro;
SAj	Inf	(12070692)	António Manuel de Almeida Nunes;
SAj	Eng	(03513994)	Miguel Costa Lúcio;
SAj	Inf	(00906695)	Ulisses Alves Garcia Rodrigues.

Por despacho de 22 de janeiro de 2018 do Exmo. Major-General Diretor de Formação, frequentou o “Curso de Operador de Computador de Tiro GUNZEN MK3”, que decorreu na Escola das Armas, no período de 3 a 13 de abril de 2018, no qual obteve aproveitamento, o Alf Art (07333014) **José Pedro Duarte dos Santos**, do Regimento de Artilharia N.º 4, com a classificação de 17,71.

Por despacho de 21 de fevereiro de 2018 do Exmo. Major-General Diretor de Formação, frequentaram o “Curso de Primeiros Socorros para Profissões de Alto Risco (CPSPAR)”, que decorreu na Escola do Serviço de Saúde Militar, de 19 a 27 de março de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares abaixo indicados com a classificação que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO	Class.
TCor	Art	(10569790)	Armando Manuel Leal Simões	RA5	16,60
Cap	Eng	(00730506)	Alberto José Correia dos Santos	RE3	17,58
Cap	Art	(18714505)	Fábio Samuel Espiguiha Marmelo	RA5	16,21
Cap	Inf	(19833605)	Adriano Manuel da Costa Afonso	CTOE	16,25
Ten	Inf	(13212005)	Victor Manuel Santinha Ferreira	CTOE	16,75
SAj	Inf	(05787594)	António Manuel Marques de Matos de Almeida	CTOE	17,19

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO	Class.
1Sarg	Inf	(10274504)	Casimiro Henrique Gouveia Lopes	CTOE	16,23
1Sarg	Inf	(05181603)	Fabiani Albino João Ferreira	CTOE	17,33
1Sarg	Tm	(00176704)	Ricardo Miguel Ramalho Pestana Fialho	RA5	15,71
1Sarg	Inf	(12287210)	José André Ferreira Fraga	CTOE	16,69

Por despacho 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, frequentaram o “Curso de Proteção Pessoal”, que decorreu no Regimento de Lanceiros N.º 2, no período de 19 de fevereiro a 19 de abril de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares do referido Regimento, abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Class.
Ten	Cav	(15223911)	Fábio Emanuel Soares Almeida	18,01
Alf	Cav	(19484912)	Bruno Robalinho Lopes	17,84
1Sarg	Cav	(15689902)	Filipe Manuel Diogo Neves dos Santos	17,85
1Sarg	Cav	(11856204)	Romeu Alexandre Amaral Santos	18,16
1Sarg	Cav	(17326012)	Tiago Filipe Ventura Santos	18,00
1Sarg	Cav	(07312506)	João Pedro Carta Calafate Ferreira Caixinha	17,75

Por despacho de 10 de maio de 2018 do Exmo. Major-General Diretor de Formação, frequentaram o “Curso de Técnicas de Emergência Médica para Profissionais de Saúde”, que decorreu na Escola do Serviço de Saúde Militar, no período de 14 a 25 de maio de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO	Class.
Maj	TS	(03857790)	Carlos Plácido da Cruz Monteiro	CSMC	16,92
Alf	TS	(15304087)	Alfredo António Casas Novas Correia	DS/UnSTII Évora	18,50
Alf	TS	(15710086)	Óscar Manuel de Aires Ciríaco	DS/UnSTII Amadora	16,50
Alf	TS	(08451990)	José António Pires Mesquita	HFAR/PL	18,42
Alf	TS	(05002296)	José António da Costa Marques	RI14	18,83

Por despacho de 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, frequentaram o “Curso de Técnicas de Emergência Médica para Profissões Alto Risco”, que decorreu na Escola do Serviço de Saúde Militar, no período de 21 a 25 de maio de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO	Class.
Cap	AdMil	(18784605)	André Filipe Loureiro Rodrigues	RA5	17,00
Cap	Inf	(03623906)	Filipe Coutinho Valente Simão Freire	RI15	17,25
Alf	Inf	(18833213)	João Carlos Luís Pinto	RI14	18,00
Alf	Inf	(10075913)	Tiago José de Sousa Neves	RI13	17,75
Alf	TS	(01470900)	Lúcia Lopo Pereira de Morais	RG1	19,50
1Sarg	Inf	(02173705)	Dércio Miguel Pacheco Brum	RI14	16,00
2Sarg	Inf	(04904906)	Carlos Bruno Brito Silva Cardoso	BIMecLag	15,50
2Sarg	Inf	(03735111)	Ricardo Jorge Viegas Salgueiro	BIMecLag	17,25

Por despacho de 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, frequentaram o “Curso de Técnico de Equipamento Aéreo”, que decorreu no Regimento de Paraquedistas,

no período de 8 de janeiro a 4 de maio de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares do Regimento de Paraquedistas abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

<b>Posto</b>	<b>A/S</b>	<b>NIM</b>	<b>Nome</b>	<b>Class.</b>
Cap	Inf	(01453204)	Diogo Seabra de Matos Matias	18,43
Ten	Inf	(01793610)	Filipe António Martins dos Reis	17,30
1Sarg	Inf	(11309104)	João Borges Monteiro de Jesus	14,65

### **Estágios**

Por despacho de 21 de fevereiro de 2018 do Exmo. Major-General Diretor de Formação, frequentaram o “Estágio Nuclear, Biológico e Químico”, que decorreu no Regimento de Engenharia N.º 1, em 23 de janeiro de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares do Regimento de Guarnição N.º 2 abaixo indicados:

<b>Posto</b>	<b>A/S</b>	<b>NIM</b>	<b>Nome</b>
Maj	Inf	(18256796)	Bruno Alexandre Gonçalves Esteves;
Maj	Inf	(04221298)	Rodolfo Manuel da Costa Romeiro;
Cap	Inf	(07200403)	José Lúcio da Silva Moreira;
Cap	Inf	(16154303)	Ivo Rodrigues Pereira;
Cap	Inf	(08138803)	Pedro Gonçalo Esteves Simões;
Cap	Inf	(01416906)	Paulo Henrique Moniz Franco Torres Soares;
Ten	Eng	(07484409)	Marina Quintas Balinha;
Ten	Inf	(08723010)	Miguel Lopes Cruz Covelo de Barros Sobrinho;
Ten	Inf	(04068404)	João Manuel da Cunha Medeiros;
Ten	Art	(07275810)	Ricardo Manuel Galveias Martins;
Ten	Inf	(17710709)	Hugo Guilherme Gonçalves Fontes Laranjeira;
Alf	Inf	(15792910)	Ricardo Fernando Montes e Pinho;
Alf	TS	(13203399)	Bruno Martins da Silva;
SCh	Cav	(06278885)	Fernando José Caiola Victorino;
SAj	Eng	(01654690)	Carlos António Dimas Tavares;
SAj	Art	(12137692)	Luís Filipe de Medeiros Borges;
SAj	Cav	(07935993)	José Caetano Pereira Cabral;
SAj	Cav	(03823692)	Hugo Alexandre Gil Tomé;
SAj	AdMil	(10413392)	Miguel José Silva Carvalho;
1Sarg	Art	(07870999)	Marco Filipe Pimentel Tavares;
1Sarg	Mat	(12447599)	Rui Filipe Pereira Alves;
1Sarg	Eng	(01942802)	Danny Simões Mateus;
1Sarg	Inf	(13392805)	Daniel Tiago de Sousa Rodrigues;
1Sarg	Inf	(10615006)	Igor Filipe Marques Leite;
1Sarg	Inf	(04887104)	João Carlos Martins Fernandes;
1Sarg	Inf	(17059211)	Ricardo Daniel Soares Gomes;
1Sarg	Inf	(13359409)	João Alexandre Marta Costa;
1Sarg	Inf	(01445211)	Nelson Miguel Carvalho da Costa.

Por despacho de 21 de fevereiro de 2018 do Exmo. Major-General Diretor de Formação, frequentaram o “Estágio Nuclear, Biológico e Químico”, que decorreu no Regimento de Engenharia N.º 1, a 9 de abril de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares abaixo indicados:

<b>Posto</b>	<b>A/S</b>	<b>NIM</b>	<b>Nome</b>	<b>UEO</b>
TCor	Art	(10569790)	Armando Manuel Leal Simões	RA5
Maj	Art	(11806700)	Luís Manuel Coelho Fernandes	RA5
Cap	Inf	(19833605)	Adriano Manuel da Costa Afonso	CTOE
Cap	Art	(18714505)	Fábio Samuel Espiguiinha Marmelo	RA5

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO
Cap	Eng	(00730506)	Alberto José Correia dos Santos	RE3
Cap	AdMil	(18784605)	André Filipe Loureiro Rodrigues	DFin
Ten	Inf	(13212005)	Victor Manuel Santinha Ferreira	CTOE
SCh	Art	(14963388)	José Manuel Sebastião Dias	RA5
SAj	Inf	(05787594)	António Manuel Marques de Matos de Almeida	CTOE
1Sarg	Tm	(00176704)	Ricardo Miguel Ramalho Pestana Fialho	RA5
1Sarg	Inf	(10274504)	Casimiro Henrique Gouveia Lopes	CTOE
1Sarg	Inf	(05181603)	Fabiani Albino João Ferreira	CTOE
1Sarg	Inf	(12287210)	José André Ferreira Fraga	CTOE
1Sarg	Inf	(01781805)	Rogério Nicole Ferreira Soares	CTOE

## V – DECLARAÇÕES

### Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

#### Início de funções

Os militares abaixo indicados, passaram a prestar serviço efetivo, na situação de reserva, nas U/E/O e datas que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO	Data
Cor	Inf	(15767882)	José António da Costa Granjo Marques Alexandre	PJM/MDN	20-09-18
Cor	Inf	(02500382)	José Manuel Pereira Nunes	IGDN/MDN	02-10-18
SMor	Art	(04012283)	Mário José Ribas Rocha	CVP	01-07-18
SMor	Tm	(00685184)	Júlio César Gaspar Marçalo	IASFA	01-07-18
SMor	Inf	(17393782)	José António de Sousa Matos	IASFA	01-07-18
SMor	Art	(05383082)	Carlos Eduardo Pinto Ferreira	LC	01-07-18
SMor	Cav	(18812181)	Domingos Fernando de Barros	LC	01-07-18
SMor	Cav	(12210479)	Fernando Manuel Neves David	LC	01-07-18
SMor	Mus	(03401385)	Gil Augusto de Jesus Miranda	LC	01-07-18
SMor	Tm	(03643584)	Manuel Silva Brito	IASFA	20-08-18
SCh	Inf	(04491181)	Afonso Manuel Morais Ferreira	LC	19-01-18
SCh	Corn/Clar	(17072285)	Carlos Manuel Inocêncio Rodrigues	HFAR - PP	01-07-18
SCh	SGE	(17115684)	António Francisco de Castro Barros	LC	01-07-18
SCh	Art	(00068684)	Manuel Fernandes Rodrigues Campino	LC	01-07-18

#### Fim de funções

Os militares abaixo indicados, deixaram de prestar serviço efetivo, na situação de reserva, nas U/E/O e datas que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO	Data
TCor	Tm	(05300889)	João Guilherme Conde Magalhães Mateus	AM	30-09-18
SMor	Cav	(12210479)	Fernando Manuel Neves David	LC	03-05-18
SCh	Art	(01235786)	Paulo Renato Duque da Cunha Teixeira	PJM	03-04-18
SCh	Mat	(11386782)	Armando Ribeiro Jorge	LC	01-06-18
SCh	SGE	(16015483)	Carlos Manuel Clemente Ramos	UnAp EMGFA	01-07-18
SCh	Inf	(01776782)	Arnaldo José Maria Jeanne	CVP	01-07-18
SCh	Med	(09035182)	Casimiro de Matos Ventura	HFAR - PL	01-08-18
SCh	Art	(04017576)	António José da Silva	IASFA	01-08-18

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO	Data
SCh	Mus	(02186788)	Domingos Manuel Luís Batoca	MusMil Porto	15-08-18
SAj	Inf	(06115285)	José Eduardo Gonçalves Rodrigues	HFAR - PL	08-06-18
SAj	Art	(09624783)	Felisberto Armando Neves Santos	IASFA	01-07-18
SAj	SGE	(18503490)	Carlos dos Santos Andrade Mesuras	CVP	01-07-18
SAj	SGE	(13214484)	José António Alves Rodrigues de Bastos	CVP	01-07-18
SAj	Mus	(16301290)	Manuel Fernando Cardoso Teixeira	CVP	01-07-18
SAj	Mus	(10293385)	José Manuel Lino da Silva	ESE	08-09-18
1Sarg	Aman	(12608376)	Carlos Alberto Pinto Rodrigues	CMPR	01-07-18
1Sarg	Eng	(15718088)	Horácio Lopes Augusto	CVP	01-07-18
1Sarg	Aman	(02503486)	Paulo Jorge Coelho Fonseca	CVP	01-07-18

Os Sargentos abaixo indicados deixaram de prestar serviço, na situação de reserva, na efetividade de serviço, na Liga dos Combatentes a 01-07-2018:

Posto	A/S	NIM	Nome
SCh	Inf	(12137084)	António Agostinho Francisco Correia;
SCh	Art	(17771584)	António Herminio Costa Santos;
SCh	Inf	(16565984)	João Manuel da Silva Salvado;
SCh	Art	(01910885)	Luís Miguel Antunes Tomás Cavaleiro;
SCh	Mus	(09544587)	Mário Humberto de Jesus Cavadas;
SCh	Tm	(09014284)	Paulo Henrique Miranda Cordeiro Alves;
SCh	Mat	(05715585)	Rui Paulo Gil Galrinho;
SCh	Art	(05732483)	Vítor Mário Pires Lopes;
SAj	Art	(01286787)	Amílcar Cardoso Curvinha Lopes;
SAj	Tm	(06427686)	António de Matos Rodrigues;
SAj	SGE	(02124485)	António Matias Fernandes;
SAj	Eng	(19239986)	Eduardo Tomás de Seixas Vieira Correia;
SAj	Mus	(19811887)	Fernando Manuel Queirós Moreira;
SAj	Cav	(13729188)	Filipe António Cortês Alturas;
SAj	Inf	(03272086)	Jacinto António Fialho Murchio;
SAj	Inf	(15679686)	João Carlos Antunes Luís Sanches;
SAj	SGE	(01220184)	João Carlos da Encarnação Restolho;
SAj	Mus	(05060187)	João Manuel Vasco André;
SAj	AdMil	(07797087)	João Severo Piçarra Sardo;
SAj	Inf	(16887983)	Joaquim António Madureira de Oliveira;
SAj	Eng	(09893086)	Joaquim Fernando dos Santos Gaspar Cabete;
SAj	Inf	(01530484)	Joaquim Milheiro Gil;
SAj	Mus	(07735592)	Joaquim Pereira das Neves;
SAj	Art	(07581091)	Jorge Manuel Dias Lopes;
SAj	Mus	(05117188)	Jorge Manuel dos Reis Pereira;
SAj	Art	(12704186)	Jorge Orlando Jordão Pires;
SAj	Eng	(15064885)	José Alfredo Nunes Ribeiro;
SAj	Mat	(18029283)	José Carlos Abadesso dos Santos;
SAj	Art	(08106586)	José Carlos Coelho Valério;
SAj	Corn/Clar	(18584290)	José Carlos Martins Mendes;
SAj	Mat	(15683788)	José João Bravo Lavado;
SAj	Mat	(07495388)	Luís Alexandre Cantoneiro Velez;
SAj	AdMil	(03903988)	Luís Manuel Bastos Alcântara;
SAj	Eng	(06199682)	Luís Manuel Fernandes da Silva;
SAj	Mus	(19578089)	Luís Manuel Guedes Ribeiro;
SAj	Mat	(09902188)	Luís Manuel Matos Gomes;
SAj	Eng	(09069688)	Mário José Pires da Silva;
SAj	Inf	(16276187)	Maximino Filipe Leite Fernandes;
SAj	Mus	(14762289)	Nuno Jorge dos Santos Ferreira;

Posto	A/S	NIM	Nome
SAj	Inf	(07335888)	Orlando Alberto Afonso;
SAj	Mat	(15881488)	Óscar Ferreira Pascoal;
SAj	Mat	(16273386)	Paulo José Queimado Pagará;
SAj	Mus	(00604685)	Ricardo Manuel Lemos Botelho;
SAj	Cav	(07212888)	Sérgio Augusto de Matos;
SAj	Tm	(09817885)	Vítor Manuel Frade Cebola;
1Sarg	Eng	(03052287)	Fernando António de Oliveira Tavares;
1Sarg	Aman	(06336687)	José Manuel Marques Pereira.

## VI – OBITUÁRIO

Faleceram os militares abaixo mencionados da SMat/RPFES:

### 2018

junho	29	1Sarg	Mat	(51057111)	Fernando Manuel Martins Marques da Costa;
setembro	24	SMor	Farm	(51282011)	Celestino Sezinando Monteiro Batista;
setembro	26	Maj	Mat	(50129211)	José Maria Diniz;
outubro	08	SCh	Cav	(32205861)	Fernando Vitorino Ferreira;
outubro	09	Cor	Art	(50169011)	Rolando de Carvalho Tomaz Ferreira;
outubro	09	Cor	Inf	(05890864)	Diamantino Gertrudes da Silva;
outubro	10	MGen		(50935311)	António Augusto Antunes Pinheiro;
outubro	11	1Sarg	Cav	(50656111)	António Jacinto Leocádio;
outubro	12	1Sarg	Cav	(44011360)	Belmiro Carreira dos Santos;
outubro	16	Cor	Inf	(51275411)	Norberto Amílcar Sousa Luís dos Ramos;
outubro	18	SAj	Inf	(32206856)	João Póvoas Félix;
outubro	19	SCh	Inf	(52019411)	Sabino Ponte Borges;
outubro	24	Cor	Inf	(51133811)	Teotónio José de Carvalho Ribeiro Pereira;
outubro	27	TCor	Inf	(51382011)	Eleutério Valeriano Melim;
outubro	28	TCor	SGPQ	(19997075)	António José Malva Antunes;
outubro	28	Cap	TExpTm	(51086911)	Joaquim Dias Valente;
outubro	29	SCh	Mat	(50005911)	Luís Augusto Esparteiro;
outubro	29	1Sarg	Med	(50748711)	José António da Silva;
outubro	31	Cor	Cav	(51154911)	António Lobato de Oliveira Guimarães.

### O Chefe do Estado-Maior do Exército

*José Nunes da Fonseca, General.*

Está conforme:

### O Ajudante-General do Exército

*José António da Fonseca e Sousa, Tenente-General.*



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

3.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 10/31 DE OUTUBRO DE 2018

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I – JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.<sup>a</sup> Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por terem sido considerados ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo Decreto, os seguintes militares em Regime de Contrato:

CbAdj (15559010) Bernardo Luís Borges Estevão;  
1Cb (17663110) Álvaro Manuel Sousa Carvalho.

(Despacho 18set18)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho, da data que se indica, do Coronel Diretor de Serviços de Pessoal em exercício de funções em regime de suplência, no âmbito da subdelegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares em Regime de Contrato:

1Cb (00460012) Ricardo Alexandre dos Santos Rodrigues;  
1Cb (09106406) Fernando Carlos Cabanelas de Sousa;  
1Cb (13605212) Marco António Pereira Gomes;  
2Cb (05113911) João Carlos Cortes Guerreirinho;  
2Cb (05471109) Érico Filipe Neves Freitas Oliveira Silva;  
Sold (07881413) Daniel José Alberto Bispo;  
Sold (16969911) Ivan Manuel Bolim Leitão;  
Sold (09148810) Hernâni José da Silva;  
Sold (18689012) Marco António Oliveira Garcia.

(Despacho 26set18)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, “República Centro Africana 2017-18”, por despacho da data que se indica, do Coronel Diretor de Serviços de Pessoal em exercício de funções em regime de suplência, no âmbito da subdelegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares em Regime de Contrato:

1Cb	(01178009)	Carlos Manuel dos Anjos Nunes;
1Cb	(03886414)	Diogo José Ferreira Lopes Fernandes;
1Cb	(00526213)	Augusto Vaz Mendes;
1Cb	(08896015)	Miguel Rodrigues Barrinha;
1Cb	(18161713)	Roberto Ezequiel Araújo Oliveira;
1Cb	(01125204)	Wilson Fernando Brito Semedo;
1Cb	(12269509)	Manuel dos Santos Silva Ramalho da Conceição;
1Cb	(13651314)	André Filipe Dias dos Santos;
1Cb	(13546211)	Paulo Ricardo da Cruz Mendes;
1Cb	(14405206)	Sérgio José Nóbrega de Freitas;
1Cb	(06380911)	Samiro Jorge Neves da Silva;
1Cb	(11497810)	Diogo Maciel Almeida Teixeira;
1Cb	(13633410)	Fábio Aníbal Carrilho Borges;
1Cb	(12990312)	Yuriy Tkachov;
1Cb	(07179213)	Pedro Alexandre de Sousa Marques;
1Cb	(02119710)	Cláudio Cristiano Alves Lapa;
1Cb	(19217505)	André Tiago Ascensão dos Santos;
1Cb	(12827515)	Daniel Lopes dos Santos;
1Cb	(04703505)	Ricardo Nuno da Costa Gomes Alves da Silva;
1Cb	(05299811)	Hugo Miguel Tavares Dias Costa;
1Cb	(16083515)	João Pedro Teixeira Leite;
1Cb	(05757515)	Hugo Miguel Caseiro Mendes;
1Cb	(19042610)	José Mário Andrade Soares de Carvalho;
1Cb	(04675713)	César Moura Carneiro;
1Cb	(07871411)	Leonardo Oliveira de Sousa;
1Cb	(08578110)	André Gonçalves Martins;
1Cb	(18798506)	Dário Filipe Serra dos Santos;
1Cb	(02117512)	João Ricardo Paiva de Sousa;
1Cb	(10128209)	Paulo André Diogo Henriques;
Sold	(09589011)	Hugo Daniel Gonçalves Barbosa;
Sold	(01339412)	Emanuel António Marques Gonçalves;
Sold	(16130413)	Xavier Resende de Pinho;
Sold	(10609317)	João Henrique Batista Soares;
Sold	(11373817)	Rui Miguel Teixeira dos Santos;
Sold	(00901316)	Fernando Marcelo Lago Narciso;
Sold	(17131112)	Marcelo Barão Nunes;
Sold	(15939315)	Márcio António da Silva Duarte;
Sold	(16208514)	Garcia Jesus Mateus Teixeira;
Sold	(07800512)	Mário Leandro Costa Mendes;
Sold	(05025612)	Gonçalo Filipe Sousa Ferreira;
Sold	(14041711)	Edson Samir Tavares Semedo;
Sold	(18229214)	Hugo Filipe Paiva Oliveira;
Sold	(15120617)	Pedro Rafael Rodrigues Gonçalves;
Sold	(00249013)	João Luís Maluzana da Costa Rocha;
Sold	(13094017)	Deisom Camara;

Sold (01037517) Miguel Valdemar Pereira Rodrigues;  
Sold (07684216) Diogo Alfredo da Silva e Sousa;  
Sold (19988115) Luís Paulo Grilo Rosado;  
Sold (10202414) Filipe Rebelo Dias;  
Sold (05826415) Luís Miguel Teles Lima;  
Sold (11498017) Davis Alexandre Carvalho Luís;  
Sold (13625516) Fábio Daniel Pinto Rodrigues;  
Sold (17489617) Ricardo Figueira Batista;  
Sold (16654815) Cláudio Alexandre Barrela dos Santos;  
Sold (14780609) Diogo Henrique David Monteiro;  
Sold (16125715) João Filipe do Carmo Henriques;  
Sold (01817715) Pedro Maria Anadia Nascimento de Lencastre Lourenço;  
Sold (01337616) Miguel Ângelo da Cunha e Sousa;  
Sold (04647216) Daniel Fernando Poças Pinto;  
Sold (00915316) Daniel Fernandes Miranda;  
Sold (16884517) Marco Paulo Roque Brizida;  
Sold (03681217) Francisco Manuel Santos Sobral;  
Sold (00515509) Michael Silva de Oliveira;  
Sold (09555717) David Miguel Cavaco Rodrigues;  
Sold (14504416) Rodrigo Feliciano Fazenda;  
Sold (19127215) Rúben dos Santos Almeida Ribeiro;  
Sold (11214916) Luís Filipe dos Santos Moreira;  
Sold (03819316) Vadym Ivashcenko;  
Sold (12604513) Adérito Emanuel Garcez de Oliveira;  
Sold (08561515) José António Nunes Teixeira Gouveia;  
Sold (06960116) Ivan Cardinili Mariani;  
Sold (18051113) Danilo Miguel Barreiros Afonso;  
Sold (01634014) Wilson de Brito Tavares Monteiro;  
Sold (15248416) Paulo Jorge Dias Pinto Afonso Nazaré;  
Sold (11429111) Cristiano António Esteves Gonçalves;  
Sold (17400211) Keven Avelino Semedo Gonçalves;  
Sold (18439117) Bruno Alexandre Gomes Borges;  
Sold (19390015) Benvindo da Costa Rocha;  
Sold (10262618) Nazar Stashko;  
Sold (13262615) Daniel Alexandre Barros Pestana Conceição;  
Sold (05245516) Aliu Camara;  
Sold (17713909) Aristides Celso Garcia de Meneses;  
Sold (07301616) Pedro Miguel Ramires Clara;  
Sold (14596915) Michel Henri Sousa Pitois;  
Sold (03822911) André Vilela Teixeira;  
Sold (19528615) David José Teixeira Gonçalves Ventura;  
Sold (06101314) Aramis Macedo Varela Tavares;  
Sold (05785913) Renato Carvalho;  
Sold (14345511) Vanessa Alexandra Tavares Correia;  
Sold (18009910) Hélder Filipe Sanches Candé;  
Sold (04631909) Bruno Filipe Pereira Carneiro;  
Sold (01551206) Samuel da Costa Matos;  
Sold (19037012) Miguel Ângelo de Oliveira Rocha;  
Sold (07146914) Daniel Pereira Jorge;  
Sold (18118014) Telmo Inácio Oliveira.

CbAdj (14759213) Daniel da Costa Lima;  
1Cb (02246612) Marco Filipe da Silva Santos;  
1Cb (03949609) Miguel Novo Gomes;  
1Cb (02814511) Ricardo André Baptista Gonçalves;  
1Cb (03108011) Diogo Miguel Lima Marinho Lacerda;  
1Cb (02138312) Rafael Dinis Lopes Santos;  
Sold (08949013) Hugo Daniel da Costa Moreira;  
Sold (14179911) Rodrigo Nogueira de Almeida;  
Sold (07556816) Marco Filipe Colmeais Pires;  
Sold (03182112) Pedro Filipe Malheiro Ávida.

(Despacho 08out18)

1Cb (16941811) Bruno Miguel Lopes Marques.

(Despacho 15out18)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, “República Centro Africana 2018”, por despacho da data que se indica, do Coronel Diretor de Serviços de Pessoal em exercício de funções em regime de suplência, no âmbito da subdelegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares em Regime de Contrato:

1Cb (11262411) Nuno Miguel Santos Gonçalves;  
1Cb (01398912) Miguel Cardoso Lopes;  
1Cb (05321505) Ruben Filipe Morais da Silva;  
1Cb (18662014) Pedro Miguel da Silva Rodrigues;  
1Cb (10912812) Carlos Patrício Givelho;  
1Cb (00022213) Eduardo César Luzio de Vasconcelos Paiva Teixeira;  
1Cb (15493412) Sandro Filipe dos Santos Silva;  
1Cb (19544711) Fábio Miguel da Silva Santiago;  
1Cb (16526314) Pedro Miguel Gomes Oliva;  
1Cb (00212313) Miguel Filipe da Silva Dias;  
1Cb (15392812) Jerson Alberto Varela Lopes Fortes;  
1Cb (08955411) Diogo Sérgio Conde Ribeiro Fernandes;  
1Cb (10125816) André José Matias Cabral;  
1Cb (07965211) Suzanne Micheline de Sousa Pitois;  
1Cb (01792711) Renato Francisco Barata Matias;  
1Cb (18774405) Eudulay Quaresma Loureiro;  
1Cb (07598914) João Pedro Pinheiro Ripado;  
1Cb (03203811) Rui Manuel dos Santos Sousa;  
1Cb (17123914) Rafael Filipe Lopes;  
1Cb (16694515) Magda Cristina Monteiro da Silva;  
1Cb (05727410) Joaquim Diogo Silva Alves;  
2Cb (03037613) Sandra da Costa Azevedo;  
Sold (04654614) Gonçalo Cascais Bernardo;  
Sold (15806211) Ricardo Guilherme Santos Viegas;  
Sold (18919015) Tiago Miguel Pereira Vieira;  
Sold (15263015) José Pedro Freitas Dias;  
Sold (03911006) Daniel Francisco Martins Diniz da Fonseca;  
Sold (06703013) Luís Henriques da Silva Tavares;

Sold (09339911) Ruben Varela Maciel;  
Sold (07532215) Mykola Kosovan;  
Sold (07654616) André Esperança Faustino Marques;  
Sold (18703006) Gilson Lopes Figueiredo;  
Sold (10912410) Hugo Miguel Cruzeiro Mota;  
Sold (19711114) Paulo Jorge da Encarnação da Silva Capela;  
Sold (17003613) Frederico João Nunes Rodrigues;  
Sold (07824716) Pedro Jorge de Araújo;  
Sold (06225215) Keiven Borges Semedo da Costa;  
Sold (08698714) Kevin Xavier Paul Cerejo;  
Sold (18634213) Eduardo Luís de Araújo Mendes;  
Sold (19076314) Daniel Guilherme Mendes Marques;  
Sold (07862916) Artur Jorge Peixoto Ferreira;  
Sold (12379115) Sérgio Garcia Assunção;  
Sold (10318011) Vasile Bunduche;  
Sold (17139914) Ricardo Miguel Tavares Cabral;  
Sold (02455016) William Tolber Lopes Fofana;  
Sold (16547609) Francisco de Felicidade Medina;  
Sold (09261414) Marco António Ribeiro Lopes Borges;  
Sold (16630704) Edvando Teixeira Gregório;  
Sold (18410711) Kevin da Silva;  
Sold (08982516) Bruno Miguel Anastácio Santos;  
Sold (02810516) Luís Paulo Rouxinol Batista;  
Sold (19513815) Rodolfo Lopes Calçada;  
Sold (01829516) João Carlos Conde dos Santos;  
Sold (13264913) Marco Fernando Simões da Graça;  
Sold (09298113) Ricardo Luís Dias Rodo Pereira de Sousa;  
Sold (11180916) Jorge Filipe da Silva Machado;  
Sold (10009612) Joaquim António Xavier Nogueira Brito;  
Sold (18538115) Rui Pedro Ribeiro Pereira;  
Sold (04715115) Carlos Filipe Carvalho da Silva;  
Sold (00116517) Andriy Tovpenyuk;  
Sold (01321310) Wilson Carlos dos Reis Almeida;  
Sold (18451409) Tiago Miguel Rodrigues Medinas;  
Sold (14629612) Francisco António Graça Godinho;  
Sold (01892413) Hélio Jorge Ferra Mendes;  
Sold (16906114) Adilson Mendes Varela;  
Sold (05692012) Rui Diogo Gonçalves Fernandes;  
Sold (09206116) Márcio Luís Fernandes Pinto;  
Sold (19324211) Tiago Emanuel Leite Rodrigues;  
Sold (08381913) Ângelo Leonel Tavares Moreira;  
Sold (13008915) Flávio Daniel Garrido Alves;  
Sold (03218217) Manuel Nunes Grilo;  
Sold (19573211) Rafael Carlos Pereira Batista;  
Sold (12602614) Ricardo João Ferreira Trindade;  
Sold (00236315) Kevin Moura Teixeira;  
Sold (04364916) Pedro Manuel Lacerda Marques Antunes;  
Sold (06522913) João Pedro Santos Ricardo;  
Sold (11079815) Braulio Filipe Conde dos Santos;  
Sold (12416613) Willian Jorge de Barros Freire;  
Sold (09905510) Pedro Miguel Sousa da Costa;  
Sold (15999905) João Miguel Nunes Viegas;

Sold	(08073013)	David Alexandre da Silva Gonçalves;
Sold	(07327015)	Pedro Miguel Lopes Pinto;
Sold	(07031513)	Luís Paulo Marques Fernandes;
Sold	(09003806)	Cláudio Ricardo Mendes de Carvalho;
Sold	(10375616)	Ricardo José Santos Ribeiro;
Sold	(05391406)	Fábio Wilson de Oliveira Carvalho;
Sold	(01141814)	Fábio André Ferreira Pires;
Sold	(19524516)	Carlos Manuel Lopes de Barros;
Sold	(06930215)	Carlos Miguel Moreira Barbosa;
Sold	(00720313)	Ana Filipa Simões Fernandes;
Sold	(09120613)	Jorge Nuno Barbosa dos Santos;
Sold	(13905414)	João Pedro Pires Pereira;
Sold	(04244414)	Danny Vincent Neves Santos;
Sold	(15504715)	António Pedro Ciríaco Caeiro;
Sold	(11645414)	Mauro Reis Soares;
Sold	(13367311)	João Daniel Saraiva Fernandes;
Sold	(08161414)	Luís Miguel Mendes Vicente;
Sold	(08042013)	José Luís Ferraz Casimiro;
Sold	(05286906)	Nuno Miguel Trindade dos Santos;
Sold	(06398110)	Luís Carlos de Oliveira Chuva;
Sold	(18086815)	Cristiano Filipe Neves Rajão;
Sold	(16150510)	Fábio André Alves da Silva;
Sold	(02820216)	Rodrigo Filipe da Silva Cardoso;
Sold	(06734713)	Gilberto Rodrigues Rebocho;
Sold	(08156812)	José Mário Teixeira dos Santos.

(Despacho 28set18)

Por despacho do Tenente-General AGE, de 14 de setembro 2018, proferido no âmbito da delegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, foram autorizados os militares, em Regime de Contrato, abaixo indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

#### **The Army Achievement Medal - EUA**

1Cb (04844609) Cláudio Miguel Espadinha da Silva.

#### **Medalha ONU**

CbAdj (14759213) Daniel da Costa Lima;  
1Cb (03886414) Diogo José Ferreira Lopes Fernandes;  
1Cb (00526213) Augusto Vaz Mendes;  
1Cb (08896015) Miguel Rodrigues Barrinha;  
1Cb (13651314) André Filipe Dias dos Santos;  
1Cb (13546211) Paulo Ricardo da Cruz Mendes;  
1Cb (14405206) Sérgio José Nóbrega de Freitas;  
1Cb (12990312) Yuriy Tkachov;  
1Cb (07179213) Pedro Alexandre de Sousa Marques;  
1Cb (19217505) André Tiago Ascensão dos Santos;  
1Cb (12827515) Daniel Lopes dos Santos;  
1Cb (05299811) Hugo Miguel Tavares Dias Costa;

1Cb (10128209) Paulo André Diogo Henriques;  
1Cb (16083515) João Pedro Teixeira Leite;  
1Cb (05757515) Hugo Miguel Caseiro Mendes;  
1Cb (18798506) Dário Filipe Serra dos Santos;  
1Cb (19042610) José Mário Andrade Soares de Carvalho;  
1Cb (04675713) César Moura Carneiro;  
1Cb (02246612) Marco Filipe da Silva Santos;  
1Cb (03949609) Miguel Novo Gomes;  
1Cb (02814511) Ricardo André Baptista Gonçalves;  
1Cb (03108011) Diogo Miguel Lima Marinho Lacerda;  
1Cb (02138312) Rafael Dinis Lopes Santos;  
1Cb (02117512) João Ricardo Paiva de Sousa;  
1Cb (07871411) Leonardo Oliveira de Sousa;  
1Cb (08578110) André Gonçalves Martins;  
Sold (16130413) Xavier Resende de Pinho;  
Sold (10609317) João Henrique Batista Soares;  
Sold (11373817) Rui Miguel Teixeira dos Santos;  
Sold (00901316) Fernando Marcelo Lago Narciso;  
Sold (17131112) Marcelo Barão Nunes;  
Sold (15939315) Márcio António da Silva Duarte;  
Sold (16208514) Garcia Jesus Mateus Teixeira;  
Sold (05025612) Gonçalo Filipe Sousa Ferreira;  
Sold (14041711) Edson Samir Tavares Semedo;  
Sold (18229214) Hugo Filipe Paiva Oliveira;  
Sold (15120617) Pedro Rafael Rodrigues Gonçalves;  
Sold (00249013) João Luís Maluzana da Costa Rocha;  
Sold (13094017) Deisom Camara;  
Sold (01037517) Miguel Valdemar Pereira Rodrigues;  
Sold (07684216) Diogo Alfredo da Silva e Sousa;  
Sold (19988115) Luís Paulo Grilo Rosado;  
Sold (10202414) Filipe Rebelo Dias;  
Sold (05826415) Luís Miguel Teles Lima;  
Sold (11498017) Davis Alexandre Carvalho Luís;  
Sold (13625516) Fábio Daniel Pinto Rodrigues;  
Sold (17489617) Ricardo Figueira Batista;  
Sold (16654815) Cláudio Alexandre Barreira dos Santos;  
Sold (16125715) João Filipe do Carmo Henriques;  
Sold (01817715) Pedro Maria Anadia de Lencastre Lourenço;  
Sold (01337616) Miguel Ângelo da Cunha e Sousa;  
Sold (04647216) Daniel Fernando Poças Pinto;  
Sold (00915316) Daniel Fernandes Miranda;  
Sold (16884517) Marco Paulo Roque Brizida;  
Sold (03681217) Francisco Manuel Santos Sobral;  
Sold (09555717) David Miguel Cavaco Rodrigues;  
Sold (14504416) Rodrigo Feliciano Fazenda;  
Sold (19127215) Ruben dos Santos Almeida Ribeiro;  
Sold (11214916) Luís Filipe dos Santos Moreira;  
Sold (03819316) Vadym Ivashchenko;  
Sold (12604513) Adérito Emanuel Garcez de Oliveira;  
Sold (08561515) José António Nunes Teixeira Gouveia;  
Sold (06960116) Ivan Cardinali Mariani;  
Sold (01634014) Wilson de Brito Tavares Monteiro;

Sold (15248416) Paulo Jorge Dias Pinto Afonso Nazaré;  
 Sold (18439117) Bruno Alexandre Gomes Borges;  
 Sold (19390015) Benvindo da Costa Rocha;  
 Sold (10262618) Nazar Stashko;  
 Sold (13262615) Daniel Alexandre Barros Pestana Conceição;  
 Sold (05245516) Aliu Camara;  
 Sold (17713909) Aristides Celso Garcia de Meneses;  
 Sold (07301616) Pedro Miguel Ramires Clara;  
 Sold (14596915) Michel Henri Sousa Pitois;  
 Sold (19528615) David José Teixeira Gonçalves Ventura;  
 Sold (06101314) Aramis Macedo Varela Tavares;  
 Sold (05785913) Renato Carvalho;  
 Sold (14345511) Vanessa Alexandra Tavares Correia;  
 Sold (18118014) Telmo Inácio Oliveira;  
 Sold (01551206) Samuel da Costa Matos;  
 Sold (01339412) Emanuel António Marques Gonçalves;  
 Sold (18009910) Hélder Filipe Sanches Candé;  
 Sold (04631909) Bruno Filipe Pereira Carneiro;  
 Sold (08949013) Hugo Daniel da Costa Moreira;  
 Sold (14179911) Rodrigo Nogueira de Almeida;  
 Sold (07556816) Marco Filipe Colmeais Pires;  
 Sold (03182112) Pedro Filipe Malheiro Ávida;  
 Sold (19037012) Miguel Ângelo de Oliveira Rocha;  
 Sold (07146914) Daniel Pereira Jorge.

## II – MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Ingressos em regime de contrato

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 3 de setembro de 2018, ingressar na categoria de Oficiais, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 2 de março, com o posto de Aspirante a Oficial, os seguintes Aspirantes Graduados:

NIM	Nome	Especialidade	Data Graduação	Class. Final
(16347611)	Déborá Sofia Fernandes de Oliveira Duarte	652 SP Lic em Direito	21-05-18	15,87
(09717710)	Luís Miguel Ribeiro Ferreira	665 SP Eng Informática	21-05-18	11,89
(19957811)	Rafaela Lurdes Rodrigues Pereira	996 SP Comunicação Social	11-07-18	14,79

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais de 2018, em 17 de agosto de 2018.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial, desde a data que a cada um se indica, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

04 de setembro de 2018. — O Chefe da RPM, *António Alcino da Silva Regadas*, Cor Inf.

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-General DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressaram na categoria de Praças, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e no cumprimento do Despacho de S. Exa. o Tenente-General Ajudante-General do Exército em exercício de funções, de 5 de janeiro de 2018, que aprova o “Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC” para o ano 2018, com o posto de Soldado, os seguintes Soldado Graduados:

<b>NIM</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>	<b>Data antiguidade</b>
(12871818)	João Henrique Rodrigues Esteves	17,27	08-08-18
(17175218)	Kevin Renato Delgado Alves	16,90	08-08-18
(18692214)	Marco Alexandre Scala e Silva	16,84	08-08-18
(02146016)	Tomas João Monteiro Alcarva	16,84	08-08-18
(08325619)	João Pedro Botelho Madeira	16,76	08-08-18
(06411918)	Gonçalo Alexandre da Silva Cortez Pissarra	16,66	08-08-18
(01639317)	Sérgio Leandro Monteiro Ribeiro	16,62	08-08-18
(06310018)	Hugo Fernando Sequeira Malta	16,55	08-08-18
(08613219)	David Alexandre Rodrigues Lopes	16,44	08-08-18
(12169417)	Fábio Alexandre Diniz da Silva	16,28	08-08-18
(07521216)	António Martins André	16,26	08-08-18
(11941114)	Válter Luís da Costa	16,11	08-08-18
(00360519)	Alfredo Faustino Cabello Fernandes	15,98	08-08-18
(14078718)	Daniel José Gomes Lobo	15,94	08-08-18
(03041515)	Edmilson António Borges Pereira	15,92	08-08-18
(15733517)	Rúben Filipe Oliveira Pereira	15,88	08-08-18
(11250818)	Diogo Alexandre Leal Machado	15,86	08-08-18
(07323816)	Alfredo João Parracho Gaspar	15,82	08-08-18
(07022420)	Ion Grebencea	15,80	08-08-18
(16239718)	Bruno César Araújo Paulo	15,78	08-08-18
(03365418)	Pedro Daniel Martins Lima	15,78	08-08-18
(02216318)	Leandro Eduardo Martins Semedo	15,77	08-08-18
(04392919)	Vítor Manuel Gonçalves de Oliveira	15,76	08-08-18
(19566617)	Guilherme Henrique Alves Silva Oliveira	15,62	08-08-18
(04071818)	Vítor Daniel Lopes Cravo	15,53	08-08-18
(17087218)	João Maria de Almeida da Costa	15,50	08-08-18
(14589918)	David Simões Nunes da Silva	15,47	08-08-18
(06370119)	André Coutinho Borges	15,42	08-08-18
(10008519)	Tiago Alexandre Alves Cardoso da Costa	15,33	08-08-18
(09700815)	Hélder de Pina Furtado	15,23	08-08-18
(11468818)	Sérgio Miguel Marques Borges	15,23	08-08-18
(10540214)	Pedro Filipe Machado de Carvalho	15,15	08-08-18
(14748818)	Bruno Miguel Cabral Alves	15,04	08-08-18
(12562615)	Inácio Sebastião de Sousa	14,99	08-08-18
(17676419)	Marcelo José Elias Sousa João	14,95	08-08-18
(16155018)	Ricardo Filipe Ribeiro Sousa	14,91	08-08-18
(19286817)	Luís António dos Reis Ferreira	14,86	08-08-18
(04359916)	Robson da Silva Luz	14,68	08-08-18
(15563018)	Francisco José Almeida e Costa	14,63	08-08-18
(03865217)	Emanuel Filipe Demétrio Feixeira	14,51	08-08-18
(17341018)	Hugo Alexandre da Silva Martins	14,47	08-08-18
(05786019)	Joaquim José Cardoso Azevedo	14,27	08-08-18

NIM	Nome	Classificação	Data antiguidade
(19771019)	Gonçalo Louro Rodrigues	14,22	08-08-18
(16082918)	Iúri Euclides Ramos Monteiro	14,05	08-08-18
(09048616)	João Pedro da Silva Alves	13,63	08-08-18
(12316619)	Nuno Filipe dos Santos Anciães	13,57	08-08-18
(16168817)	Rodrigo Manuel Gonçalves da Silva	13,26	08-08-18
(06062117)	Rúben Diogo Carmelo da Silva	13,25	08-08-18
(19239818)	Rafael Almeida Fragoso	13,21	08-08-18
(03209019)	Dumitru Dimcenco	13,18	08-08-18
(08185118)	Fábio Miguel Almeida Batista	13,06	08-08-18
(12871313)	André Filipe Batista Costa	12,46	08-08-18
(11091320)	João Maria dos Santos Galvão Videira Mendes	12,36	08-08-18
(12000819)	Ricardo Santos Viçoso	17,04	23-08-18
(12011819)	Lúcio António da Silva Graça	17,02	23-08-18
(11995219)	Gonçalo Pereira da Silva Correia	16,67	23-08-18
(19124418)	Gonçalo Manuel de Oliveira Monteiro Soares	16,66	23-08-18
(04086917)	Francisco Alexandre da Silva Santos	16,53	23-08-18
(16989318)	Bernardo Afonso Bexiga Ferreira	16,40	23-08-18
(09531317)	Tiago André Silva Rosa	16,21	23-08-18
(06130217)	Miguel Ângelo Ferreira Nunes	16,17	23-08-18
(08585917)	Rui José Pinto Moreira	16,03	23-08-18
(06153817)	Tiago Rafael Farinha Fernandes Rodrigues	15,95	23-08-18
(00498918)	Hugo Manuel Pinheiro Todo Bom	15,90	23-08-18
(00712316)	Rui Pedro Freitas Pereira	15,84	23-08-18
(01869618)	Francisco Rodrigues Rocha	15,76	23-08-18
(11987119)	Daniel Filipe dos Santos Almeida	15,65	23-08-18
(19912214)	Marcos Alex da Silva Souza Nunes	15,11	23-08-18
(12669618)	Gonçalo Gonçalves Calafate Rodrigues	15,03	23-08-18
(08186117)	Bruno Miguel de Oliveira Feijão	14,95	23-08-18
(11815319)	Miguel Ângelo Sobral Pereira	14,92	23-08-18
(12125519)	João Paulo Pereira Bastos	14,78	23-08-18
(13237717)	Ricardo dos Santos Martins	14,72	23-08-18
(00803016)	João Pedro Cruz Teixeira Domingues	14,39	23-08-18
(12781419)	Carla Sofia Lains Domingos	14,38	23-08-18
(02267616)	Miguel Ângelo Carvalho Ferro	14,33	23-08-18
(01419515)	Josias Saloio Duarte Beja	14,13	23-08-18
(01689617)	Daniel António Rita Gouveia	14,12	23-08-18
(04492119)	Ricardo André Rocha Ribeiro	14,10	23-08-18
(04000016)	Daniel Silva Ramos	14,07	23-08-18
(04645418)	Bárbara Gaspar Ferreira	13,72	23-08-18
(13172319)	Duarte Alexandre Ameixinha Graça	13,61	23-08-18
(15721817)	Tiago André Jesus Hora	13,54	23-08-18
(00807516)	Luís Pedro Simões Godinho	13,37	23-08-18
(18373317)	Ana Cristina da Silva Dias	12,49	23-08-18

2 — Nos termos do despacho do número anterior, é cessada a graduação dos Soldados Graduados que não concluíram com aproveitamento o 4.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército 2018 (4.º CFGCPE18/CE), nas datas que a cada um se indica:

NIM	Nome	Data de desgradação
(10377719)	João Pedro Sampaio Barrios	26-07-18
(18308318)	Pedro Ferreira da Silva	22-08-18
(06188217)	Joana Aguiar Barbosa	10-08-18

3 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 4.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército 2018 (4.º CFGCPE/2018/CE);

4 — Contam a antiguidade no novo posto conforme tabela supra, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 259.º do EMFAR, mantendo a atual situação remuneratória;

5 — Na data de antiguidade constante da tabela supra e que a cada um se indica, os militares ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

18 de setembro de 2018. — O Chefe da RPM, *António Alcino da Silva Regadas*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 354/18, DR, 2.ª Série, n.º 193, 08out18)

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-General DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressaram na categoria de Praças, em Regime de Contrato, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e no cumprimento do Despacho de S. Exa. o Tenente-General Ajudante-General do Exército em exercício de funções, de 5 de janeiro de 2018, que aprova o “Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC” para o ano 2018, com o posto de Soldado, os seguintes Soldados Graduados:

<b>NIM</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
(04892718)	Paulo Armando da Cruz Freitas	17,42
(01359819)	João Paulo da Silva Monteiro	17,07
(12953415)	Jorge Fernando Leal Ribeiro Torres	16,98
(07281717)	Jorge Nelson Nunes Gonçalves	16,74
(13495214)	Jorge António Macedo de Araújo	16,73
(17492419)	Ricardo José Frade Duarte	16,73
(19168817)	Leonardo Pereira da Silva Siqueira	16,53
(09256518)	Ricardo Filipe Melo Pereira	16,48
(01301413)	Hernâni Manuel Rocha	16,39
(13271319)	Miguel Ângelo Sousa Vasconcelos	16,30
(05208818)	André Alexandre Costa Martins	16,30
(11651116)	Leandro Miguel Silva Moreira	16,28
(15523019)	Tiago Emanuel Granja Soares	16,27
(15866018)	João Pedro Guerrelhas Vilão	16,13
(09712915)	Bruno da Costa Mesquita	16,09
(19344517)	Bruna Filipa Sousa Brilhante	16,02
(02640515)	Ruben José Guerreiro Bessa	15,91
(09612219)	André Francisco Veva Busca	15,90
(12362216)	Bruno Rafael Marques Cardoso	15,80
(17198516)	Ricardo Alexandre Candeias Gomes	15,78
(13755719)	Elton Pires dos Santos	15,77
(09881815)	Juan Eduardo Guerrero Amorim	15,72
(02223716)	David Soares dos Santos Caratão	15,69
(13004416)	Francisco José Carvalho Torres	15,67
(18282615)	António Rafael Oliveira dos Santos Fernandes	15,56
(08411314)	Vítor Hugo Gomes Fernandes	15,54
(18069511)	Miguel Ângelo Medina Barros Monteiro Lopes	15,54
(11420519)	Hugo Luís Afonso Moura	15,53
(18556918)	Renato Filipe Couto Peixoto	15,53
(05180217)	André Daniel Batista Pousadas	15,53

<b>NIM</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
(07050616)	Hugo Filipe Afonso Pisco	15,48
(16649719)	Luís Miguel Fernandes	15,47
(01392419)	Júlio José Solda Bértolo Lagoa	15,40
(08123615)	David Manuel Pinheiro Oliveira	15,34
(17452319)	Nelson Filipe Moura Fernandes	15,28
(03271113)	Aldemar Adriano Correia Couto Pinto	15,24
(04243818)	João Pedro Pica Guerreiro	15,23
(14649719)	Pedro André Costa Miranda	15,22
(02867017)	Bianca Maria Coelho Mendes	15,15
(16687118)	Luís Filipe Morais Fernandes	15,13
(18975420)	Paulo Alexandre Campanico Chã	15,12
(07686719)	Bruno Filipe Paula Teixeira	15,11
(17478416)	Rafael Dinis Marques Mota	15,11
(09655417)	Carlos Miguel Rodrigues Oliveira	15,10
(18649818)	João Paulo Ferreira Teixeira	15,06
(02357918)	Luís Miguel da Silva	15,02
(02603414)	Rui Filipe Baptista Malva	15,02
(07815711)	Edgar Ricardo Caleiro e Silva	14,93
(00247719)	Rui Gonçalo Rocardas Afonso	14,92
(19241419)	Nádia Catarina Pereira Magalhães	14,84
(12652917)	Miguel Lopes Zehrfuss	14,73
(05423816)	Tiago Manuel Jesus Silva	14,71
(13369420)	Paulo Manuel Carvalho Mesquita	14,71
(14642719)	Edgar Correia Saraiva	14,67
(11943416)	Adam Darci Aparício Gouveia	14,67
(03467018)	Adrysson Patrick Lourenço de Oliveira	14,66
(12317318)	Ana Catarina Silva	14,60
(12894913)	José Leandro Fernandes Devesas	14,60
(06823018)	Marcos José Laureano Caiola	14,59
(12025218)	Bruno Leonardo Barreto de Melo	14,58
(05113316)	Gabriel Guedes Aguiar	14,55
(08526919)	Diogo Gonçalves Farias	14,53
(10436614)	João Paulo Nery Filipe	14,53
(03322310)	Ana Margarida Costa Rodrigues	14,49
(02027417)	Leandro Filipe Almeida Dias	14,48
(18861519)	Pedro Jorge dos Santos Gonçalves	14,44
(17281117)	André Filipe Rainho Lopes	14,40
(19440415)	Rogério Alexandre Ramos Gomes	14,40
(08693013)	Rui Pedro Custódio Castanho	14,38
(08396919)	Anselmo Henrique Chino Silva	14,34
(03901419)	Rui Filipe Gomes Santos	14,32
(14914318)	Diogo Alexandre da Silva Meneses Almeida	14,30
(13962618)	Diogo Alexandre Rosa Pereira	14,28
(17849319)	Núria Alexandra da Silva Semedo	14,27
(10975518)	Nuno Miguel Sousa Sequeira	14,25
(09225219)	Kelfi Aurora Farmhouse	14,22
(17425217)	André Mendes do Cabo Fragoso	14,19
(06541419)	Mónica Cassandra Almeida dos Santos	14,15
(15454319)	Francisco José Rodrigues Pedro	14,15
(05667418)	João Marcos Arantes Nogueira	14,14
(13661219)	Pedro Miguel Diegues dos Santos Cardoso	14,14
(04535417)	Eduardo Augusto Guimarães Lourenço	14,12

<b>NIM</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
(09787313)	Micael Ferreira Faustino	14,07
(01584019)	Inês Santos Pinto	14,06
(10237018)	Jorge Manuel Rodrigues da Silva	13,93
(13162017)	Edgar Moreira Trigueiros	13,92
(15992717)	Rubem Egon Konzen Tavares	13,89
(08451119)	Fábio Rafael Carvalho de Sousa	13,85
(18407916)	Nuno Miguel de Sousa Pinheiro	13,84
(08888118)	Inês Sofia Flores Lourenço	13,72
(03143317)	Hugo Daniel Rodrigues Almeida	13,57
(18137119)	Rafael Henrique Carriere Garrido Firmino	13,49
(00581619)	Diogo Filipe Vieira Silva	13,44
(02156617)	Josué Alves dos Reis Filho	13,44
(12087017)	Hugo Miguel Gonçalves Moreira	13,43
(02232219)	Nadine Alexandra Barros Semedo	13,41
(09858719)	Luís Miguel Paulo Serra	13,36
(06962917)	João Nuno Botelho Micaelo	13,33
(05959816)	Hugo Alexandre Carvalho Pereira	13,26
(04962517)	Edmilson de Pina Cabral	13,13
(00050114)	Fábio Emanuel Ferreira da Silva	13,02
(14164016)	Bruno Alexandre Pestana Rodrigues	13,02
(00065816)	Ângelo Alexandre Faria Gomes	13,01
(06653717)	Bruno Miguel Carvalho da Silva	12,99
(00491217)	Márcia Alexandra Alves Ferreira	12,93
(08273916)	Diogo Filipe Vinhais Morais	12,88
(07973916)	Ana Teresa Caracinha	12,84
(19140016)	André Areia Cardoso Gaspar	12,84
(09219117)	Patrícia Alexandra Gaio Fitas	12,68
(17173018)	Rui Leonardo Gomes Cristóvão	12,62
(17782714)	Moisés Davide Sousa Tomé	12,55
(17133419)	Paulo Jorge dos Santos Pereira	12,53
(10828517)	Leonel Vieira Fernandes	12,42
(06691717)	Inês Ferreira Dias	12,39
(05194718)	João Vítor Pereira Figueiredo	12,30
(03830616)	Mauro Filipe da Costa Leite Bainhas	12,22
(03859413)	Sumisa Augusto Batica	12,19
(06037117)	Miguel Ângelo Carrilho Guedelha	12,18
(18054613)	Ricardo Filipe Pereira Freire da Silva	12,11
(15792113)	André Filipe Cordeiro Gaspar	11,88
(03065519)	Ruben Daniel Pereira da Silva	11,86
(05253618)	Miguel Filipe Araújo Costa	11,75

2 — Nos termos do despacho do número anterior, é cessada a graduação dos Soldados Graduados que não concluíram com aproveitamento o 5.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército 2018 (5.º CFGCPE18/CN), nas datas que a cada um se indica:

<b>NIM</b>	<b>Nome</b>	<b>Data de desgradação</b>
(18713416)	Fábio Rodrigues Salvador	29-08-18
(03393916)	Ana Patrícia Duarte da Silva Fonseca	29-08-18
(01748417)	António José Cunha Lima da Silva Mateus	29-08-18

3 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 5.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército 2018 (5.º CFGCPE/2018/CN);

4 — Contam a antiguidade no novo posto desde 11 de setembro de 2018, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 259.º do EMFAR, mantendo a atual situação remuneratória;

5 — A partir de 11 de setembro de 2018, os militares ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

24 de setembro de 2018. — O Chefe da RPM, *António Alcino da Silva Regadas*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 400/18, DR, 2.ª Série, n.º 194, 09out18)

### III – PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

#### Cessação de Graduação

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 3 de setembro de 2018, cessar a graduação no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018 de 02 de março, com a data reportada a 16 de agosto de 2018, aos seguintes militares:

Posto	NIM	Nome
Asp Grad	(10383815)	Pedro Gil da Encarnação Martins;
Asp Grad	(17339909)	César Alexandre de Barros Afonso.

04 de setembro de 2018. — O Chefe da RPM, *António Alcino da Silva Regadas*, Cor Inf.

(Despacho n.º 8 864/18, DR, 2.ª Série, n.º 181, 19set18)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 12 de setembro de 2018, cessar a graduação no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, com a data reportada a 21 de agosto de 2018, ao Asp Grad (06697615) **João Leonardo Cabral**.

14 de setembro de 2018. — O Chefe da RPM, *António Alcino da Silva Regadas*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 100/18, DR, 2.ª Série, n.º 187, 27set18)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 12 de setembro de 2018, cessar a graduação no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, com a data reportada a 3 de setembro de 2018, ao Asp Grad (07475114) **Filipe Miguel da Cruz Romão**.

14 de setembro de 2018. — O Chefe da RPM, *António Alcino da Silva Regadas*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 099/18, DR, 2.ª Série, n.º 187, 27set18)

#### IV – CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

##### Cursos

Por Despacho de 3 de julho de 2015 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército e de acordo com o mapa CI1 (final) validado em 9 de maio de 2018 pela DF, concluíram com aproveitamento o “Curso de Adaptação a Viaturas Militares Táticas da Categoria B”, que decorreu na Escola dos Serviços, no período de 16 a 20 de abril de 2018, os militares em Regime de Contrato, abaixo indicados:

Posto	Especialidade	NIM	Nome	UEO
1Cb	07 - Serviços	(18164112)	Ricardo Amadeu Conde	CIGeoE
2Cb	07 - Serviços	(13401114)	Tânia Vanessa Lourenço Vieira	RI10
2Cb	01 - Campanha	(19565112)	Pedro Alexandre Gomes Costa	GabCEME
Sold	07 - Serviços	(18756514)	Francisco Miguel Palma Barreiro	CTm/BrigMec
Sold	01 - Campanha	(15746616)	Bruno Filipe Gomes Pereira	GAC 15.5 AP/BrigMec
Sold	01 - Campanha	(15692016)	Tiago Francisco Sousa Moreira	GCC/BrigMec
Sold	01 - Campanha	(14487017)	Bianca Simões Reis	ERec/BrigMec
Sold	03 - MecAuto	(00629113)	Jorge Fernando Nunes Morais	CmdPess

Por despacho de 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, frequentaram o “Curso de Administração e Segurança de Redes Locais”, que decorreu no Regimento de Transmissões, no período de 19 de março a 23 de abril de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares do TPO de Transmissões, em Regime de Contrato, abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	NIM	Nome	Class.
Alf	(11476612)	Fernando Augusto da Costa Batista	18,04
Alf	(19650013)	Jorge Diogo Dias Abrantes Farinha	18,15
Alf	(07990113)	António Fernando Alves Carneiro	17,52
Alf	(06523013)	Vasco Ferreira Sequeira	17,17
Alf	(05875313)	Miguel Borges Falcão Ramos	17,92
Alf	(17522413)	Sónia Martins Pedrinho	16,80
Alf	(18747913)	Tiago Fernando Ribeiro Fernandes Araújo Gouveia	17,72
Alf	(15283213)	Kevin Correia Lourenço	17,98
Alf	(03370612)	Nuno Tadeu Pires Pinto	16,93

Por despacho de 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, frequentaram o “Curso de Administração e Segurança de Redes Locais”, que decorreu no Regimento de Transmissões, no período de 19 de março a 23 de abril de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares do 45.º CFS de Transmissões, em Regime de Contrato abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	NIM	Nome	Class.
Furr Al	(13769711)	André Gomes Seguro Alves	17,38
Furr Al	(17819915)	Nuno Correia de Araújo	16,98
Furr Al	(16767013)	Hélder Nuno Borges Nunes	17,03
Furr Al	(00808912)	Francisco José Rodrigues Almeida	17,74
Furr Al	(14109912)	Rafael Moreira Coelho	17,07
Furr Al	(10226515)	Joel Gonçalves Estrada	18,76
Furr Al	(08563713)	Joel André Pereira Moreira	17,09
Furr Al	(09632113)	Ricardo Jorge Frutuoso Gonçalves	17,42

Por despacho de 4 de abril de 2018 do Exmo. Major-General Diretor de Formação, frequentaram o “Curso Chefe de Viatura VBR 12.7mm PANDUR – ICV”, que decorreu no Regimento de Infantaria N.º 13, no período de 26 de abril a 18 de maio de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares em Regime de Contrato, abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	NIM	Nome	UEO	Class.
Furr	(17864514)	Carlos Rafael Ribeiro Teixeira	RI13	15,93
2Furr	(16145217)	Luís Carlos Duarte Marques	EA	16,16
2Furr	(07027915)	Fábio Micael Serra Guerra	EA	16,37
2Furr	(01176815)	François Sousa Marinho	EA	11,76
2Furr	(14749217)	João Pedro Godinho Charrua	EA	14,83

Por despacho de 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, frequentou o “Curso de CISCO IT (*Essentials*)”, que decorreu no Regimento de Transmissões, no período de 9 de abril a 9 de maio de 2018, no qual obteve aproveitamento, o Sold RC (13301816) **Mário Luís Cunha Carvalho** do RMan, com a classificação de 17,51.

Por Despacho de 3 de julho de 2015 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, e de acordo com o mapa CII (final) validado em 17 de maio de 2018 pela DF, concluíram com aproveitamento o “1.º Curso de Condutor Militar de Categoria C”, que decorreu no Regimento de Guarnição N.º 3, no período de 26 de março a 7 de maio de 2018, os militares em Regime de Contrato abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	Especialidade	NIM	Nome	UEO	Class.
1Cb	01 - Campanha	(13339216)	Emanuel Davide Henriques Pereira	RG3	17,60
2Cb	16 - Polícia Ex	(03048314)	José Nelson da Silva Gonçalves	QG ZMM	15,70
2Cb	07 - Serviços	(17774811)	Edmero Luciano da Silva Ferreira	QG ZMM	15,60
2Cb	07 - Serviços	(13967114)	José Avelino Pereira Freitas	RG3	16,90
2Cb	01 - Campanha	(16681012)	Orlando André Teixeira	RG3	16,40
2Cb	01 - Campanha	(13916215)	Sotero Ribeiro Delgado Pestana	RG3	17,00
2Cb	07 - Serviços	(17695512)	José César Gomes Ornelas	RG3	16,90
Sold	07 - Serviços	(04154311)	Fábio Jarimba Andrade	QG ZMM	16,20
Sold	07 - Serviços	(14583015)	João Miguel Santos	RG3	16,70
Sold	07 - Serviços	(16677617)	Diogo André Sousa Rodrigues	RG3	16,70

Por despacho de 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, frequentou o “Curso de Defesa NBQ”, que decorreu na Escola das Armas, no período de 9 de abril a 17 de maio de 2018, no qual obteve aproveitamento, o Alf RC (15894412) **Octávio Rafael Ribeiro Barbosa** da UMLDBQ com a classificação de 16,40.

Por despacho de 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, frequentaram o “Curso de Higiene e Segurança Alimentar”, que decorreu na Escola do Serviço de Saúde Militar, no período de 14 a 17 de maio de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares em Regime de Contrato, abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	NIM	Nome	UEO	Class.
2Furr	(11762215)	Matheus Andrade Silva	ESE	13,05
1Cb	(11947613)	José Pedro Teixeira Dias	RI13	14,45
1Cb	(07465813)	Tiago Filipe Pedro Lageiro	EA	14,72
2Cb	(08471516)	Bruno Miguel Pereira Pontes	RG2	11,95

Posto	NIM	Nome	UEO	Class.
Sold	(16908813)	João Pedro Sousa Marques	RG2	15,20
Sold	(06203814)	Bruno dos Santos Gomes	EA	14,20
Sold	(18421617)	Flávio Patarra Fernandes	EA	14,12
Sold	(16618419)	Guida Isabel Prates Tapadas	ERec/BrigMec	14,49
Sold	(07385017)	Ruduilson Teodoro Fortes Jesus	RMan	12,16
Sold	(06288617)	João Nuno Silvestre Esteves	ESE	15,35

Por despacho de 22 de janeiro de 2018 do Exmo. Major-General Diretor de Formação, frequentaram o “Curso de Operador de Computador de Tiro GUNZEN MK3”, que decorreu na Escola das Armas, no período de 3 a 13 de abril de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares em Regime de Contrato, do Regimento de Artilharia N.º 4, abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	NIM	Nome	Class.
Furr	(05041115)	Bruno Emanuel de Jesus Ferreira	18,51
2Furr	(11779917)	Ângela Isabel Pinto Azeredo	17,87

Por despacho de 30 de novembro de 2017 do Exmo. Major-General Diretor de Formação, frequentou o “Curso de Planeamento e Resposta a Situações de Emergência”, que decorreu na Força Aérea Portuguesa, no período de 4 a 20 de dezembro de 2017, no qual obteve aproveitamento, o Alf RC (03799105) **Diogo Alexandre Castro Moreira** do RI10.

Por despacho de 21 de fevereiro de 2018 do Exmo. Major-General Diretor de Formação, frequentaram o “Curso de Primeiros Socorros para Profissões de Alto Risco (CPSPAR)”, que decorreu na Escola do Serviço de Saúde Militar, de 19 a 27 de março de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares do CTOE em Regime de Contrato, abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	NIM	Nome	Class.
1Cb	(19081215)	Domingos Rafael Marques Miguel	16,90
1Cb	(02282512)	José Ricardo da Silva Cardoso	17,02
1Cb	(13076611)	David Ricardo Mendes Duarte Costa Pereira	16,42
1Cb	(16608515)	João Mota Nunes	17,42
1Cb	(04922413)	Paulo Joel Silva Freitas	16,06
1Cb	(11212014)	João Pedro da Silva Correia	17,15

Por despacho 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, frequentou o “Curso de Proteção Pessoal”, que decorreu no Regimento de Lanceiros N.º 2, no período de 19 de fevereiro a 19 de abril de 2018, no qual obteve aproveitamento, o Alf RC (04099606) **João Carlos Ribeiro Borges** da UnAp/BrigInt, com a classificação de 18,40.

Por despacho de 7 de junho de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, frequentaram o “Curso de Técnicas de Emergência Médica para Profissões Alto Risco”, que decorreu na Escola do Serviço de Saúde Militar, no período de 21 a 25 de maio de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares em Regime de Contrato, abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	NIM	Nome	UEO	Class.
Alf	(10075913)	Tiago José de Sousa Neves	RI13	17,75
Furr	(10629617)	Pedro Miguel Pinto da Silva	RI15	18,00

Posto	NIM	Nome	UEO	Class.
Furr	(12435212)	Gonçalo Nuno Bessa Martins	RI13	13,75
Furr	(12244612)	Hugo Filipe Alves Oliveira	RI13	18,00
2Furr	(05254617)	Hélder Emanuel Salgueiro de Araújo	RI13	18,25

Por Despacho de 3 de julho de 2015 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, e de acordo com o mapa CII (final) validado em 27 de março de 2018 pela DF, concluíram com aproveitamento o “Curso Dobrador de Paraquedas”, que decorreu no RPara, no período de 8 de janeiro a 23 de março de 2018, os militares em Regime de Contrato do referido Regimento, abaixo indicados, com a classificação que a cada um se indica:

Posto	Especialidade	NIM	Nome	Class.
Sold	20 - Paraquedista	(06813617)	Adrian Lungu	14,30
Sold	20 - Paraquedista	(16619917)	João Bernardo Francisco	13,50
Sold	20 - Paraquedista	(18471616)	João Miguel de Jesus Horta Nova	14,30
Sold	20 - Paraquedista	(10982115)	João Carlos Brandão Moreira	13,50
Sold	20 - Paraquedista	(04066813)	Fábio Daniel Mesquita Miranda Branco	12,00
Sold	20 - Paraquedista	(14178017)	Pedro José Ramalho Rosado	13,70
Sold	20 - Paraquedista	(16138218)	Lucas Xavier da Silva	15,10

Por Despacho de 3 de julho de 2015 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, e de acordo com o mapa CII (final) validado em 3 de maio de 2018 pela DF, concluíram com aproveitamento o “Curso Transporte de Mercadorias Perigosas ADR”, que decorreu no Regimento de Engenharia N.º 1, no período de 9 a 14 de abril de 2018, os militares em Regime de Contrato do referido Regimento, abaixo indicados:

Posto	Especialidade	NIM	Nome
2Cb	15 - CondViatMilPes	(07043613)	Luís Filipe Ferreira Rosa
Sold	27 - OpEquipPesEng	(08934211)	Igor Cristiano Rosa Pataquinho

### Estágios

Por despacho de 21 de fevereiro de 2018 do Exmo. Major-General Diretor de Formação, frequentaram o “Estágio Nuclear, Biológico e Químico”, que decorreu no Regimento de Engenharia N.º 1, em 23 de janeiro de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares em Regime de Contrato, do Regimento de Guarnição N.º 2, abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome
1Cb	(10672113)	João Paulo Alves Almeida
1Cb	(12402710)	Samuel Pacheco Botelho
1Cb	(15749412)	Vítor Hugo Borges Melo

Por despacho de 21 de fevereiro de 2018 do Exmo. Major-General Diretor de Formação, frequentaram o “Estágio Nuclear, Biológico e Químico”, que decorreu no Regimento de Engenharia N.º 1, a 9 de abril de 2018, no qual obtiveram aproveitamento, os militares em Regime de Contrato, do CTOE, abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome
1Cb	(17166714)	Carlos Manuel Lázaro Ascenso;
1Cb	(03206813)	Fábio José Lopes Campos;

<b>Posto</b>	<b>NIM</b>	<b>Nome</b>
1Cb	(02282512)	José Ricardo da Silva Cardoso;
1Cb	(13076611)	David Ricardo Mendes Duarte Costa Pereira;
1Cb	(04922413)	Paulo Joel Silva Freitas;
1Cb	(11212014)	João Pedro da Silva Correia.

---

### **V – OBITUÁRIO**

Faleceu o militar da ES abaixo mencionado:

#### **2018**

outubro 05 2Furr Grad (06456315) Miguel Filipe Serra Marques

Faleceu o militar pensionista abaixo mencionado da SecMat/RPFES:

#### **2018**

outubro 19 Sold DFA (15997768) Manuel Esteves Painhas.

#### **O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Nunes da Fonseca, General.*

Está conforme:

#### **O Ajudante-General do Exército**

*José António da Fonseca e Sousa, Tenente-General.*